COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1541/2023 Cód. Verificador: T9JL5Z7W

Requerente:	523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO		
CPF/CNPJ:	76.205.665/0001-01		
Endereço:	Avenida Macali Nº 255	**CEP:**	85.615-000
Cidade:	Marmeleiro	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	(46) 3525-8100	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	administracao@marmeleiro.pr.gov.br		
Assunto:	SETOR DE LICITAÇÃO		
Subassunto:	SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Data de Abertura:	12/09/2023 15:00		
Previsão:	12/10/2023		

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação

O Departamento de Urbanismo requer autorização para a contração de empresa para construção da Pista de caminhada do parque urbano, contendo: Pista de Caminhada em CBUQ, estacionamentos e acessos em paver.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de setembro de 2023.

Protocolo/Processo nº 1541/2023
Requerimento nº 041/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de referência a contração de empresa para construção da Pista de caminhada do parque urbano, contendo: Pista de Caminhada em CBUQ, estacionamentos e acessos em paver.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa para construção da Pista de caminhada do parque urbano, contendo: Pista de Caminhada em CBUQ, estacionamentos e acessos em paver, considerando a necessidade do Departamento de Urbanismo, tendo em vista que projetos como estes são referência em diversas cidades por disponibilizarem às crianças, adolescentes e idosos a oportunidade de prática esportiva, retirando-os das ruas, fornecendo um lugar seguro e saudável, vez que não ficarão ociosos e expostos a riscos, como drogas e violência, podendo mudar o futuro destes jovens. Razão pela qual se apresenta o presente requerimento, com a intenção de que seja realizada a instalação deste projeto no município, concedendo aos munícipes um local com segurança, onde as crianças, adolescentes e idosos poderão frequentar juntamente com a família, se reunirem para um passeio, praticar esportes com qualidade.

Sendo assim possível proporcionar uma área de lazer para os moradores do Município, tendo cada vez mais o intuito de oferecer mais atrativos para a população, considerando que uma população saudável necessita de lazer, da prática de esportes e de um bom convívio, porque o local referido está carente de lazer. Com isso aumentaremos as opções de lazer onde as famílias poderão passear. O objetivo desta ação inédita é visar e possibilitar opções de cultura, lazer e convivência social em nosso Município, a nossa proposta é de ampliar as possibilidades de uso dessa área para a pratica de esportes e lazer, pois esporte é saúde.

Além disso, considerando que o presente objeto foi declarado DESERTO na Tomada de Preços n° 003/2023, solicito a abertura de novo processo licitatório.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Local: Rua Teodoro Rusch, Bairro 3 Pinheiros - Área de Preservação Permanente II - Loteamento Coophamar Objeto Construção da Pista de caminhada do parque urbano, contendo: Pista de Caminhada em Cbuq, estacionamentos e acessos em paver. Construção de pista de caminhada do parque urbano com serviços de: Serviços preliminares e administração de obra, pavimentação calçamento, paisagismo e equipamentos externos, diversos (limpeza final, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 1.577,36m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 15.290,15 (quinze mil e duzentos e noventa reais e quinze centavos). Preço máximo: R$ 152.901,59 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6500a86c3e624.
POR EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA - (029.062.139-93) EM 12/09/2023 15:05

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 40

4 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 152.901,59** (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos).

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

Será conforme Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de vigência do Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6500a86c3e624.
POR EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA - (029.062.139-93) EM 12/09/2023 15:05

o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro
O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo
A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro
As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único
Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6500a86c3e624.
POR EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA - (029.062.139-93) EM 12/09/2023 15:05

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) Everaldo Sobrinho de Oliveira, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Cheila Sirlene Beutler, e ao fiscal substituto Sr. (a) Michel Martinazzo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro
Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6500a86c3e624.
POR EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA - (029.062.139-93) EM 12/09/2023 15:05

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo
Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6500a86c3e624.
POR EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA - (029.062.139-93) EM 12/09/2023 15:05

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
594	14.01	15.451 0036 1.192	4.4.90.51.02.01.00	504
595		15.451 0036 1.192	4.4.90.51.02.01.00	892

Assinado eletronicamente por:
EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA
12/09/2023 15:05:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 15:05 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6500a86c3e624.
POR EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA - (029.062.139-93) EM 12/09/2023 15:05

Documento(s) de Responsabilidade Técnica (ART e-ou RRT)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720234362506
Equipe à 1720227088542

1. Responsável Técnico

CHEILA SIRLENE BEUTLER

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1719658706**
Carteira: **PR-190371/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** CNPJ: **76.205.665/0001-01**

AVENIDA MACALI, 255
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: Convênio n° 253/2019 - SECID Celebrado em: 23/05/2023

Valor: R$ 4.729,86 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Vínculo com empresa sem registro

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE THEODORO RUSH, RUA FILOMENO PANCERA E RUA OSCAR AREND, S/N
TRÊS PINHEIROS - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 01/09/2023 **Previsão de término:** 01/03/2024 **Coordenadas Geográficas:** -26,150435 x -53,037227

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ: **76.205.665/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de concepção de elemento urbanístico de mobiliário urbano*	1577,34	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Atualização de orçamento do Lote 02 do Parque Urbano (Lago) relacionado ao Convênio N° 253/2019-SECID.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHEILA SIRLENE BEUTLER, registro Crea-PR PR-190371/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/08/2023 e hora 07h40.

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.08.22 09:40:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 22/08/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720234362506**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720234270792

1. Responsável Técnico

CHEILA SIRLENE BEUTLER

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1719658706**
Carteira: **PR-190371/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** CNPJ: **76.205.665/0001-01**

AVENIDA MACALI, 255
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 29/05/2023
Valor: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE THEODORO RUSH, RUA FILOMENO PANCERA E RUA OSCAR AREND, S/N
TRÊS PINHEIROS - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 01/09/2023 **Previsão de término:** 01/03/2024 **Coordenadas Geográficas:** -26,150435 x -53,037227

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ: **76.205.665/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] *de mobiliário urbano*	10548,15	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHEILA SIRLENE BEUTLER, registro Crea-PR PR-190371/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/08/2023 e hora 13h22.

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.08.22 09:41:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 16/08/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720234270792**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto assinada

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720227088542
Substituição sem Custo à 1720222533521

1. Responsável Técnico

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1716698596**

Carteira: **PR-163578/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** CNPJ: **76.205.665/0001-01**

AV. MACALI, 255
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 13/05/2022

Valor: R$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE THEODORO RUSH, RUA FILOMENO PANCERA E RUA OSCAR AREND, SN
TRÊS PINHEIROS - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 01/08/2022 **Previsão de término:** 30/09/2023 **Coordenadas Geográficas:** -26,150435 x -53,037227

Finalidade: Ambiental

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ: **76.205.665/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de edificação em materiais mistos*	127,40	M2
Elaboração	**Quantidade**	**Unidade**
[Projeto, Projeto arquitetônico] *de edificação de alvenaria*	41,53	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão*	41,53	M2
[Projeto] *de sistema de água potável*	41,53	M2
[Projeto] *de instalação de sistema de esgoto sanitário*	41,53	M2
[Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	41,53	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto armado*	41,53	M2
[Projeto] *de edificação em materiais mistos*	57,45	M2
[Projeto] *de artefatos de cimento*	605,56	M2
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	1577,36	M2
[Projeto] *de planejamento ambiental*	5495,77	M2
[Elaboração de orçamento] *de concepção de elemento urbanístico de mobiliário urbano*	10548,15	M2
Fiscalização	**Quantidade**	**Unidade**
[Fiscalização de obra] *de concepção de elemento urbanístico de mobiliário urbano*	10548,15	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , _____ de _____ de _____
Local data

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971
Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971
Dados: 2022.12.27 15:59:21 -03'00'

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO - CPF: 047.060.469-71

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2022.12.28 16:41:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 27/12/2022

ART Isenta

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009497975
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR
Registro Nacional: A113575-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
CNPJ: 01.450.804/0001-55
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 01/05/2019 Data de Início: 01/08/2019 Previsão de término: 31/12/2022

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS Nº: S/N
Complemento: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS Bairro: CENTRO CÍVICO
UF: PR CEP: 80530140 Cidade: CURITIBA
Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.41531407651453 Longitude: -49.27016157267859

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 1.400,00 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projetos de arquitetura e paisagismo para o Programa Meu Campinho do Estado do Paraná, elaborado para atender demandas de atividades físicas, sociais, urbanas, inclusivas, eco eficientes, tendo em seus módulos campo de futebol com grama sintética, pistas de caminhadas, parquinhos infantis, academias da terceira idade, canchas de bocha, pistas de skate, banheiros públicos coletivos, áreas de atividades com animais domésticos, denominado Parcão, quadras poliesportivas, meia quadra de basquete, todos com paisagismos específicos por regiões do estado.

6. VALOR

Valor do RRT: R$ 97,95 Pago em: 18/05/2020
Total Pago: R$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
CNPJ: 01.450.804/0001-55

HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR
CPF: 974.786.289-15

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: w6xzAc Impresso em: 19/05/2020 às 09:44:23 por: , ip: 177.16.161.235

Planilha de Serviços da Construção Civil (Orçamento - Cronograma - Cotações - Composições-BDI)

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	**MARMELEIRO**	**SAM**	**40**
Projeto:	**PISTA DE CAMINHADA DO PARQUE URBANO - LOTEAMENTO COOPHAMAR**	**LOTE nº**	**1**
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração	**Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):**		**24/08/2023 - qui**

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**							**3.062,71**
1.2		**ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS**		-	-	-	-	-	
1.2.3		**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO**		-	-	-	-	-	
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	2.542,72	3.062,71	1,00	3.062,71	3.062,71	
11		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**			-	-	-	-	**140.346,27**
x		**SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		-	-	-	-	-	
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	M2	4,25	5,12	1.577,36	5,12	8.076,08	
531000A	DER	Brita Graduada	M3	181,04	218,06	165,50	218,06	36.088,93	
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	M2	0,49	0,59	1.422,22	0,59	839,11	
589190A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	TON	4.959,96	5.974,27	1,56	5.974,27	9.319,86	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	M2	0,34	0,41	1.422,22	0,41	583,11	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	TON	4.127,68	4.971,79	0,71	4.971,79	3.529,97	
534906E	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	M2	78,57	94,64	155,14	94,64	14.682,45	
570000B	DER	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	TON	221,57	266,88	106,67	266,88	28.468,09	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	TON	5.104,76	6.148,68	5,33	6.148,68	32.772,46	
810250E	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	M	20,78	25,03	35,00	25,03	876,05	
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	M3	192,04	231,31	7,76	231,31	1.794,97	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	30,86	37,17	89,19	37,17	3.315,19	
12		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**			-	-	-	-	**9.492,61**
x		**SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**			-	-	-	-	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UN	163,62	197,08	4,00	197,08	788,32	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	UN	163,62	197,08	4,00	197,08	788,32	
09.02.01	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	UN	148,02	178,29	4,00	178,29	713,16	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	UN	79,56	95,83	4,00	95,83	383,32	
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UN	175,82	211,78	2,00	211,78	423,56	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UN	83,84	100,99	2,00	100,99	201,98	
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UN	48,16	58,01	2,00	58,01	116,02	
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	UN	97,91	117,93	2,00	117,93	235,86	
09.01	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	GB	4.850,20	5.842,07	1,00	5.842,07	5.842,07	
x		**TOTAL GERAL**							**152.901,59**

CHEILA SIRLENE BEUTLER:08955783957

Assinado de forma digital por CHEILA SIRLENE BEUTLER:08955783957
Dados: 2023.08.24 16:00:39 -03'00'

SFM SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - **SECID**

CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	**MARMELEIRO**		**SAM**	**40**	**Edital no Município**		**Procedimento prévio**		**Início previsto da Obra**				**Empréstimo**		**R$**	**100.000,00**	**65,40%**
Projeto:	**PISTA DE CAMINHADA DO PARQUE URBANO - LOTEAMENTO COOPHAMAR**		**LOTE nº**	**1**	**Data**	**24/08/2023**	**Dias**	**70**	**Data**	**12/11/2023**			**Contrapartida do Proponente**		**R$**	**52.901,59**	**34,60%**
Quantidade:					**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**								**Valor Total**			152.901,59	100,00%

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	ok	6	1	2	3	4	5	6								
	Data Início		12/11/23	13/12/23	13/1/24	13/2/24	15/3/24	15/4/24								
	Data Fim		12/12/23	12/1/24	12/2/24	14/3/24	14/4/24	15/5/24								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100												**3.062,71**	2,00
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS															
3	FUNDACOES															
4	ESTRUTURAS															
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS															
6	COBERTURA															
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS															
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO															
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS															
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS															
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		10	10	20	20	30	10							**140.346,27**	91,79
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)			20	30	30	20								**9.492,61**	6,21
	TOTAIS	**TOTAIS**													152.901,59	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS												Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4	5	6									
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	2.003,06												1	2.003,06	1,31%
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R$	1.059,65												1	1.059,65	0,69%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$															
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R$															
3T	FUNDACOES	FINANCIAMENTO	R$															
3C		CONTRAPARTIDA	R$															
4T	ESTRUTURAS	FINANCIAMENTO	R$															
4C		CONTRAPARTIDA	R$															
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	FINANCIAMENTO	R$															
5C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R$															
6T	COBERTURA	FINANCIAMENTO	R$															
6C		CONTRAPARTIDA	R$															
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS,	FINANCIAMENTO	R$															
7C	VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	R$															
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA,	FINANCIAMENTO	R$															
8C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	CONTRAPARTIDA	R$															
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP,	FINANCIAMENTO	R$															
9C	INCÊNDIO E APARELHOS	CONTRAPARTIDA	R$															
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEAB	FINANCIAMENTO	R$															
10C	PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R$															
11T	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO	FINANCIAMENTO	R$	9.178,86	9.178,86	18.357,73	18.357,73	27.536,59	9.178,86							6	91.788,63	60,03%
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	R$	4.855,76	4.855,76	9.711,53	9.711,53	14.567,29	4.855,76							6	48.557,64	31,76%
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,	FINANCIAMENTO	R$		1.241,66	1.862,49	1.862,49	1.241,66								4	6.208,31	4,06%
12C	ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	CONTRAPARTIDA	R$		656,86	985,29	985,29	656,86								4	3.284,30	2,15%
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	11.181,92	10.420,53	20.220,22	20.220,22	28.778,25	9.178,86								100.000,00	65,40%
C		CONTRAPARTIDA	R$	5.915,41	5.512,62	10.696,82	10.696,82	15.224,15	4.855,76								52.901,59	34,60%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	17.097,34	15.933,15	30.917,04	30.917,04	44.002,40	14.034,63								152.901,59	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	11,18%	10,42%	20,22%	20,22%	28,78%	9,18%								152.901,59	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	11,18%	21,60%	41,82%	62,04%	90,82%	100,00%								**OK**	**OK**

Resp. Técnico:	**Assinatura:**	**Prefeito:**	**Assinatura:**	**data:**
Cheila Sirlene Beutler	CHEILA SIRLENE BEUTLER:08955783957 — Assinado de forma digital por CHEILA SIRLENE BEUTLER:08955783957 Dados: 2023.08.24 16:01:08 -03'00'	Paulo Jair Pilati		fev/23

Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): **24/08/2023 - qui**

Levantamento topográfico

296200.0000 296300.0000 296400.0000 296500.0000

18

7106100.0000

7106000.0000

N

LEGENDA

- Poste
- Mourão Cerca
- Arvore
- Cerca / Murro

Nada

OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:11504898000151 8000151

Assinado de forma digital por OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:11504898000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=SC, ou=POLO REGIONAL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=14503536000101, ou=OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:11504898000151
Dados: 2022.12.08 08:26:01 -03'00'

Sistema SIRGAS 2000 - UTM zona 22 S
Altimétria Ortométrica - hgeoHNOR_IMBITUBA

Órgão: Governo Municipal de Marmeleiro - PR
Secretaria de Planejameto de Marmeleiro - PR
Departamento de Engenharia de Marmeleiro - PR

Empresa: oeste ENGENHARIA

Ewerton Luiz Roberto
Engenheiro Civil
CREA/SC -76.484-1

Título: Levantamento Topografico

Rua:

Trecho: Parque de Marmeleiro

Fase:

Referência: OE-PAR-IMP-A3-TO-01-R0

Localização: Marmeleiro - PR

Escala: 1:1000

Data: Ago/2022

Folha: A3

Memorial Descritivo e Caderno de Encargos

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS - PAVIMENTAÇÃO

LAGO MUNICIPAL

MARMELEIRO – PR / 2023

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
2. OBJETO 4
3. PROCESSO LICITATÓRIO 4
4. REGIME DE EXECUÇÃO 4
5. PRAZOS 4
6. VALOR DA CONTRATAÇÃO 4
7. FISCALIZAÇÃO 5
8. LOCALIZAÇÃO 5
9. IMPLANTAÇÃO DO LAGO E EQUIPAMENTOS 6
10. NORMAS GERAIS 7
11. FISCALIZAÇÃO 8
12. MATERIAIS E MÃO DE OBRA 9
13. DESCRIÇÃO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS 10
14. SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA 10
14.1. Serviços iniciais 10
14.2. Sondagem de solo 10
14.3. Ligação provisória de água e energia 11
14.4. Lago artificial 11
15. SERVIÇOS REALIZADOS POR EMPRESA LICITADA 12
15.1. Placa de obra 12
15.2. Pista de caminhada – dimensionamento 12
15.3. Pista de caminhada 13
15.4. Pista de caminhada em asfalto - serviços a serem realizados 14
15.5. Estacionamento em *paver* 15
15.5.1. Distâncias médias de transporte 15

15.5.2. Ensaios a serem realizados 15

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial trata da descrição das obras de pavimentação do lago municipal de Marmeleiro, visando esclarecer a sua execução.

2. OBJETO

O parque urbano conterá edificação para banheiros, playground, calçadas em *paver*, pista de caminhada em CBUQ, estacionamento em *paver* e paisagismo. Este documento trata especificamente das obras de pavimentação. Os demais equipamentos serão parte de processo específico.

3. PROCESSO LICITATÓRIO

Este processo contempla os itens de revestimento asfáltico e estacionamento em *paver*.

Devido ao valor orçado, segundo a lei de licitações e contratos, Lei nº 8.666/1993, as modalidades possíveis são a tomada de preços e concorrência.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução mais adequado aos objetos é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5. PRAZOS

- Obra de pavimentação asfáltica: 3 meses.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Obras civis: R$ 465.474,00;
- Obras de pavimentação: R$ 166.661,36;
- Total: R$ 632.135,36.

O valor das obras será composto de R$ 500.000,00 de recurso do SEDU (Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas) e R$ 132.135,36 oriundos de recursos próprios.

7. FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, procederá, mensalmente, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a medição baseada nos serviços executados, elaborará boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

8. LOCALIZAÇÃO

O lago municipal de Marmeleiro será executado em uma área de 10.846,07 m², situado no lote PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÁREA II na esquina das ruas Oscar Arend e rua Padre Theodoro Rush, conforme indicado na Figura 1.

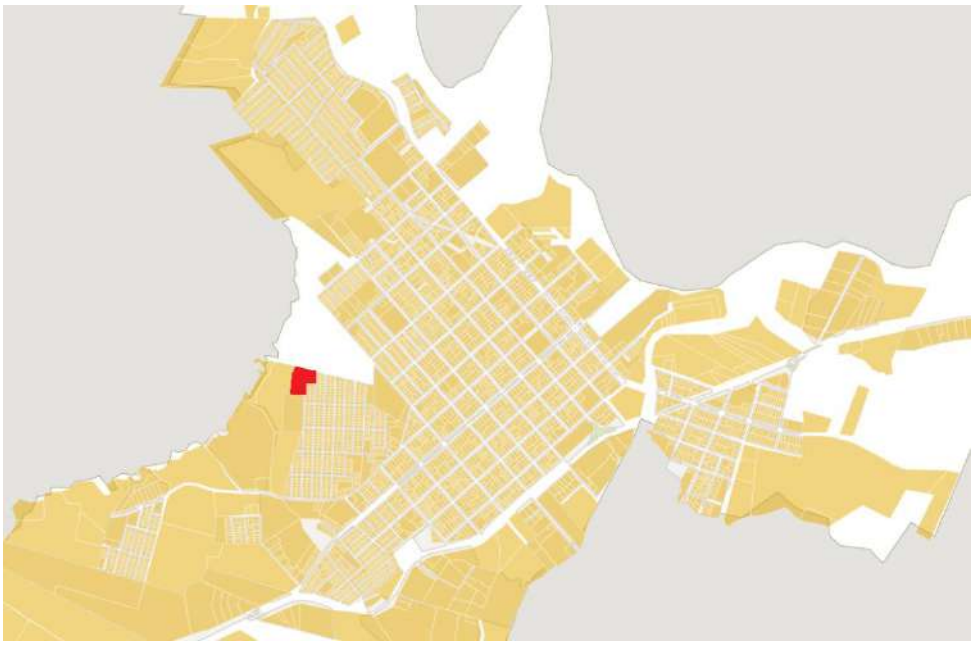

Figura 1: Localização do Lago Municipal.

9. IMPLANTAÇÃO DO LAGO E EQUIPAMENTOS

O local contará com um lago artificial, pista de caminhada em asfalto, calçadas em *paver* nos passeios circundantes e acessos, banheiros, playground, espaço destinado à academia da terceira idade e vegetação e árvores cobrindo os demais espaços livres. O local também possuirá equipamentos auxiliares para o conforto dos usuários, como iluminação por postes, bancos e lixeiras. A implantação do lago, pode ser visualizado na Figura 2.

Áreas do empreendimento:

- Área do lote: 10.846,07 m²;
- Banheiros: 41,53 m²;
- Playground: 57,46 m²;
- Calçadas em *paver*: 605,56 m²;
- Área de plantio de grama: 5.495,77 m²;
- Revestimento asfáltico das pistas de caminhada: 1.422,20 m²;
- Revestimento em *paver* do estacionamento: 155,14 m²;
- Academia de terceira idade (emenda parlamentar, executada pela Prefeitura): 127,40 m²;
- Área do lago: 2.643,08 m².

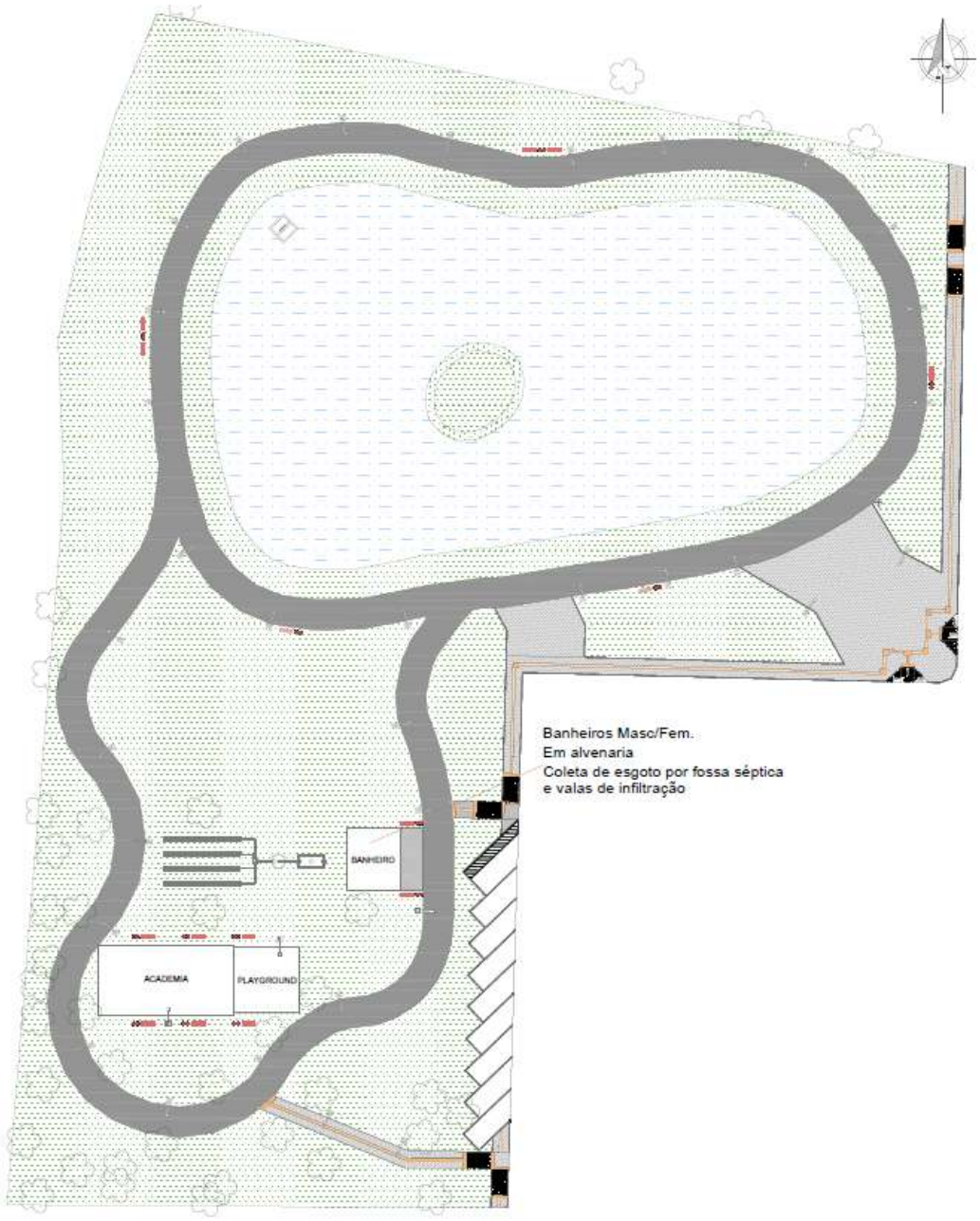

Figura 2: Implantação do lago municipal.

10. NORMAS GERAIS

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o projeto de arquitetura, deverão ser dirimidas antes do início da obra com o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

São obrigações DA CONTRATADA e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Visitar previamente o local em que será realizada a obra a fim de verificar suas condições atuais;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências nos projetos, ou ainda falta de informações para a devida execução, comunicar ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Caso a CONTRATADA executar item que esteja em divergência com as especificações do projeto ou do memorial sem antes comunicar o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro para tomar as devidas providências, a CONTRADATA será responsabilizada.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- Está ciente que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas.
- Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

11. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita por meio do Responsável Técnico da contratante, portanto, em qualquer ocasião, A CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A CONTRATADA manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto

DA CONTRATADA terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro.

Fica A CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade DA CONTRATADA.

Os materiais que não satisfazerem as especificações ou que forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de serviços dentro de quarenta e oito horas a contar de determinação do Engenheiro Fiscal.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade DA CONTRATADA perante a legislação vigente.

12. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos já normatizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

A CONTRATADA deverá realizar testes e ensaios exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta DA CONTRATADA.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade DA CONTRATADA.

13. DESCRIÇÃO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS

De forma resumida, temos os seguintes serviços executados pela própria prefeitura: ligações provisórias de água e energia elétrica, desmatamento, escarificação do solo, escavações e terraplanagem e equipamento de controle do nível d'água.

O projeto arquitetônico/paisagismo/implantação do local, foi doado pelo arquiteto Telmo Cioatto (CAU A 126256-4), sob registro da RRT número 9038431, já os demais projetos arquitetônicos e complementares dos equipamentos a serem implantados foram realizados pelo setor de engenharia da prefeitura sob registro de ART número 1720222533521. O projeto de iluminação pública, por existir certa complexidade, deverá ser licitado, seguindo termo de referência correspondente.

Os equipamentos auxiliares, postes de iluminação, bancos e o plantio de árvores, serão objetos de recursos específicos.

Os demais serviços de execução de obras, serão realizados por empresa licitada contemplando as seguintes obras civis e equipamentos:

1. Banheiros (lote 1);
2. *Paver* em passeios (lote 1);
3. *Playground* (lote 1);
4. Paisagismo (lote 1);
5. Pista de caminhada e estacionamento em *paver* (lote 2).

14. SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA

14.1. Serviços iniciais

O local já passou por processo de retirada de vegetação e limpeza, também já se realizou a escavação do lago artificial.

14.2. Sondagem de solo

Realizou-se sondagem investigativa SPT do solo em 6 pontos conforme Figura 3.

Figura 3: Locação dos pontos de sondagem SPT.

A sondagem demostrou a presença de solo argiloso com NSPT entre 4 e 6 nas primeiras camadas, com exceção do ponto 6 que apresentou NSPT acima de 12. Já o nível d'água apresentou nível entre 0,8 m e 2,0 m.

14.3. Ligação provisória de água e energia

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro já possui realizadas as ligações provisórias de água e luz para a obra do lago municipal.

14.4. Lago artificial

O lago artificial foi executado pela própria administração municipal através das secretarias de Meio Ambiente e Urbanismo, contemplando os serviços de movimentação de terra, escavações e estrutura de controle de nível d'água.

O lago artificial possui área aproximada de 2.890,00 m², com uma profundidade média de 2,5 m e é composto por uma ilha central.

O serviço de escavação foi realizado por maquinário e funcionários da própria prefeitura. O solo fruto de corte, foi realocado no terreno em aterros específicos.

Qualquer nova movimentação de terra deve-se atentar para que seja realizada em conformidade com as boas técnicas de compactação de solo, evitando futuras erosões e deslocamentos da estrutura de contenção. A compactação deverá ser realizada em camadas de 20 centímetros, sendo compactadas com rolo compactador. Deve-se atentar para a passagem de tubulações sob a área compactada conforme projetos.

15. SERVIÇOS REALIZADOS POR EMPRESA LICITADA

15.1. Placa de obra

Deverá ser instalada placa da obra padrão SEDU (4m x 2 m) em local visível. O modelo será fornecido pela fiscalização. Deverá permanecer neste local durante toda a execução da obra até a entrega do atestado de conclusão da obra.

Confeccionada em chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante, fundo pintado em tinta automotiva branca.

Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, espessura 0,10mm, impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultra-violeta. Bandeira do Estado, Brasão da Prefeitura e logomarca do Serviço Social Autônomo Paranacidade produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo.

A manutenção da placa deverá ser periódica.

15.2. Pista de caminhada – dimensionamento

O revestimento asfáltico realizado no local terá a finalidade de servir de passeio para pedestres, bicicletas e outros equipamentos semelhantes, portanto não se fez necessário o dimensionamento das camadas e revestimento por metodologias aplicadas a rodovias.

Diante disso, as camadas terão seguirão a seguinte disposição:

-Regularização, conformação e compactação de solo argiloso;

-Camada de brita graduada com 10 cm para auxiliar na proteção do pavimento asfáltico por meio de drenagem;

-Camada de imprimação com função de impermeabilização, coesão dos finos e aderência;

-Pintura de ligação: objetivando dar aderência entre a base de brita graduada e a capa asfáltica.

-Capa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com 3 cm;

15.3. Pista de caminhada

Este item visa esclarecer as soluções arquitetônicas, construtivas e as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados na construção da pista de caminhada do lago municipal de Marmeleiro-PR.

A pista de caminhada será objeto de licitação, tanto material quanto mão de obra para execução dos serviços.

Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal através da Fiscalização, devendo para tanto serem aprovados, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

Figura 4: Imagem ilustrativa do lago.

A pista de caminhada contará com extensão aproximada de 406 m, possuindo 3,5 metros de largura, totalizando aproximadamente 1.422,20 m² de área asfaltada. A previsão de conclusão da obra é de 3 meses.

15.4. Pista de caminhada em asfalto - serviços a serem realizados

- Locação da obra: A obra iniciará pela locação da pista de caminhada no terreno, conforme projeto de locação.
- Regularização e compactação do subleito: Deverá ser feita a regularização da base da pista de caminhada. Todo o terreno deverá ser nivelado e apiloado pela empresa CONTRATADA através de rolo compactador ou equipamento mecânico tipo "sapo".
- Base de brita graduada: Após a compactação do terreno, será feita a base com brita graduada compactada com espessura final de 10 cm.
- Imprimação: O procedimento consiste na aplicação de uma camada de ligante asfáltico, tipo CM-30, sobre a base, com o objetivo de impermeabilização, coesão dos finos, e aderência. A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,7 l/m². Concluída a aplicação, o trecho deve ser adequadamente isolado, a fim de impedir qualquer tráfego sobre a área imprimada nas 24 horas seguintes. O serviço não deverá ser executado quando existir a probabilidade de chuvas nas 24 horas após a aplicação. Taxa
- Pintura de ligação: Pintura de ligação sobre o pavimento poliédrico, com emulsão RR-1C diluída a 0,6L/m² aquecida a temperatura ideal, aplicado com caminhão equipado com aquecimento e bicos próprios para distribuição uniforme da emulsão.
- Capa asfáltica: Por fim será executada uma camada de revestimento asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente de 3 centímetros, sendo esta, espalhada com máquina vibroacabadora e em seguida compactada com rolo pneumático. Deve-se atentar para a inclinação para as laterais de 1%, para haver uma drenagem adequada.
    - O peso específico do asfalto considerado é de 2.500 kg/m³.
    - Área de asfalto: 1422,20 m²;
    - Espessura: 0,03 m;

- Volume: 42,67 m³;
- Peso: 106,67 toneladas.

- Sob a camada asfáltica, nas bordas da pista, deverá ter sinalização horizontal com faixas pintadas em tinta branca na espessura de 10 cm, em toda borda da pista, deverão ser dadas tantas demãos forem necessárias, até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado, totalizando aproximadamente 80 m² de pintura.

15.5. Estacionamento em *paver*

O parque contará com vagas de estacionamento em quantidade de 9 vagas. A área destinada a este fim ficará dentro do terreno e será delimitada por meio fio e contenção em fincadinha (35 m). A área irá receber pavimentação nova em *paver* e possui 155,14 m².

O local terá o solo compactado de forma a prevenir recalques indesejados. Em seguida será disposta uma camada de brita graduada com 15 cm de espessura em toda área do estacionamento, totalizando dessa forma 23,27 m³.

15.5.1. Distâncias médias de transporte

As distâncias médias de transporte possuem os seguintes valores:

- Brita graduada: 16,5 km (Usina da empresa Pavimar até a obra);
- Massa asfáltica: 16,5 km (Usina da empresa Pavimar até a obra);
- Cimento asfáltico de petróleo – CAP-CBUQ: 465,00 km. (Araucária até a usina da empresa Pavimar)
- Paver: 12 km (Franciso Beltrão até a obra)
- Cal hidratada: 530 km (Campo larto até a usina da empresa Pavimar)

15.5.2. Ensaios a serem realizados

Afim de aferir a qualidade dos serviços prestados, deverão ser realizados ensaios tecnológicos no pavimento executado.

- Ensaio de porcentagem de betume – Misturas betuminosas;

- Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica;
- Ensaio de densidade do material betuminoso;
- Taxa de ligante asfáltico;
- Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa contemplando todo o perfil do pavimento, com pelo menos 15 cm.

Marmeleiro, 16 de fevereiro de 2023

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971

Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971
Dados: 2023.02.17 16:37:09 -03'00'

Adriano Douglas Girardello

Engenheiro Civil

CREA-PR 163.578/D

Planta de Situação no perímetro urbano

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PERÍMTERO URBANO DE MARMELEIRO - PR
ESC: 1/20.000

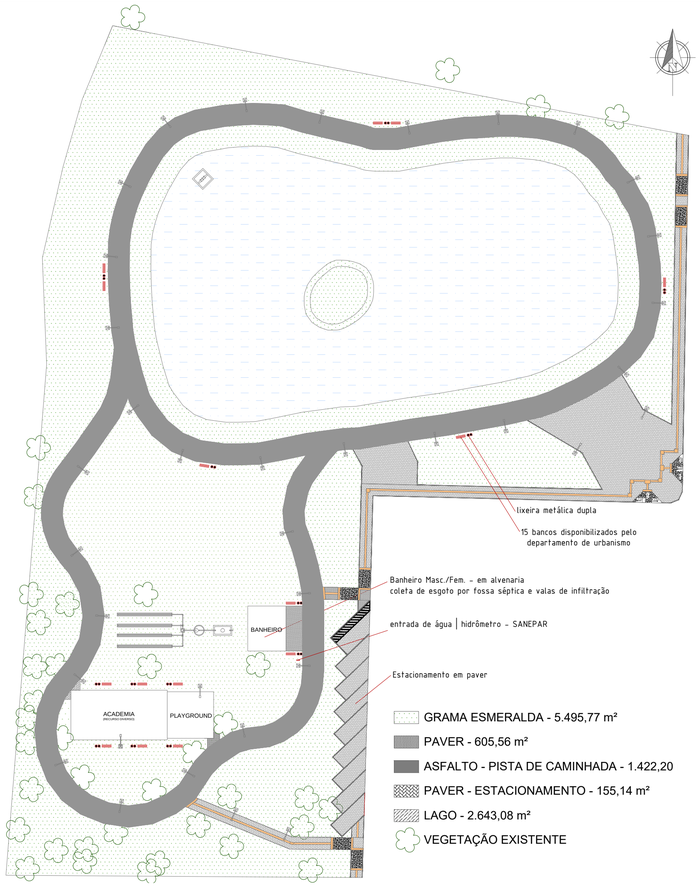

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ÁREA: 10.846,07 m²
ESC: 1/500

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - GEORREFERENCIADA

IMPLANTAÇÃO SOBREPOSTA Á IMAGEM AÉREA
ÁREA: 10.846,07 m²
ESC: 1/500

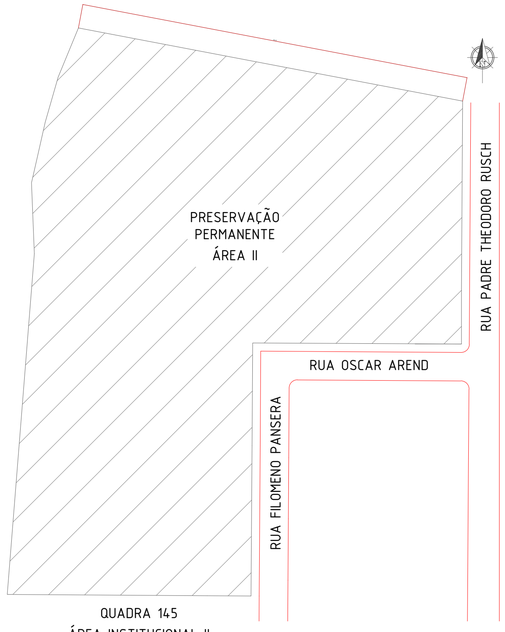

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

TERRENO LAGO MUNICIPAL
ÁREA: 10.846,07 m²
ESC: 1/750

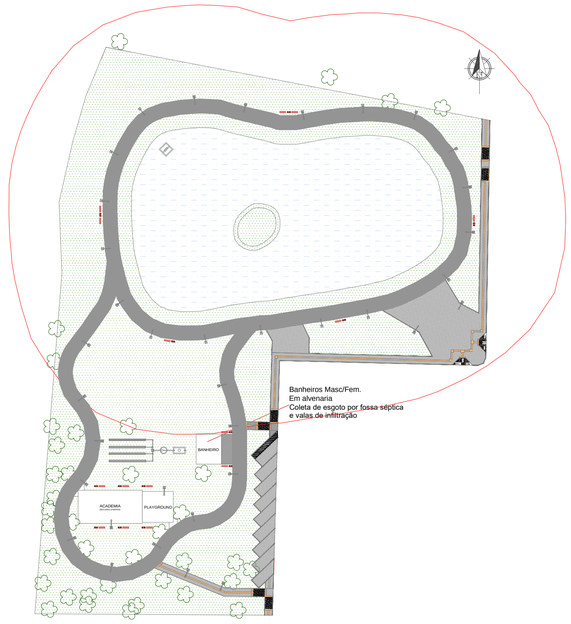

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ÁREA LIVRE DE EQUIPAMENTOS
(30 metros do lago)
ESC: 1/750

IMAGEM AÉREA

sem escala

QUADRO DE ÁREAS	
GRAMA	5.495,77 m²
ASFALTO - PISTA DE CAMINHADA	1.422,20 m²
PAVER - ESTACIONAMENTO	155,14 m²
CALÇADAS - PAVER E RAMPAS	605,56 m²
ACADEMIA	127,40 m²
PLAYGROUND	57,45 m²
BANHEIRO	41,53 m²
LAGO	2.643,08 m²
TOTAL	10.548,13 m²

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO
LAGO MUNICIPAL
Prefeitura de Marmeleiro

PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.02.17 13:46:30 -03'00'
PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO – ASSINATURA

CONTEÚDO:
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- PLANTA DE SITUAÇÃO - TERRENO MUNICIPAL
- PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
- PLANTA DE IMPLANTAÇÃO GEORREFERENCIADA
- PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA LIVRE DE EQUIPAMENTOS
- IMAGEM AÉREA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: 01/12

DATA: NOVEMBRO – 2022
DESENHO: ENGENHARIA
ÁREA: 10.548,13 m²
FOLHA: ÚNICA
RESP. TÉCNICO: ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO 047060497-7
Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706049771 Dados: 2023.02.17 13:55:58 -03'00'
ASSINATURA
ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA
DIMENSÕES DA FOLHA: A1
ARQUIVO:

Projeto de Urbanização de Calçadas, Ciclovias e Paisagismo

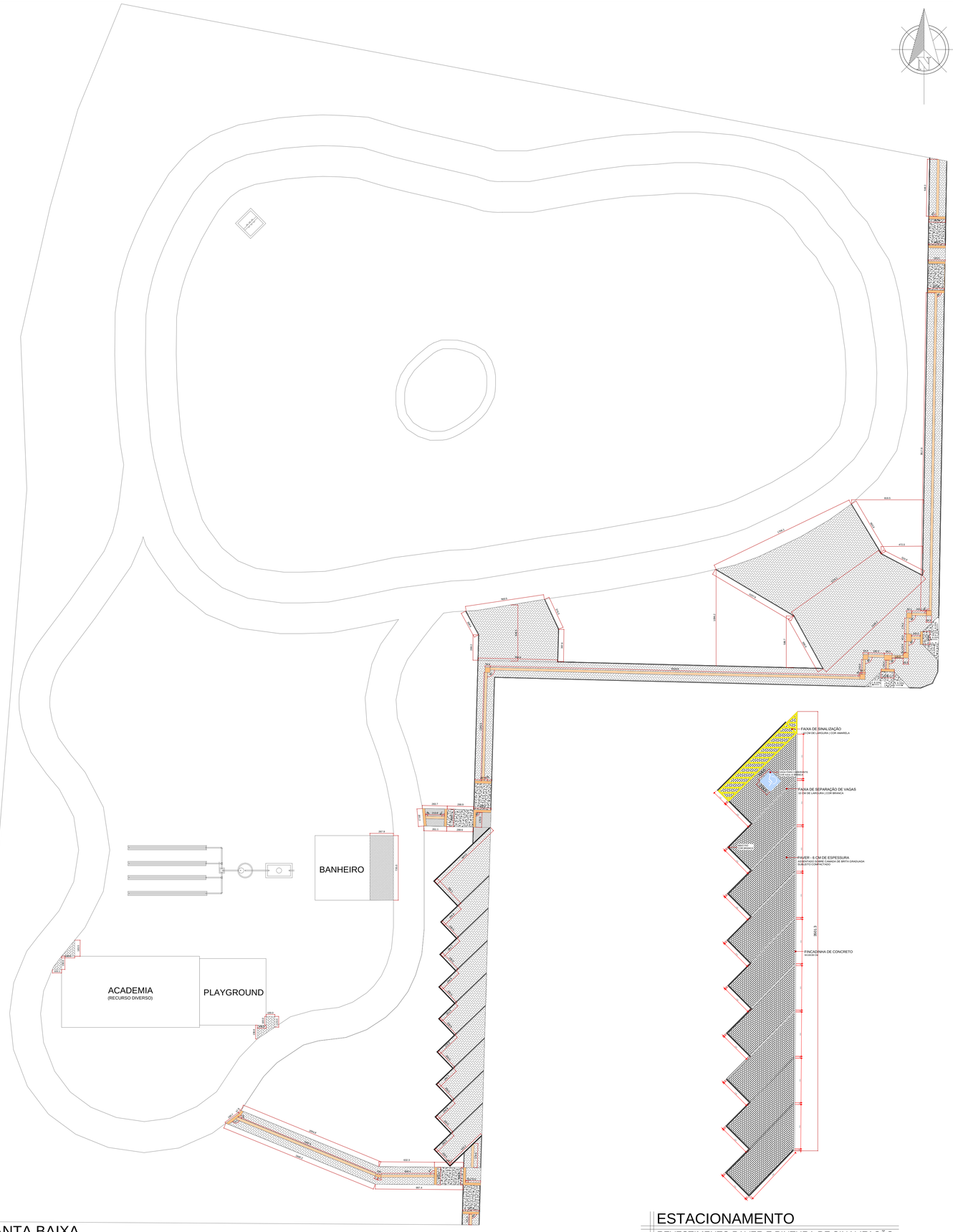

PLANTA BAIXA
REVESTIMENTO - PAVER
ESC: 1/250

ESTACIONAMENTO
REVESTIMENTO PAVER E PINTURA DE SINALIZAÇÃO
ESC: 1/175

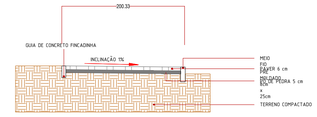

CORTE TRANVERSAL
PASSEIO PÚBLICO
ESC: 1/50

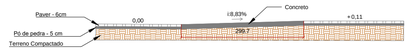

RAMPA 01
CORTE LONGITUDINAL
ESC: 1/75

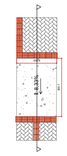

RAMPA 02
CORTE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL
ESC: 1/75

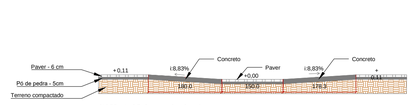

RAMPA 03
CORTE LONGITUDINAL
ESC: 1/75

DETALHE 01
LEGENDA PISO TÁTIL
Sem escala

QUADRO DE ÁREAS

Piso Tátil Direcional: 41,35 m²
Piso Tátil Alerta: 12,43 m²
Paver Natural: 551,78 m²
Paver do estacionamento: 155,14 m
Total: 760,70 m²

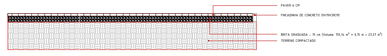

CORTE TRANVERSAL
REVESTIMENTO - PAVER
ESC: 1/75

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO
LAGO MUNICIPAL
Prefeitura de Marmeleiro

PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.02.17 13:48:41 -03'00'
PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO – ASSINATURA

CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA - REVESTIMENTO PAVER
- CORTE TRANVERSAL - PASSEIO PÚBLICO
- RAMPA 01 - CORTE LONGITUDINAL
- RAMPA 02 - CORTE LONGITUDINAL | TRANVERSAL
- RAMPA 02 - CORTE LONGITUDINAL
- DETALHE 01 - PISO TÁTIL
- ESTACIONAMENTO
- CORTE ESTACIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: 02/12

DATA: NOVEMBRO – 2022
DESENHO: ENGENHARIA
ÁREA: – 760,70 m²
FOLHA: ÚNICA
RESP. TÉCNICO: ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971
Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971 Dados: 2023.02.17 13:57:15 -03'00'
ASSINATURA
ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA
DIMENSÕES DA FOLHA: A1
ARQUIVO:

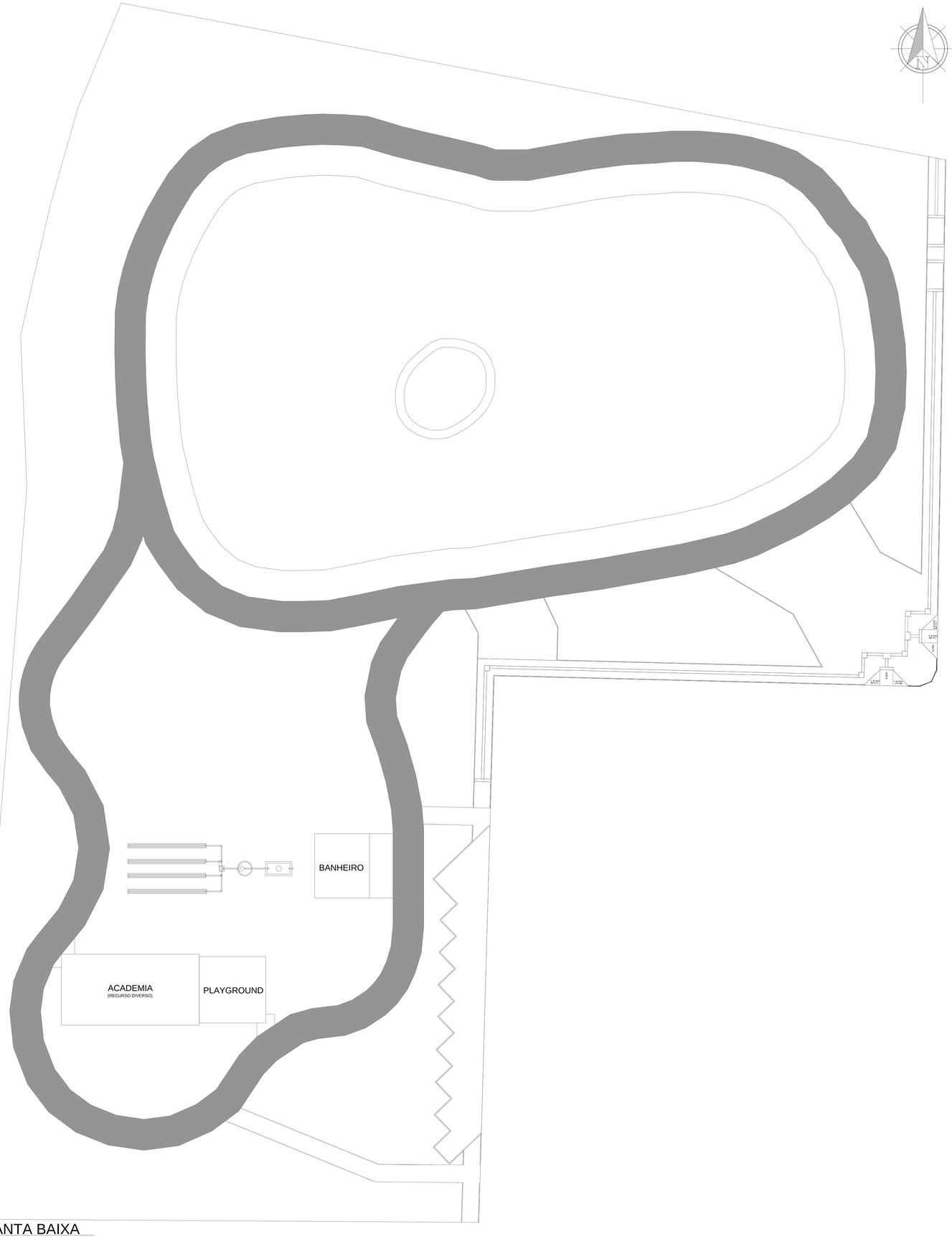

PLANTA BAIXA
REVESTIMENTO - ASFALTO
ESC: 1/400

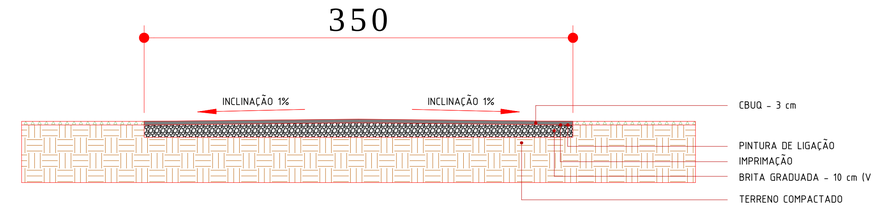

CORTE PISTA DE CAMINHADA
CORTE TRANVERSAL
ESC: 1/25

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

PAULO JAIR PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.02.17 13:52:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO

LAGO MUNICIPAL - REVESTIMENTOS
Prefeitura de Marmeleiro

PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO – ASSINATURA

CONTEÚDO:

- PLANTA BAIXA - REVESTIMENTO ASFALTO
- CORTE TRANVERSAL - PISTA DE CAMINHADA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: 03/12

DATA: NOVEMBRO – 2022 | DESENHO: ENGENHARIA | ÁREA: – 1.422,20 m² | FOLHA: ÚNICA

RESP. TÉCNICO: ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046973 — Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046973 Dados: 2023.02.17 13:57:49 -03'00'

ASSINATURA

ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA | DIMENSÕES DA FOLHA: A1

ARQUIVO:

Projetos Ambientais (EIA-RIMA, RAP, ...)

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20192681412
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOAO NOGUEIRA FILHO (CPF 487 611 339-49) — Nº Carteira: PR-23193/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: GEOLOGO
Empresa contratada: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME — Nº Registro: 50321
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO — CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: AV. MACALI 255 CENTRO
CEP: 85615000 MARMELEIRO PR Fone: — Contrato: ED PREGAO PRES 106/2018
Local da Obra/Serviço: AV. MACALI 255 — Quadra: — Lote:
CENTRO - MARMELEIRO PR — CEP: 85615000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão: 71 UNID
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TECNICO	
Área de Comp.	5100	SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA	
Tipo Obra/Serv.	370	SONDAGENS GEOTÉCNICAS	
Serviços contratados	010	EXECUÇÃO	

Dados Comp.: 0
Data Início: 04/10/2018
Data Conclusão: 04/10/2019

Vlr Taxa: R$ 226,50

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
EXECUÇÃO EM DIVERSOS ENDEREÇOS DO MUNICIPIO DE 71 FUROS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO COM SPT, TOTALIZANDO 1065,0 METROS LINEARES, REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 6484 DA ABNT. Insp.: 4269 09/06/2019 CreaWeb 1.08
PRODUÇÃO DE 09 TESTES DE PERMEABILIDADE DO SOLO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 7229 E NBR 13969 DA ABNT

Assinatura do Contratante

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR: 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo
19.147.142-3

Número do Documento
293665

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Validade da Licença
13/04/2025

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o n° 19.147.142-3, concede LI - Licença de Instalação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
76.205.665/0001-01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
0000000000	Avenida Macali, 255, Prédio		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Centro		Marmeleiro/PR	85.615-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Médio

Atividade Específica
Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente

Detalhes da Atividade
lago municipal com pistas de caminhada entre outras atividades de recreação e laser

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
296336.0 - 7106085.6	Theodor Amstad, sn		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu		Marmeleiro/PR	85.615-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,05	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	AT	ETE-T	0,03	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	1,50 kg	Reciclagem externa
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	7,00 kg	Reciclagem externa
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	9,00 kg	Aterro Sanitário
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	2,50 kg	Aterro Sanitário
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	1,00 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se de Licença de Instalação (LI), protocolo n. 19.147.142-3, para a atividade de "lazer e recreação não especificadas anteriormente", atividade específica "outras atividades de lazer e recreação não especificadas anteriormente" - parque ambiental - em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO (CNPJ n. 76.205.665/0001-01), sobre a Matrícula Imobiliária n. 2.607, com área total superficial do imóvel de 10.846,07 m², na Cidade e Comarca de Marmeleiro - PR. O empreendimento localiza-se na Rua Padre Theodor Amstad, esquina com Rua Doutor Willian King, no loteamento denominado "Coophamar II", do Município de Marmeleiro - PR, coordenadas Zona 22 J - Longitude UTM 296336.00 m E e Latitude UTM 7106085.00 m S;

2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, 3º, Inciso VI da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020 e autoriza o início das obras relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.

3. O imóvel aonde irá se instalar o empreendimento está classificado como de interesse social, por meio do Decreto Municipal n° 3.343, de 27 de Junho de 2022, pelo Prefeito de Marmeleiro, Sr. Paulo Jair Pilatti;

4. A presente Licença de Instalação (LI) foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA n. 107/2020, as resoluções específicas e se baseou nas informações, documentos e projetos apresentados a este instituto, que são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos profissionais elaboradores;

5. Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos estudos ambientais apresentados, em especial observação ao Plano de Controle Ambiental (PCA);

6. O empreendedor, durante a implantação do empreendimento, deverá comunicar imediatamente ao Instituto Água e Terra a identificação de impactos ambientais supervenientes ao PCA, para manifestação deste órgão ambiental e adoção das providências que se fizerem necessárias;

7. Não está autorizada a supressão de vegetação nativa;

8. O eventual transporte de solo de áreas de empréstimo até o local do empreendimento deverá ser realizado por serviço especializado. Não deverá exceder a capacidade de transporte dos caminhões para que não se perca solo pelas vias públicas e consequentemente prejudicando o sistema de drenagem pluvial urbana, bem como deverá proceder à lavagem do rodado dos caminhões e equipamentos utilizados para que não haja comprometimentos das vias públicas;

9. As atividades de movimentação de solo deverão ser suspensas em condições de mau tempo (períodos de chuva);

10. Os eventuais resíduos excedentes de movimentação de solo deverão ser destinados a local com aterro licenciado;

11. Fica proibida a manutenção de máquinas e equipamentos no local do empreendimento;

12. Não é permitido o lançamento de águas pluviais no lago, bem como qualquer tipo de efluente;

13. Os equipamentos públicos, redes de esgoto, energia, água, telefonia e outras, só poderão ser implantados após uma faixa mínima de 30 metros do lago;

14. O tratamento e destino final de efluentes líquidos deverão seguir as normas técnicas atinentes ao tema, dentre as quais a NBR 13969 e a NBR 7229, bem como distar no mínimo 30 metros do lago;

15. As árvores a serem plantadas na área de recreação e lazer deverão ser preferencialmente de espécies nativas da região;

16. Deverá observar, periodicamente, a formação de eventuais processos erosivos, escorregamentos, assoreamentos e o estado de conservação dos sistemas de drenagem e taludes, adotando técnicas preventivas e intervindo, de imediato, quando anomalias forem constatadas;

17. Deverão ser evitados deslizamentos de solo aos imóveis vizinhos, ao sistema viário, e à área verde adjacente, bem como realizar o plantio de gramíneas em

superfícies que porventura ficarem com solo exposto;

18. É de responsabilidade integral do proprietário do imóvel e de seu representante legal a vedação do terreno ou a adoção de medidas de segurança de forma a evitar despejos clandestinos de resíduos no local. Ocorrendo o descarte irregular de resíduos diversos no local por terceiros, seja na fase de implantação ou conclusão das obras, é de responsabilidade do empreendedor realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada destes resíduos;

19. Em cumprimento ao Art. 14 da Lei Estadual n. 12.493, de 22 de janeiro de 1999, não deverá realizar a queima de resíduos, uma vez que tal prática é proibida em todo o território do Estado do Paraná, exceto nos casos definidos no Art. 15 da Resolução SEMA n. 016/15;

20. O empreendedor deverá sempre assegurar a saúde, segurança e bem-estar da população circunvizinha ao empreendimento em observação ao art. 3°, parágrafo único, da Lei Estadual n. 7.109, de 17 de janeiro de 1979;

21. Cabe ao empreendedor executar e garantir a correta implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme projeto apresentado a este órgão ambiental;

22. O transporte dos resíduos gerados no Estado do Paraná para outros estados da federação deverá observar a legislação específica, e atender ao art. 3°, inciso II da Lei Estadual 12.493/1999;

23. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

24. A presente Licença Ambiental diz respeito apenas às questões ambientais do empreendimento, não se refere a aspectos de segurança;

25. O empreendedor é responsável pelos aspectos relacionados à segurança de barragens, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados de acordo com o que estabelece a Lei Federal n. 12.334, de 20 de Setembro de 2010, e demais regulamentos emitidos pelo órgão fiscalizador;

26. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

27. A Licença Ambiental poderá ser cancelada ou suspensa se constatada inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/1997;

28. Esta Licença Ambiental não dispensa tampouco substitui quaisquer outros documentos, tais como alvarás, licenças e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente o empreendimento esteja sujeito, exigidos tanto pelo poder público municipal, estadual ou federal;

29. As atividades de execução, gerenciamento e acompanhamento dos trabalhos são de responsabilidade do empreendedor e dos profissionais envolvidos na execução das obras do referido empreendimento;

30. Atender a Portaria IAP n. 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário;

31. Fica condicionado a necessidade de apresentar a este órgão ambiental, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços técnicos necessários do Parque Ambiental antes do início efetivo das obras;

32. O responsável técnico pelos projetos e pela fiscalização do empreendimento é o Engenheiro Civil Adriano Douglas Girardello, CREA PR-163578/D, por meio da emissão da ART n. 1720222533521. O responsável técnico pelo PCA é o Engenheiro Ambiental Jonathan Santos da Silveira, CREA PR-159582/D, por meio da emissão da ART n. 1720224369125. O responsável pelas informações junto ao sistema SGA é o Sr. Michel Martinazzo.

EM BRANCO

Francisco Beltrão, 13 de Abril de 2023

Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by ZELLIO CASA:43120610925
Date: 2023.04.13 13:29:43 BRT

ZELLIO CASA

Escritório Regional de Francisco Beltrão

SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO - SPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Avenida Macali, 255

Centro

MARMELEIRO – PR

TERRENO COOPHAMAR

NOVEMBRO / 2019

a) Empreendedor

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255

Bairro Centro

85615-000

Marmeleiro – Paraná

Contato: Engª Cristiane Z. S. Marasca

Fone: 46-3525-8100

b) Empreendimento

Pregão Presencial nº. 106/2018 – PMM -

Processo 175/2018 - LIC

TERRENO COOPHAMAR

Esquina da rua Dorival Brandão com Theodoro Rusch

Centro

85615-000

Marmeleiro – Paraná

c) Empresa Executora

ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA.

Rua Camões, 1454

CEP 80040-180 – Curitiba – Paraná

Fone/fax: (41) 3019-8789

(41) 99102-7912

E-mail: hidropar@terra.com.br

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Contato: Geólogo João Nogueira Filho

SUMÁRIO

QUALIFICAÇÃO..... 2
INTRODUÇÃO..... 4
Localização..... 4
Objetivo..... 7
Elementos Fisiográficos..... 7
- Geologia..... 7

TRABALHO REALIZADO..... 8
- MATERIAIS..... 8
- METODOLOGIA DO TRABALHO..... 8
- Processos de Perfuração..... 9
- O método de lavagem..... 9
- Revestimento do furo..... 9
- Amostragem de solo..... 10
- Anotação do número de golpes..... 11
- Critérios de paralisação da sondagem..... 13
- Nível do lençol freático..... 14
- Perfil das sondagens..... 14

PRODUTOS..... 15
- Croquis..... 16
- Perfis..... 17

RESULTADOS OBTIDOS..... 17
DISCUSSÃO DOS RESULTADOS..... 18
CONCLUSÕES..... 21

ANEXO I - ART

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os trabalhos de investigação geotécnica realizados no terreno Coophamar, na região central de Marmeleiro.

O terreno se encontra desocupado, mas o acesso ao local se mostrou dificultado por se tratar de uma vertente coberta por vegetação densa, com superfície bastante irregular. Foi necessário o uso de uma retroescavadeira para levar o ferramental aos locais pré-estabelecidos para as sondagens.

Os seis furos avançaram através de solo coluvionar, argiloso, com raros seixos, depositado sobre solos de alteração de basaltos, aonde o topo da rocha sã ocorre em torno de 14,0 a 15,0 metros de profundidade.

- **DADOS DE LOCALIZAÇÃO**

O terreno investigado se encontra no seguinte endereço:

- Esquina da rua Dorival Brandão com Theodoro Rusch
- Bairro Centro
- Marmeleiro - Paraná.
- Coordenadas UTM central: 296.291, 7.106.117
- Data de realização dos trabalhos de campo: 15/10/2019

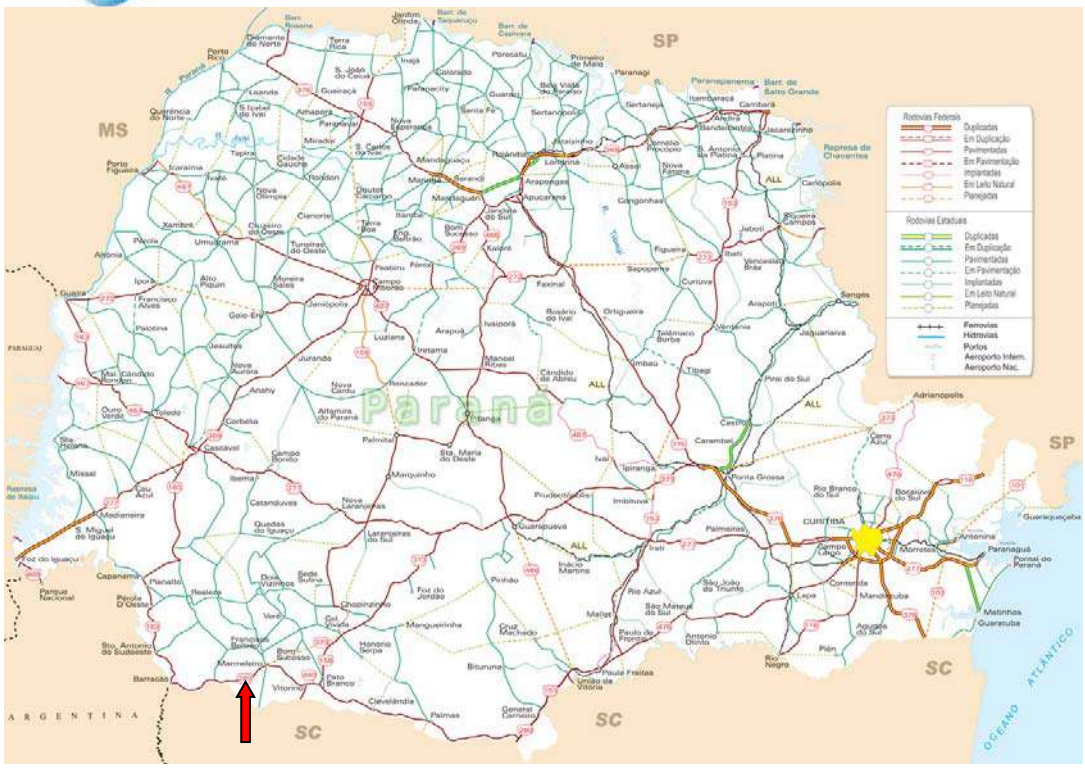

Figura 01 – Mapa rodoviário do Estado do Paraná, destacando a posição da cidade de Marmeleiro. Fonte: DNIT, 2013.

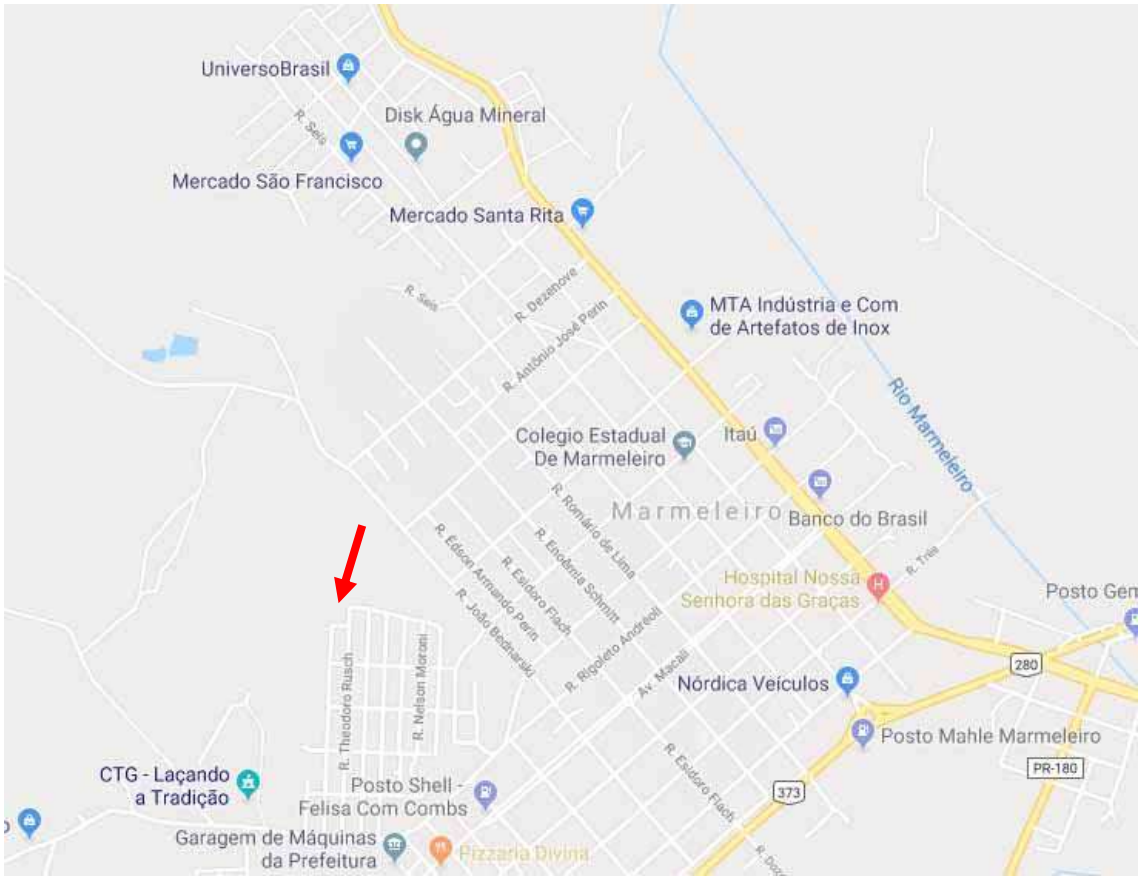

Figura 02 – Arruamento da zona urbana de Marmeleiro, destacando a posição da área (seta) aonde foram realizados os serviços. Fonte Google Earth.

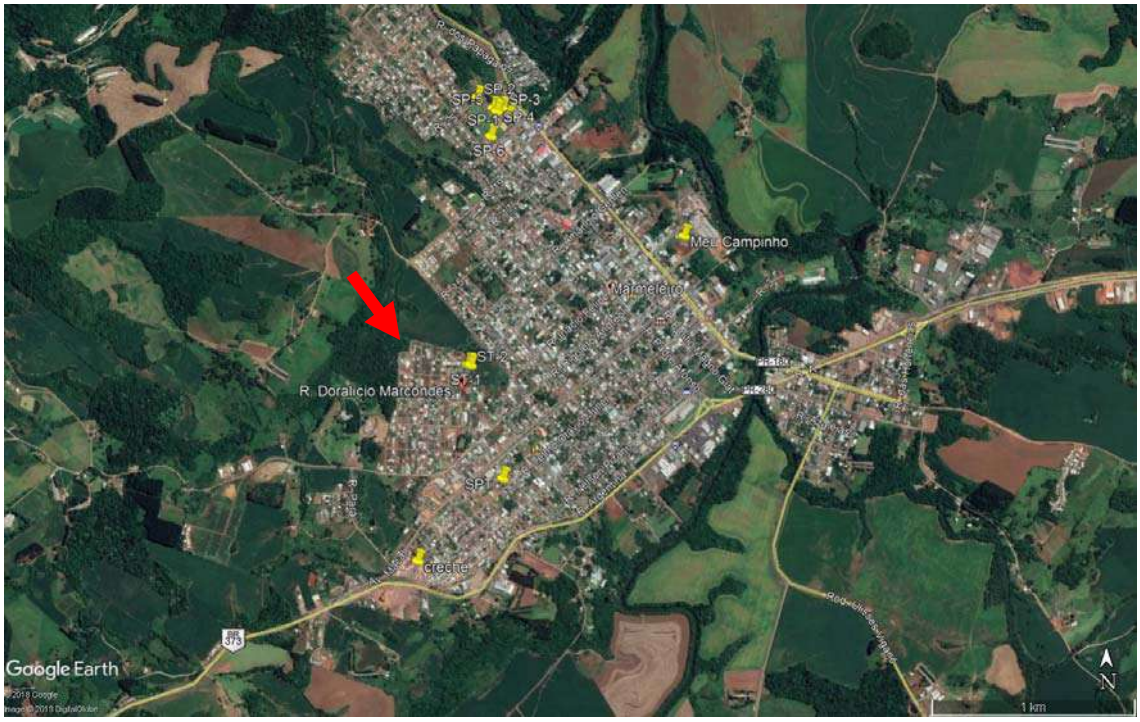

Figura 03 – Imagem aérea da zona urbana de Marmeleiro, destacando a posição da área aonde realizamos os furos de SPT. Fonte Google Earth.

Figura 04 – Zoom da imagem anterior, mostrando o terreno aonde escavamos as seis sondagens. Cortesia Google Earth.

- **OBJETIVO**

Levantamento geotécnico através da realização de sondagem em solo com SPT e da descrição das amostras obtidas.

- ***ELEMENTOS FISIOGRAFICOS***

No sentido de alcançar os objetivos traçados, apresentamos a seguir, as características geológicas e a correlação com os produtos obtidos com as sondagens.

a) Geologia

Na zona urbana de Marmeleiro, o substrato apresenta solos derivados do intemperismo sobre as rochas vulcânicas basálticas da Formação Serra Geral.

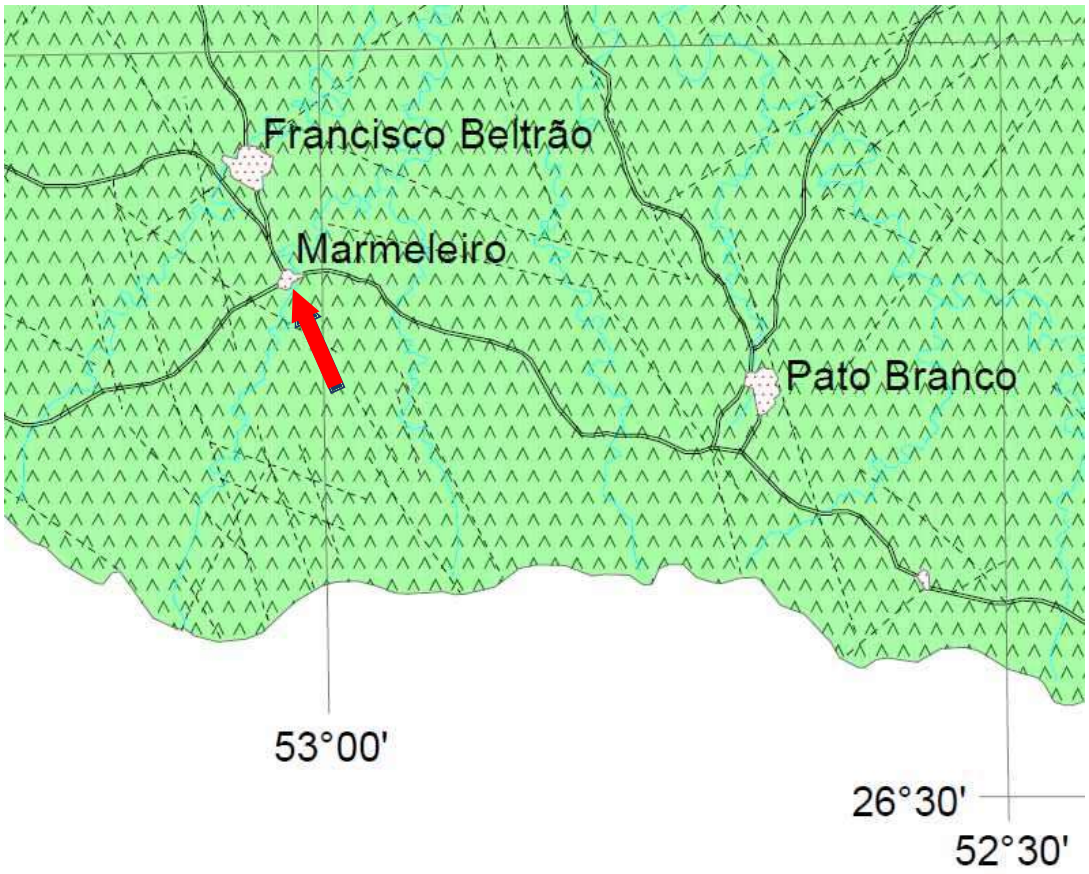

Figura 05 – Fragmento do mapa geológico de Paraná mostrando a região de Marmeleiro (seta). A cor verde indica rochas vulcânicas da Formação Serra Geral. Fonte CPRM, 2006.

2. TRABALHO REALIZADO

- ***SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT***
  (STANDART PENETRATION TEST)

A descrição dos materiais empregados e dos métodos adotados estão em sintonia com a NBR 6484 da ABNT e estão apresentadas a seguir:

MATERIAIS

Para execução das sondagens foram empregados os seguintes equipamentos:

- Torre com roldana;
- Trado concha e helicoidal;
- Hastes e luvas de aço galvanizado;
- Tubos de revestimento em aço galvanizado;
- Trépano de lavagem;
- Amostrador padrão (dimensões descritas no laudo);
- Martelo de ferro de 65 kg;
- Bomba d'água centrífuga estacionária;
- Abaixadores e alçadores para hastes;
- Saca-tubos,
- Chaves Grifo, trena, sacos plásticos, etiquetas para identificação;
- Medidor de nível d'água;
- Baldinho para esgotamento do furo;
- Recipientes para as amostras;
- Caixas d'água;

METODOLOGIA DO TRABALHO

O posicionamento do furo foi realizado pelo contratante e se encontra disposta no croquis em anexo.

Processos de perfuração

A sondagem foi iniciada com emprego do trado-concha até a profundidade de 1,0m, seguindo-se a instalação até essa profundidade, do primeiro segmento do tubo de revestimento dotado de sapata cortante.

A partir de então, o substrato apresentava composição argilosa, não desmoronante.

O método da lavagem

A operação consistiu na elevação da composição de perfuração em cerca de 30 cm do fundo do furo e na sua queda, que foi acompanhada de movimentos de rotação alternados (vai-e-vem), aplicados manualmente pelo operador.

Quando atingimos a cota de ensaio e amostragem, a composição de perfuração foi suspensa a uma altura de 0,20 m do fundo do furo e mantemos a circulação de água por tempo suficiente, até que todos os detritos da perfuração tenham sido removidos do interior do furo.

Neste método, a sondagem foi dada por encerrada quando, no ensaio de avanço da perfuração por circulação de água, não obtivemos avanços superiores a 50 mm em cada período de 10 minutos.

Revestimento do furo

O furo foi revestido na porção inicial, mas não foi necessário a utilização de lamas bentoníticas.

Amostragem de solo

Durante a operação de perfuração, anotamos as profundidades das transições de camadas detectadas por exame tátil-

visual e da mudança de coloração de materiais trazidos à boca do furo pelo trado helicoidal ou pela água de circulação.

Antes de retirarmos a composição de perfuração, com o trado helicoidal ou o trépano de lavagem apoiado no fundo do furo, foi feita uma marca na haste à altura da boca do revestimento, para medição, com erro máximo de 10 mm, da profundidade em que apoiamos o amostrador, na operação subseqüente de ensaio e amostragem.

Coletamos, para exame posterior, uma parte representativa do solo colhido pelo trado-concha durante a perfuração, até 1,0 m de profundidade.

A cada metro de perfuração, a partir de 1,0 m de profundidade, colhemos amostras dos solos por meio do amostrador-padrão, com execução de SPT.

Todas as amostras colhidas foram imediatamente acondicionadas em recipientes herméticos e de dimensões tais que permitiram receber menos um cilindro de solo colhido do bico do amostrador-padrão.

Em cada recipiente de amostra, há uma etiqueta, na qual, consta o seguinte:

a) designação ou número do trabalho;
b) local da obra;
c) número da sondagem;
d) número da amostra;
e) profundidade da amostra; e
f) números de golpes e respectivas penetrações do amostrador

Os recipientes das amostras foram acondicionados em sacos, de forma a não abrirem ou rasgarem e impedindo a mistura de amostras distintas. Nestes sacos consta a designação da obra e o número da sondagem e as mesmas foram permanentemente protegidas de sol e chuva.

As amostras permanecerão conservadas, à disposição dos interessados por um período mínimo de 60 dias, a contar da data da apresentação do relatório.

Anotação do número de golpes

O amostrador-padrão, conectado à composição de cravação, desceu livremente no furo de sondagem até ter sido apoiado suavemente no fundo, cotejamos então a profundidade correspondente com a que foi medida na operação anterior.

Após o posicionamento do amostrador-padrão conectado à composição de cravação, colocamos a cabeça de bater e utilizando-se o tubo de revestimento como referência, marcamos na haste, com giz, um segmento de 45 cm dividido em três trechos iguais de 15 cm.

Em seguida, o martelo foi apoiado suavemente sobre a cabeça de bater e anotamos a eventual penetração do amostrador no solo.

Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm, após procedimento anterior, prosseguimos com a cravação do amostrador-padrão até completar os 45 cm de penetração por meio de impactos sucessivos do martelo padronizado, caindo livremente de uma altura de 75 cm, anotando-se, separadamente, o número de golpes necessários à cravação de cada segmento de 15 cm do amostrador-padrão.

Quando não ocorreu a penetração exata dos 45 cm, bem como de cada um dos segmentos de 15 cm do amostrador padrão, com certo número de golpes, registramos o número de golpes empregados para uma penetração imediatamente superior a 15 cm, registramos o comprimento penetrado (por exemplo, três golpes para a penetração de 17 cm).

Então, contamos o número adicional de golpes até a penetração total ultrapassar 30 cm e em seguida o número de golpes

adicionais para a cravação atingir 45 cm ou, com o último golpe, ultrapassar este valor.

De maneira que o registro foi expresso pelas frações obtidas nas três etapas, p.ex.: 3/17 - 4/14 - 5/15.

As penetrações parciais ou acumuladas foram medidas com erro máximo de 5 mm.

A cravação do amostrador-padrão, nos 45 cm previstos para a realização do SPT, foi contínua e sem aplicação de qualquer movimento de rotação nas hastes.

A elevação do martelo até a altura de 75 cm, marcada na haste-guia, foi feita normalmente por meio de corda flexível, de sisal, com diâmetro de 19 mm a 25 mm, que se encaixou com folga no sulco da roldana da torre.

Os eixos longitudinais do martelo e da composição de cravação com amostrador foram rigorosamente coincidentes.

Precauções especiais foram tomadas para que, durante a queda livre do martelo, não tenha ocorrido perda de energia de cravação por atrito, principalmente nos equipamentos mecanizados, os quais foram dotados de dispositivo disparador que garantiu a queda totalmente livre do martelo.

Observamos a seguinte precaução: durante cravação do amostrador-padrão a operação foi interrompida antes dos 45 cm de penetração, na eventualidade de se ocorrer uma das seguintes situações:

a) em qualquer dos três segmentos de 15 cm, o número de golpes ultrapassar 30;

b) um total de 50 golpes tiver sido aplicado durante toda a cravação;

c) não se observar avanço do amostrador-padrão durante a aplicação de cinco golpes sucessivos do martelo.

Quando a cravação atingir 45 cm, o índice de resistência à penetração N é expresso como a soma do número de golpes

requeridos para a segunda e a terceira etapas de penetração de 15 cm, adotando-se os números obtidos nestas etapas mesmo quando a penetração não tiver sido de exatos 15 cm.

Também estivemos atentos para a eventualidade de quando, com a aplicação do primeiro golpe do martelo, a penetração tivesse sido superior a 45 cm, o resultado da cravação do amostrador seria expresso pela relação deste golpe com a respectiva penetração, p.ex.: 1/58.

Também para a eventualidade da penetração ter ocorrido de maneira incompleta, o resultado da cravação do amostrador seria sempre expresso pelas relações entre o número de golpes e a penetração para cada 15 cm de penetração, p.ex.: 12/16 - 30/11.

Quando a penetração do amostrador-padrão pudesse, com poucos golpes exceder significativamente os 45 cm ou quando não ocorresse distinção clara nas três penetrações parciais de 15 cm, o resultado da cravação do amostrador-padrão seria expresso pelas relações entre o número de golpes e a penetração correspondente, p.ex.: 0/65; 1/33 - 1/20.

Critérios de paralisação da sondagem

O processo de perfuração por circulação de água, associado aos ensaios penetrométricos, foi utilizado até onde obtivemos, nesses ensaios, uma das seguintes condições:

a) quando, em 3 m sucessivos, se obtiver 30 golpes para penetração dos 15 cm iniciais do amostrador-padrão;

b) quando, em 4 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para penetração dos 30 cm iniciais do amostrador-padrão; e

c) quando, em 5 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para a penetração dos 45 cm do amostrador-padrão.

Quando tivessem sido atingidas as condições descritas anteriormente e após a retirada da composição com o amostrador, em

seguida executamos o ensaio de avanço da perfuração por circulação de água.

Nestas perfurações, a profundidade limite foi atingida ao se deparar com superfície impenetrável ao trépano entre 4,0 e 7,0 metros de profundidade. Deve-se destacar que nas encostas próximas, estão expostos afloramentos das rochas vulcânicas (figura 06), que representam o substrato rígido encontrado nas sondagens.

Nível do lençol freático

Durante a perfuração com o auxílio do trado helicoidal, o sondador esteve atento a qualquer indício do aumento aparente da umidade do solo, indicativo da presença próxima do nível saturado em água do solo. Nesta eventualidade, esteve preparado para interromper a operação de perfuração, quando passaria a observar a elevação do nível d'água no furo, efetuando-se leituras a cada 5 min, durante 15 min no mínimo.

Após o encerramento da sondagem e a retirada do tubo de revestimento, tendo decorrido 12:00 e estando o furo não obstruído, medimos a profundidade total do furo.

Perfis de sondagens

A seguir apresentamos o perfil das sondagens executadas.

Figura 05 – Imagem aérea da área, mostrando a posição das sondagens executadas. Cortesia Google Earth.

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM N° 050/2019

Furo SP 01 **Cota 632,000**

SPT - Standart Penetration Test

Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)	Camadas - Classificação dos solos
1,0	Trado concha	627			4	5	1		
					6	6	2	2,00	Aterro com solo orgânico, ARGILOSO, quase negro, c/raízes, c/alta umidade natural
					6	6	3		
					8	9	4		Aterro com solo ARGILO PEDREGOSO, negro, c/fragmentos de rochas
					11	12	5	5,00	
		622			12	13	6		Solo coluvionar, alaranjado, SILTO ARGILOSO
					15	16	7	7,00	
					21	24	8		Solo de alteração de basaltos, ARGILO ARENOSO, cinza escuro, c/grãos grosseiros
					28	30	9		
	Trado Helicoidal				36	40	10	10,00	
					43	44	11	11,00	Solo de alteração de basaltos, ARGILOSO, cinza esverdeado, c/fragmentos de rochas
					47	48	12		Solo de alteração de basaltos, ARGILO PEDREGOSO, castanho esverdeado, c/fragmentos da rocha matriz
	CA	617			15/9	15/9	13		
					15/7	15/7	14	14,00	
							15		↑ Furo concluído aos 14,0m por ter se deparado com rochas maciças
							16		
							17		
		612					18		
							19		
							20		
							21		
							22		
							23		
		607					24		
							25		
							26		
							27		
							28		
		602					29		
							30		
							31		
							32		
							33		
							34		
		597					35		
							36		
							37		
							38		

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	1,00	m	15/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 15/10/2019
NA Final	0,97	m	16/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 15/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	15/10/2019	Folha 01/06

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM N° 050/2019

Furo SP 02 **Cota 632,340**

SPT - Standart Penetration Test

Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)
1,0	Trado concha	627,34			4	4	1	1,00
	Trado Helicoidal				6	6	2	
					6	6	3	
					8	9	4	
					10	10	5	5,00
		622,34			11	12	6	
					15	16	7	7,00
					21	24	8	
					28	32	9	
					36	40	10	
					44	48	11	
					52	55	12	
	CA	617,34			57	59	13	
					15/7	15/7	14	14,00
		612,34					15	
							16	
							17	
							18	
							19	
							20	
		607,34					21	
							22	
							23	
							24	
							25	
		602,34					26	
							27	
							28	
							29	
							30	
		597,34					31	
							32	
							33	
							34	
							35	
							36	
							37	
							38	

Aterro com solo castanho avermelhado, ARGILOSO

Aterro com solo ARGILOSO, acinzentado, c/fragmentos grosseiros de rochas na base do intervalo

Solo coluvionar, amarelado, ARGILOSO

Solo de alteração de basaltos, cinza escuro, ARGILO PEDREGOSO, c/fragmentos da rocha matriz

↑ Furo concluído aos 14,0m por ter se deparado com rochas maciças

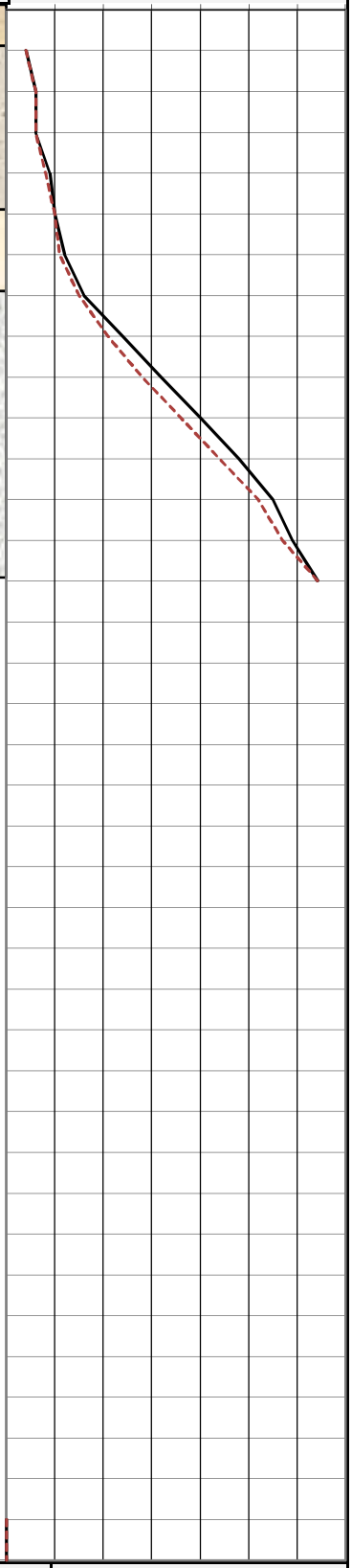

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	1,00	m	15/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 15/10/2019
NA Final	0,95	m	16/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 15/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	15/10/2019	Folha	02/06

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM N° 050/2019

Furo SP 03 **Cota 631,610**

SPT - Standart Penetration Test

Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)
1,0	Trado concha	626,61			6	6	1	
					6	6	2	2,00
	Trado Helicoidal				7	8	3	
					11	13	4	
		621,61			14	15	5	
					15	17	6	
					18	18	7	
					23	27	8	
					31	33	9	
					36	40	10	
					46	47	11	11,00
	CA				50	52	12	
					58	59	13	
		616,61			15/7	15/7	14	14,00
							15	
							16	
							17	
							18	
		611,61					19	
							20	
							21	
							22	
							23	
		606,61					24	
							25	
							26	
							27	
							28	
		601,61					29	
							30	
							31	
							32	
							33	
		596,61					34	
							35	
							36	
							37	
							38	

Solo coluvionar, cinza azulado, ARGILOSO, saturado em água, c/alta plasticidade

Sedimento coluvionar, castanho, ARGILOSO, medianamente compacto

Solo de alteração de basaltos, ARGILOSO, castanho escuro

↑ Furo concluído aos 14,0m por ter se deparado com rochas maciças

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	1,00	m	15/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 15/10/2019
NA Final	0,80	m	16/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 15/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	15/10/2019	Folha 02/06

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM N° 050/2019

Furo SP 04 **Cota 633,850**

SPT - Standart Penetration Test

Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)
1,0	Trado concha	628,85			4	4	1	
					5	6	2	
					8	8	3	
					4	4	4	4,00
					11	12	5	
		623,85			16	16	6	
					17	18	7	
					21	23	8	
					27	30	9	
	Trado Helicoidal				36	41	10	10,00
					48	50	11	
					56	59	12	
	CA	618,85			15/7	15/7	13	13,00
							14	
							15	
		613,85					16	
							17	
							18	
							19	
		608,85					20	
							21	
							22	
							23	
							24	
							25	
		603,85					26	
							27	
							28	
							29	
							30	
		598,85					31	
							32	
							33	
							34	
							35	
							36	
							37	
							38	

Solo coluvionar, castanho acinzentado, ARGILOSO, com raros seixos subarredondados dispersos na matriz

Solo de alteração de basaltos, cinza escuro, quase negro, SILTO ARGILOSO

Solo de alteração de basaltos, cinza escuro, quase negro, SILTO ARGILOSO, com fragmentos da rocha matriz

↑ Furo concluído aos 13,0m por ter se deparado com rochas maciças

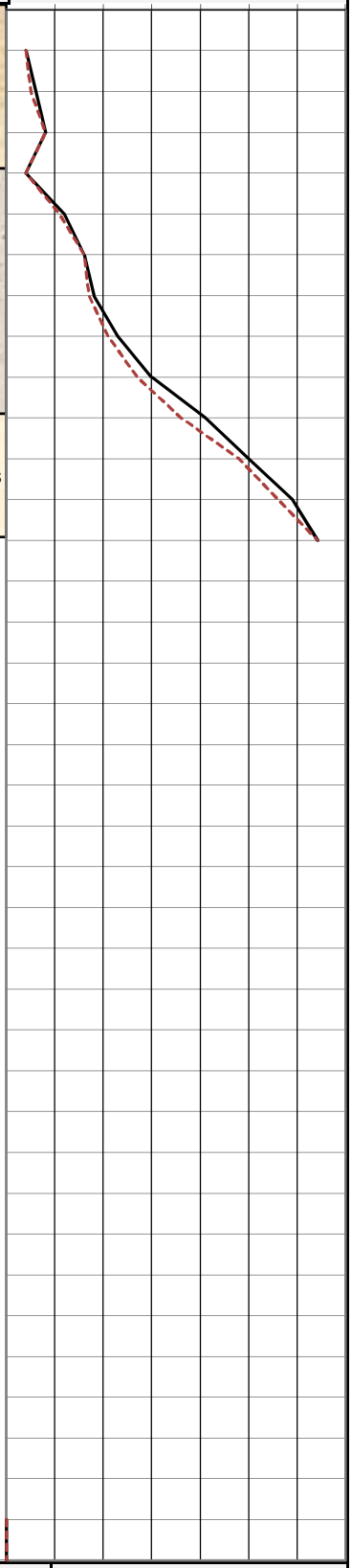

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	3,60	m	16/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 16/10/2019
NA Final	2,00	m	17/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 16/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	16/10/2019	Folha	04/06

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM N° 050/2019

Furo SP 05 **Cota 632,160**

SPT - Standart Penetration Test

Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)
1,0	Trado concha	627,16			5	6	1	
					6	6	2	
					7	8	3	3,00
					5	5	4	
					11	12	5	
	Trado Helicoidal	622,16			13	15	6	
					16	17	7	
					24	28	8	8,00
					36	43	9	
					51	56	10	
	CA	617,16			15/7	15/7	11	11,00
							12	
							13	
							14	
							15	
		612,16					16	
							17	
							18	
							19	
							20	
		607,16					21	
							22	
							23	
							24	
							25	
		602,16					26	
							27	
							28	
							29	
							30	
		597,16					31	
							32	
							33	
							34	
							35	
							36	
							37	
							38	

Solo coluvionar, castanho acinzentado, ARGILOSO, com raros grãos grosseiros, subarredondados, dispersos na matriz

Solo de alteração de basaltos, cinza esverdeada, quase negro, SILTO ARGILOSO

Solo de alteração de basaltos, cinza esverdeada, quase negro, SILTO ARGILOSO, com fragmentos de rochas na matriz

↑ Furo concluído aos 11,0m por ter se deparado com rochas maciças

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	2,70	m	16/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 16/10/2019
NA Final	1,60	m	17/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 16/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	16/10/2019	Folha	05/06

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM — N° 050/2019

Furo SP 06 **Cota 634,720**

SPT - Standart Penetration Test

Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)	Camadas - Classificação dos solos
1,0	Trado concha				11	12	1		
	Trado Helicoidal	629,72			12	13	2	2,00	Solo castanho avermelhado, ARGILO SILTOSO
					15	16	3		
					15	15	4	4,00	Solo de alteração de basaltos, cinza esverdeado, ARGILOSO
					9	12	5		
		624,72			17	18	6		
					23	27	7	7,00	Solo de alteração de basaltos, ARGILO PEDREGOSO, castanho acinzentado, com fragmentos de basaltos
					31	32	8		
					39	40	9		
					44	46	10		
					50	52	11		Solo de alteração, ARGILO SILTOSO, castanho escuro, compacto
					54	56	12		
	CA				15/7	15/7	13	13,00	
		619,72					14		
							15		↑ Furo concluído aos 13,0m por ter se deparado com rochas maciças
							16		
							17		
							18		
		614,72					19		
							20		
							21		
							22		
							23		
		609,72					24		
							25		
							26		
							27		
							28		
		604,72					29		
							30		
							31		
							32		
							33		
		599,72					34		
							35		
							36		
							37		
							38		

Nível d'agua

NA Inic.	2,50	m	16/10/2019
NA Final	1,45	m	17/10/2019

Amostrador

Ø interno 1 3/8 "
Ø externo 2 "

Revestimento Ø 2 3/8 "
Peso 65,0 kg
Altura de queda 75,0 cm

Data de execução
Inicio 16/10/2019
término 16/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	16/10/2019	Folha 06/06

RESULTADOS OBTIDOS - SONDAGENS

Escavamos **seis furos** de sondagens de simples reconhecimento com SPT (tabela 01).

Tabela 01 – Resumo do resultado encontrado (ver relatório de sondagem)

n.º SPT	UTM-X	UTM-Y	N.A.	Unidade Estratigráfica	Cota Topográfica	Total Perfurado
	(m)	*(m)*	*(m)*		*(m)*	*(m)*
Furo 1	296.291	7.106.177	0,97	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	632,00	14,0
Furo 2	296.303	7.106.107	0,95	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	632,34	14,0
Furo 3	296.345	7.106.090	0,80	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	631,61	14,0
Furo 4	296.364	7.106.056	2,00	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	633,85	13,0
Furo 5	296.308	7.106.036	1,60	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	632,16	11,0
Furo 6	296.313	7.106.009	1,45	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	634,72	13,0
TOTAL						**79,0**

Tabela 02 - Tabela dos estados de compacidade e de consistência (ABNT)

Solo ou sedimento	Índice de Resistência à Penetração	Designação
Areias e siltes arenosos	≤ 4	Fofo
	5 a 8	Pouco compacto
	9 a 18	Medianamente compacto
	19 a 40	compacto
	> 40	Muito compacto
Argilas e siltes argilosos	≤ 2	Muito mole
	3 a 5	Mole
	6 a 10	Médio
	11 a 19	Rijo
	> 19	Duro

TESTE DE INFILRAÇÃO

O ponto 02 aonde foi solicitado a realização do Teste de Infiltração, apresenta superfície do lençol freático rasa, inferior a 1,0 metro (tabela 01), então para a realização do teste, ao invés de injetarmos água na cava e aguardar a percolação no solo, fizemos o inverso: retiramos água da cava e contamos o tempo para recuperação da água dentro da cava. Esta operação mede a mesma velocidade de passagem da água entre os interstícios do solo.

Tabela 03 – Resultado obtido nos **Ensaio de Infiltração**

n.º SPT	UTM-X	UTM-Y	N.A.	Profundidade do ensaio	Tempo de infiltração
	(m)	*(m)*	*(m)*	*(m)*	*(min)*
Furo 02	296.303	7.106.107	0,95	2,0	30'00

- *Tempo medido ao longo de 30', significa um rebaixamento de 1,0cm a cada 6,0min, o que representa uma média da taxa de absorção de água pelo solo na zona saturada.*

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

As seis sondagens executas no terreno do loteamento permitiram definir o perfil de solo na área.

Apesar da vizinhança de encontrar ocupada por ruas e residências, o terreno investigado possui superfície irregular, recoberta por densa vegetação, em área aonde o freático se encontra próximo da superfície ou aflorante. O acesso ao terreno apresenta dificuldades e foi necessário o auxílio de uma retroescavadeira para realizarmos o trabalho. A vertente mergulha para noroeste e o gradiente, dentro do terreno se apresenta relativamente suave.

O subsolo na porção norte (furos SP-1, SP-2 e SP-3) apresentam cobertura por capa de aterro, não compactado, argiloso,

sobre sedimento aluvionar, que avançam até 4,0 metros de profundidade.

Abaixo ocorre solo derivado do intemperismo sobre rochas vulcânicas basálticas, com fragmentos da rocha matriz, cujo topo rochoso foi atingido aos 14,0 metros de profundidade.

Os furos na porção sul do terreno (SP-04, SP-05 e SP-06) não apresentam solo de aterro, mas diretamente o solo coluvionar, argilo siltoso, mole, que avança até 4,0 metros de profundidade e está depositado sobre solo derivado da decomposição de rochas basálticas, cujo topo rochoso se mostra mais raso e foi atingido aos 11,0 a 13,0 metros de profundidade.

De uma maneira geral, em termos geotécnicos, o subsolo mostra baixa consistência até a profundidade de 4,0 metros, tornando-se gradativamente mais resistente até atingir o topo da rocha basáltica maciça entre 11,0 e 14,0 metros.

A superfície do lençol freático foi atingida em todas as sondagens entre 0,8 e 2,0 metros de profundidade.

Foto 01 – Perspectiva do terreno visto do cruzamento das ruas Dorival Brandão e Theodoro Rush, em out/2019, aonde se pode observar a cobertura por vegetação densa. Foto Thiago Colaço.

Foto 02 – Outra perspectiva do terreno visto da rua Theodoro Rush. Observa-se a superfície rebaixada do terreno e cobertura por vegetação. Foto Sérgio.

Foto 03 – Retroescavadeira utilizada para acessarmos os locais dos furos previstos no projeto. Foto Thiago.

Foto 04– Início dos trabalhos de perfuração do furo SP-4. Foto Thiago.

Foto 05– Serviços de perfuração do furo SP-2. Foto Thiago.

Foto 06– Serviços de perfuração do furo SP-1. Foto Thiago.

Foto 06– Amostrador aberto expondo a recuperação do solo transposto ao longo do furo SP-1. Foto Thiago.

Foto 07– Amostras do furo SP-01, preparadas para descrição. O topo do furo se encontra no canto inferior esquerdo e a base, no canto superior direito. Foto do autor.

Foto 08 – Amostra do furo SP-01, na profundidade de 10,0 a 11,0 metros, aonde pode-se reconhecer solo argiloso, esverdeado, típico da alteração de cobre em zona de alteração de rocha basáltica. Foto do autor.

CONSIDERAÇOES FINAIS

O subsolo do terreno investigado possui uma cobertura de aterro, não compactado, na porção norte, disposto sobre sedimento aluvionar, mole, que atingem a profundidade de 4,0 metros. Abaixo, ocorrem solos derivados da decomposição de rochas basálticas, cujo topo rochoso foi atingido entre 11,0 e 14,0 metros de profundidade.

A resistência à penetração do trépano se mostra baixa nos primeiros 4,0 metros, tornando-se gradativamente maior até atingir o impenetrável aos 11,0 e 14,0 metros de profundidade.

A zona saturada em água do solo foi atingida em todas as sondagens entre 0,8 e 2,0 metros de profundidade.

As amostras coletadas permanecerão armazenadas na sede da empresa Água & Minério para fins de eventuais averiguações pelo tempo considerado necessário pelas normas técnicas.

Curitiba, 17 de outubro de 2019

Geólogo João Nogueira Filho
CREA 23193-D/Pr

ANEXO I

FICHAS DE CAMPO

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT — Furo SP = 01

Contratante: PREF. MORRETES — Projeto: Serrote Corphonda

End.: R. Joaval Brandão, s/n, Centro — Data início 15/10/19

Equipe: Thiago, Jean, Cristiano — Data térm.: 15/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	2	2	3	5	Aterro c/ solo argiloso	TC
2	3	3	3	6	2.0	T
3	3	3	3	6		T
4	4	4	5	9	Aterro c/ solo argilo pedregoso	T
5	5	6	6	12	5.0	T
6	6	6	7	13	Solo coluvionar, silto argiloso	T
7	7	8	8	16	7.0	T
8	10	11	13	24		T
9	13	15	15	30	Solo argilo arenoso	T
10	17	19	21	40	10.0 solo de basalto argiloso	T
11	21	22	22	44	11.0	T
12	23	24	24	48		T
13	15/9	15/9	15/9		solo de basalto argilo pedregoso	CD
14	15/7	15/7	15/7		14,0	CD
15					impenetrável rochas	
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial 1,0 — N.A. Final: 0,97 — Fuga d'água: —

Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"

Peso: 65 kg — Altura de queda: 75,0cm

Revestimento: Diâm. = 2 3/8" — Prof.: 14,0

Obs.: Furo finalizado aos 14,0m por ter atingido superfície impenetrável

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT		Furo SP =	02
Contratante: Pref. Municipio		Projeto: Terreno Cooperativa	
End.: R. Doeval Brandão, s/n		Data início	15/10/19
Equipe: Tinoco, Joan, Rostand		Data térm.:	15/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	2	2	2	4	1.0 Aterro c/ solo Argiloso	TC
2	3	3	3	6		T
3	3	3	3	6	Aterro c/ Solo Argiloso	T
4	4	4	5	9		T
5	5	5	5	10	5.0	T
6	5	6	7	13	Solo coluvionar Argiloso	T
7	7	8	8	16	7.0	T
8	10	11	13	24		T
9	13	15	17	32		T
10	17	19	21	40	Solo de basalto	T
11	21	23	25	48	Argilo Pedregoso	T
12	25	27	28	55		CD
13	28	29	30	59		CD
14	15/7	15/7	15/7		14.0	CD
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial 1.0		N.A. Final: 0,95	Fuga d'água: — x —
Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"			Obs.: Furo finalizado aos 14.0 m p/ dar se deparado c/ superfície impenetrável
Peso: 65 kg	Altura de queda: 75,0cm		
Revestimento: Diâm. = 2 3/8"		Prof.:	14.0

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT		Furo SP =	03
Contratante: Pref. Marmeleiro		Projeto: Terreno Cooperativa	
End.: Rua Dorival Bronzado, s/n		Data início	15/10/19
Equipe: Thiago, Jean, Cristiano		Data térm.:	15/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	3	3	3	6	Solo coluvionar Argiloso	TC
2	3	3	3	6	— 2.0	T
3	3	4	4	8		T
4	5	6	7	13		T
5	7	7	8	15	Sedimento coluvionar	T
6	7	8	9	17		T
7	9	9	9	18	Argiloso	T
8	10	13	14	27		T
9	15	16	17	33		T
10	17	19	21	40		T
11	23	23	24	47	— 11.0	T
12	25	25	27	52		T
13	29	30	29	59	Solo de alteração de basalto	CO
14	15/7	15/7	15/7		— 14.0	CO
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial 4,0		N.A. Final: 0,80	Fuga d'água: — x —
Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"			Obs.: Furo finalizado aos 14.0m por ter atingido superfície impenetrável
Peso: 65 kg	Altura de queda: 75,0cm		
Revestimento: Diâm. = 2 3/8"		Prof.:	14,0

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT		Furo SP =	04
Contratante: PREF. MARMELEIRO		Projeto: Ferrovia Coopermadeira	
End.: Rua Dorival Branquinho, s/n		Data início	16/10/19
Equipe: Thiago, Jean, Cristiano		Data térm.:	16/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	2	2	2	4	Solo coluvionar arenoso	TC
2	2	3	3	6		T
3	4	4	4	8		T
4	2	2	2	4		T
5	5	6	6	12		T
6	8	8	8	16		T
7	8	9	9	18	Solo de alteração de basalto, SILTO arenoso	T
8	10	11	12	23		T
9	12	15	15	30		T
10	17	19	22	41		T
11	23	25	25	50		T
12	27	29	30	59	Solo de basalto SILTO arenoso	CP
13	15/7	15/7	15/7			CP
14						
15					Rocha (basalto) impenetrável.	
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

4.0 — 10.0 — 13.0

N.A. inicial	3,60	N.A. Final:	2,0
Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"		Fuga d'água:	—
Peso: 65 kg	Altura de queda: 75,0cm	Obs.: Furo finalizado em 13,0 m p/ ter se deparado c/ superfície impenetrável	
Revestimento: Diâm. = 2 3/8"	Prof.:	13,0	

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT — Furo SP = 05

Contratante: Prof. Monteleiro — Projeto: Terreno Cooperamoc

End.: Rua Prof. Joaquim Brandão, s/n — Data início 16/10/19

Equipe: Thiago, Joan, Cristiano — Data térm.: 16/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	2	3	3	6	Solo coluvionar argiloso	TC
2	3	3	3	6		T
3	3	4	4	8		T
4	3	2	3	5	-3.0	T
5	5	6	6	12	Solo de basalto	T
6	6	7	8	15	Silte argiloso	T
7	8	8	9	17		T
8	11	13	15	28	-8.0	T
9	17	19	24	43	Solo de basalto	T
10	24	27	29	56	silte argiloso	CD
11	15/7	15/7	15/7		-11.0	CD
12					— x —	
13					impenetrável	
14					rocha (basalto)	
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial 2,70 — N.A. Final: 1,60 — Fuga d'água: — x —

Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"

Peso: 65 kg — Altura de queda: 75,0cm

Revestimento: Diâm. = 2 3/8" — Prof.: 11,0

Obs.: Furo finalizado aos 11,0m p/ dar se deparado c/ superfície impenetrável

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT		Furo SP =	06
Contratante: Prefeitura Municipal de Morro Redondo		Projeto: Terreno Cooperativa	
End.: Rua Dorival Barbosa, s/n		Data início	16/10/19
Equipe: Thiago, Jean, Cristiano		Data térm.:	16/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	5	6	6	12	Solo Argila Siltoso	TC
2	6	6	7	13		T
					3.0	
3	7	8	8	16	Solo de basalto Argiloso	T
4	8	7	8	15		T
					4.0	
5	4	5	7	12		T
6	8	9	9	18	Solo de basalto, Argila Pedregosa	T
7	11	12	15	27		T
					7.0	
8	15	16	16	32		T
9	19	20	20	40		T
10	22	22	24	46	Solo de basalto	T
11	25	25	27	52	Argila Siltoso	T
12	27	27	29	56		CD
13	15/7	15/7	15/7			CD
					13.0	
14						
15					impenetrável	
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial 2,50	N.A. Final: 1,45	Fuga d'água: — x —
Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"		Obs.: Sondagem finalizada aos 13,0 m pl dar atingido equipamento impenetrável
Peso: 65 kg	Altura de queda: 75,0cm	
Revestimento: Diâm. = 2 3/8"	Prof.: 13,0	

ANEXO II

ART

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20192681412
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOAO NOGUEIRA FILHO (CPF:487.611.339-49) Nº Carteira: PR-23193/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: GEOLOGO
Empresa contratada: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME Nº Registro: 50321
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço:AV. MACALI 255 CENTRO
CEP: 85615000 MARMELEIRO PR Fone: Contrato:ED PREGAO PRES 106/2018
Local da Obra/Serviço: AV. MACALI 255 Quadra: Lote:
CENTRO - MARMELEIRO PR CEP: 85615000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	71 UNID
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	5100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA		
Tipo Obra/Serv	**370**	**SONDAGENS GEOTÉCNICAS**		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0
Data Início 04/10/2018
Data Conclusão 04/10/2019

Vlr Taxa R$ 226,50

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO EM DIVERSOS ENDEREÇOS DO MUNICÍPIO DE 71 FUROS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO COM SPT, TOTALIZANDO 1065,0 METROS LINEARES, REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 6484 DA ABNT Insp.: 4269
PRODUÇÃO DE 09 TESTES DE PERMEABILIDADE DO SOLO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, EM 09/06/2019
CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 7229 E NBR 13969 DA ABNT CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	83
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA	UF PR	CEP 80030-320

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
21/06/2019	10002019286	OUT	RG	21/06/2019	14010002019286910-1

Pagador	CPF/CNPJ
AGUA E MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA -	12.043.671/0001-19

Endereço do Pagador	UF	CEP
,,-/		00000-000

Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 20192869101
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			01/07/2019	R$ 226,50	

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 43010.100246 01928.691060 5 79370000022650

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE	01/07/2019

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	76.639.384/0001-59	0373/081294

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
21/06/2019	10002019286	OUT	SIM	21/06/2019	14010002019286910-1

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 226,50

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
Guia referente a ART 20192869101
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
AGUA E MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - 12.043.671/0001-19
,,-/ 00000-000
SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

CREDCREA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

Emitido em 21/06/2019 - 15:04:05

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DADOS DO PAGADOR

Banco	**85**
Agência	**106**
Conta/DV	**128279 - AGUA E MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA ME**
CPF/CNPJ	**12.043.671/0001-19**

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Beneficiário	**ART PREF MARMEL**
CPF/CNPJ	**76.639.384/0001-59**
Banco	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DADOS DO PAGAMENTO

Data/Hora Transação	**21/06/2019 15:03:48**
Data Do Vencimento	**01/07/2019**
Valor Título	**226,50**
Encargos	**0,00**
Descontos	**0,00**
Sequência De Autenticação	**7150**
Data Do Pagamento	**21/06/2019**
Valor	**226,50**
Linha Digitável	**10490.81290 43010.100246 01928.691060 5 79370000022650**
Protocolo	**2841.0730.0715.0613.3616.5021**

SAC 0800 647 2200 - Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00

OUVIDORIA 0800 644 1100 - Atendimento todos os dias das 08:00 às 17:00

Questionário Ambiental

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE

OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FICHA DE PROJETO

Município:	Marmeleiro	**CNPJ:**	76.205.665/0001-01
Projeto:	Parque Urbano	**Componente:**	
Prioridade:	39	**Programa**	Transferências Voluntárias
		Convênio:	-

Contato:	Adriano Douglas Girardello	**CPF:**	047.060.469-71
CAU/CREA:	CREA-PR nº 163.578/D	**Cargo:**	Engenheiro Civil
e-mail:	engenharia@marmeleiro.pr.org.br	**Telefone:**	(45) 99851-8350

01. DESCRIÇÃO E OBJETO

Descrição:

Construção de Parque Urbano contendo:
Edificação para banheiros; parque infantil - API-04/Meu campinho; calçadas em paver; grama e infraestrutura elétrica.

Objeto:

Construção de Parque Urbano com a execução dos serviços de:
Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes no projeto.

03. LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Rua Theodoro Rush	**Bairro:**	Três Pinheiros - Loteamento Coophamar
Área Construída:	10.846 m2	**Área do Terreno:**	10846,07 m2
Matrícula do Terreno:	2607	**Registro de**	Registro de Imóveis Geral
Comarca:	Marmeleiro		

04. COORDENADAS DO PROJETO (UTM)

NÚMERO DE LOTES	1		
Lote 01			
objeto	Sequência	Coordenada X	Coordenada Y
E01	1	296.372,00	7.106.100,00
E02	2	296.369,00	7.106.047,00
E03	3	296.315,00	7.106.049,00
E04	4	296.311,00	7.105.998,00
E05	5	296.260,00	7.106.001,00
E06	6	296.274,00	7.106.125,00

05. CRONOGRAMA

Cronograma: 8 MESES

06. POPULAÇÃO BENEFICIADA

14407 habitantes

07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.

08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Obra com recursos de Transferências Voluntárias e complementação de valor em contrapartida municipal.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:45:31). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308453125]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

FICHA DE PROJETO

09. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- PARECER URBANÍSTICO
- QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Marmeleiro , 27 de dezembro de 2022

Adriano Douglas Girardello
047.060.469-71
CREA-PR nº 163.578/D

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:45:31). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308453125]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARECER URBANÍSTICO

Município:	Marmeleiro	**CNPJ:**	76.205.665/0001-01
Projeto:	Parque Urbano	**Componente:**	Praça/Urbanização/Calçadas
Prioridade:	39 **Programa** Transferências Voluntárias	**Convênio:**	-

Contato:	Adriano Douglas Girardello	**CPF:**	047.060.469-71
CAU/CREA:	CREA-PR nº 163.578/D	**Cargo:**	Engenheiro Civil
e-mail:	engenharia@marmeleiro.pr.org.br	**Telefone:**	(45) 99851-8350

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição:

Construção de Parque Urbano contendo:
Edificação para banheiros; parque infantil - API-0; calçadas em paver; grama e infraestrutura elétrica.

Objeto:

Construção de Parque Urbano com a execução dos serviços de:
Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes no projeto.

02. LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Rua Theodoro Rush	Bairro:	Três Pinheiros - Loteamento Coophamar
Área Construída:	10846,07 m²	Área do Terreno:	10.846,07 m2
Matrícula do Terreno:	2607	Registro de imóveis:	Registro de Imóveis Geral
Comarca:	Marmeleiro		

03. OBSERVÂNCIA AO PLANO DIRETOR

a	***Informe o número da Lei do Perímetro Urbano Municipal:***
	Lei complementar 10-2022
	Informe a data de aprovação da Lei do Perímetro Urbano Municipal:
	27/10/2022

b	***Informe o número da Lei do Zoneamento Urbano Municipal:***
	Lei complementar 11-2022
	Informe a data de aprovação da Lei do Zoneamento Urbano Municipal:
	27/10/2022

		SIM	NÃO
c	O projeto apresentado encontra-se em área urbanizada?	x	
d	O projeto apresentado encontra-se dentro do perímetro urbano?	x	
e	O projeto apresentado atende a Lei do Zoneamento Urbano?	x	
	Informe o Zoneamento onde o projeto será implantado:		
	ZR-2 - Zona Residencial 2		

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:44:52). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308445235]

PARECER URBANÍSTICO

FIGURA 01: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO:

FIGURA 02: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO COM INDICAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL:

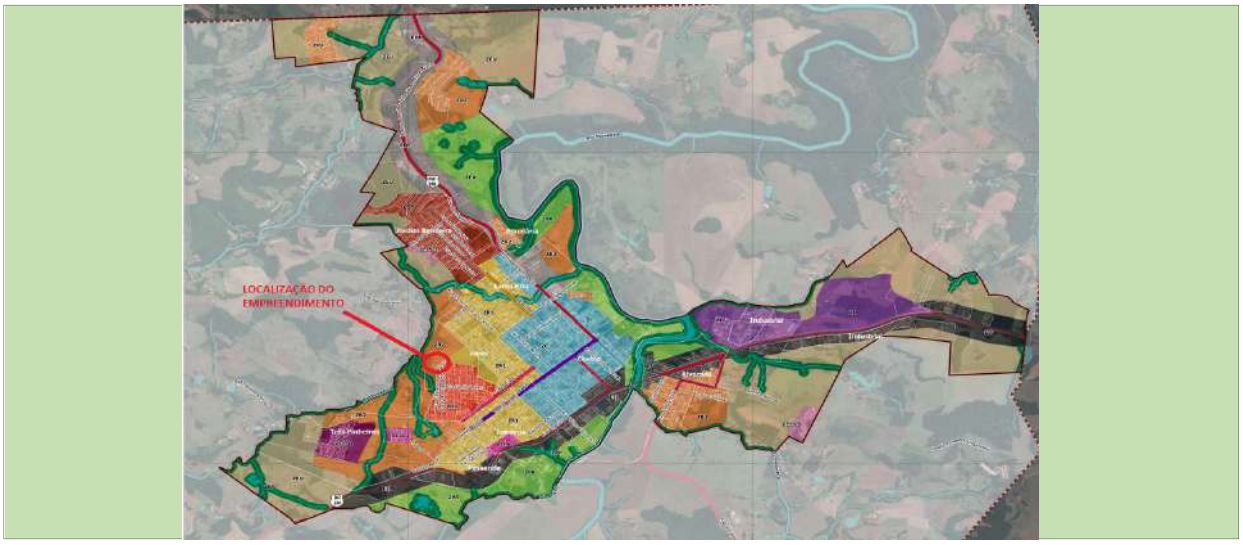

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:44:52). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308445235]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARECER URBANÍSTICO

04. LOCALIZAÇÃO EM ÁREA DE FRAGILIZADE ECOLÓGICA

		SIM	NÃO
4.1	Área de Manancial de Abastecimento		x
4.2	Área de Reflorestamento de Araucária (com mais de 30 anos)		x
4.3	Área de Influência de Manguezais		x
4.4	Área de Várzea		x
4.5	Unidades de Conservação	x	
4.6	Encostas com declividade superior a 30%		x
4.7	Áreas de Preservação Permanente	x	

05. PROJETO PROPOSTO

		SIM	NÃO
a	Existem equipamentos comunitários similares ao Projeto Proposto?		x
	Existe arborização a ser retirada no local de implantação do Projeto Proposto?		x
	Justifique para os casos de localização em área não urbanizada, ocupação incompatível com o entorno imediato e existência de arborização a ser retirada do local de implantação:		

		SIM	NÃO
b	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao terreno?	x	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relaçãoàs ruas de acesso?	x	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao entorno imediato?	x	
	Justifique as respostas "NÃO":		

		SIM	NÃO
c	Existem vias de tráfego intenso na área de abrangência do Projeto Proposto?		x
	Existem rodovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		x
	Existem ferrovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		x
	Existem linhas de alta tensão na área de abrangência do Projeto Proposto?		x
	Existem barreiras naturais na área de abrangência do Projeto Proposto?		x
	Justifique as respostas "SIM":		

06. INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

		SIM	NÃO
6.1	Rede de abastecimento de água	x	
6.2	Rede de esgoto		x
6.3	Rede de energia elétrica	x	
6.4	Rede telefônica	x	
6.5	Sistema de drenagem pluvial	x	
6.6	Pavimentação da rua de acesso	x	

07. PARECER FINAL	FAVORÁVEL		DESFAVORÁVEL	
Considerações técnicas:				

Marmeleiro , 30 de novembro de 2022

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com vistoria "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expresão da verdade, assino abaixo :

Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR nº 163.578/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:44:52). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308445235]

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Marmeleiro **Projeto:** Praça/Urbanização/Calçadas

FOTO 1 - FOTO GERAL DA ÁREA DO LAGO

FOTO 2 - ENTRADA DO LAGO

FOTO 3 - VISTA DO LAGO E "MONGE"

FOTO 4 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS

FOTO 5 - VISTA GERAL DO PARQUE

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971

Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971
Dados: 2022.11.30 16:26:58 -03'00'

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	Marmeleiro			**CNPJ:**	76.205.665/0001-01
Projeto:	Parque Urbano			**Componente:**	Praça/Urbanização/Calçadas
Prioridade:	39	**Programa**	Transferências Voluntárias	**Convênio:**	-

Contato:	Adriano Douglas Girardello	**CPF:**	047.060.469-71
CAU/CREA:	CREA-PR nº 163.578/D	**Cargo:**	Engenheiro Civil
e-mail:	engenharia@marmeleiro.pr.org.br	**Telefone:**	(45) 99851-8350

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição:
Construção de Parque Urbano contendo:
Edificação para banheiros; parque infantil - API-0; calçadas em paver; grama e infraestrutura elétrica.

Objeto:
Construção de Parque Urbano com a execução dos serviços de:
Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes no projeto.

02. LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Rua Theodoro Rush	Bairro:	Três Pinheiros - Loteamento Coophamar
Área Construída:	10846,07 m²	Área do Terreno:	10.846,07 m2
Matrícula do Terreno:	2607	Registro de imóveis:	Registro de Imóveis Geral
Comarca:	Marmeleiro		

03. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental?	X	
	Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal:		
	865/1997 e 2740/2021		
b	***Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:***		
	12305/2010 e 12651/2012		

		SIM	NÃO
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental?	X	
	Caso afirmativo, informe o número do documento:		
	Licença prévia nº 165203 e Licença de Instalação nº 171293		

		SIM	NÃO
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA?		X
	Caso afirmativo, informe o número do documento:		

		SIM	NÃO
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV?		X
	Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:		

3.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		X
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA	X	
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:46:38). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308463805]

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares?		X
	Caso afirmativo, justifique quais:		

3.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço individual		X
b	Fonte Superficial individual		X
c	Ligação com rede de abastecimento de água	X	

3.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		x
	Caso afirmativo, especificar o tipo de tratamento:		

		SIM	NÃO
b	Existe fossa séptica coletiva?		x
c	Existe fossa séptica individual?	x	

Para os casos de tratamento com fossa séptica, anexar o "Questionário Ambiental Específico de Fossa Séptica" preenchido e Laudo da Taxa de Absorção do Solo, com responsabilidade técnica recolhida.

3.4 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROJETO

		SIM	NÃO
a	Cursos d'água próximos?	x	
b	Área inundável?		x
c	Existem águas estagnadas onde possam desenvolver-se mosquitos?		x
d	Existem problemas de ruído e maus odores que podem afetar a atividade?		x
	Caso afirmativo, especificar:		

		SIM	NÃO
e	Existem depósitos de lixo?		x
	Em caso afirmativo, especificar número e magnitude:		

f	***Características da área de influência direta (no entorno de 100 m):***	
	Número e tipo de estabelecimentos industriais, inclusive oficinas:	

3.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

		SIM	NÃO
a	Há rede de distribuição de energia de Baixa Tensão?	x	
b	Há rede de distribuição de energia de Média Tensão?		x
c	Há rede de distribuição de energia de Alta Tensão?		x
d	Há captação de Energia Solar?		x
e	Existem Micro Sistemas de Energia?		x
f	Iluminação Pública com luminárias Convencionais?	x	
g	Iluminação Pública com luminárias em LED?		x

3.6 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	x	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	x	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares	x	
d	Coleta de Resíduos Perigosos	x	
e	**Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão)**		
	Coleta uma vez por semana. Disposição dos resíduos em aterro tipo trincheira coberta, sem controle.		

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:46:38). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308463805]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

3.7 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

a	***Descreva as atividades econômicas do local de implantação:***	
	Comércios locais.	
	Descreva as características da população local:	
	Bairro residencial, classe média.	

		SIM	NÃO
b	Possui vegetação nativa?	x	
c	Presença de animais silvestres?		x
d	Necessidade de contenção de processos erosivos?		x
e	Possui área de bota fora/ empréstimo, aprovado pelo orgão ambiental municipal?		x
	Insira o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo		

4. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate?		x
	Caso afirmativo, especifique as áreas:		

		SIM	NÃO
b	Gera resíduos sólidos?	x	
	Caso afirmativo, especifique os tipos de resíduos e seus respectivos volumes:		
	Resíduos de obra, baixo volume, aproximadamente 5 m3.		

		SIM	NÃO
c	Requer movimentação de terra?		x
	Caso afirmativo, especifique o volume de corte e o volume de aterro:		

		SIM	NÃO
d	Há possibilidade de problemas referentes às águas pluviais?		x
	Caso afirmativo, especifique quais:		

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:46:38). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308463805]

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

		SIM	NÃO
a	Água para consumo dentro dos padrões de potabilidade?	x	
b	Existe projeto para sistema de drenagem de águas pluviais?		x
c	Existe arborização no entorno do empreendimento?	x	

6. OUTRAS CARACTERÍSTICAS RELEVANTES

Marmeleiro , 30 de novembro de 2022

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com vistoria "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo :

Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR nº 163.578/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:46:38). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308463805]

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL - FOSSA SÉPTICA

Município:	Marmeleiro			**CNPJ:**	76.205.665/0001-01
Projeto:	Parque Urbano			**Componente:**	Praça/Urbanização/Calçadas
Prioridade:	39	**Programa**	Transferências Voluntárias	**Convênio:**	-
Contato:	Adriano Douglas Girardello			**CPF:**	047.060.469-71
CAU/CREA:	CREA-PR nº 163.578/D			**Cargo:**	Engenheiro Civil
e-mail:	engenharia@marmeleiro.pr.org.br			**Telefone:**	(45) 99851-8350

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição:
Construção de Parque Urbano contendo:
Edificação para banheiros; parque infantil - API-0; calçadas em paver; grama e infraestrutura elétrica.

Objeto:
Construção de Parque Urbano com a execução dos serviços de:
Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes no projeto.

02. LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Rua Theodoro Rush	Bairro:	Três Pinheiros - Loteamento Coophamar
Área Construída:	10846,07 m²	Área do Terreno:	10.846,07 m2
Matrícula do Terreno:	2607	Registro de imóveis:	Registro de Imóveis Geral
Comarca:	Marmeleiro		

03. SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE EFLUENTES

a	***Informe o número de pessoas considerado no dimensionamento do sistema:***
	Contribuição itinerante
b	***Informe a disposição/tratamento dos efluentes:***
	Fossa séptica, filtro anaeróbio e vala de infiltração
c	***Informe a distância do sistema de tratamento individual das edificações (em metros):***
	2,6
d	***Informe a menor distância do sistema de tratamento individual das divisas (em metros):***
	14,8
e	***Informe a distância da cota inferior da fossa séptica ao lençol freático (em metros):***
	1,5
f	***Informe a distância do sistema de tratamento individual a poços e/ou fontes de água (em metros):***
	31,75
g	***Informe o potencial de contaminação do solo (em kg/ano):***
	0,0276 t/ano
h	***Informe a disposição final do lodo gerado:***
	Local de disposição final em área interna ao terreno do empreendimento, devendo ser protegido e isolado
i	***Informe o responsável pela coleta do lodo gerado:***
	Empresa especializada em limpeza de fossas

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:45:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308451844]

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL - FOSSA SÉPTICA

	SIM	NÃO
Há potencial de contaminação das águas superficiais?		x
Há potencial de contaminação das águas subterrâneas?		x
Há potencial de contaminação de nascentes?		x
O sistema de tratamento será construído em zonas muito inclinadas, sujeitas a desmoronamento e deslizamentos?		x
O sistema de tratamento será construído em local de fácil acesso para permitir a limpeza e manutenção?	x	
O sistema oferece risco de contaminação direta ou indireta a pessoas ou animais?		x
Foi evitada a indução de águas pluviais para o interior do sistema de tratamento?	x	

04. CARACTERÍSTICAS DO SOLO E TERRENO DE IMPLANTAÇÃO:

04.01. SOLO

a	***Informe o nome do responsável técnico pelo Laudo de Permeabilidade do solo:***
	João Nogueira Filho
b	***Informe o número da responsabilidade técnica (ART/RRT) do Laudo:***
	ART nº 20192681412
c	***Informe a taxa de percolação obtida no laudo (em min/m):***
	600 min/m
d	***Informe a taxa máxima de aplicação diária (em m³/m².dia):***
	0,053
e	***Informe a permeabilidade do solo (baixa, média ou alta):***
	média

04.02. TERRENO

a	***Informe a declividade do terreno (baixa: < 10%, média: 10% a 30%, alta: 30% a 60%, muito alta: > 60%)***
	Baixa
b	***Informe se o terreno possui área inundável (caso afirmativo, descrever e indicar a área):***
	Não
c	***Informe a permeabilidade do solo (baixa, média ou alta):***
	média

05. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA

Prancha nº:	**9 de 12**
Projeto:	**Hidrossanitário**

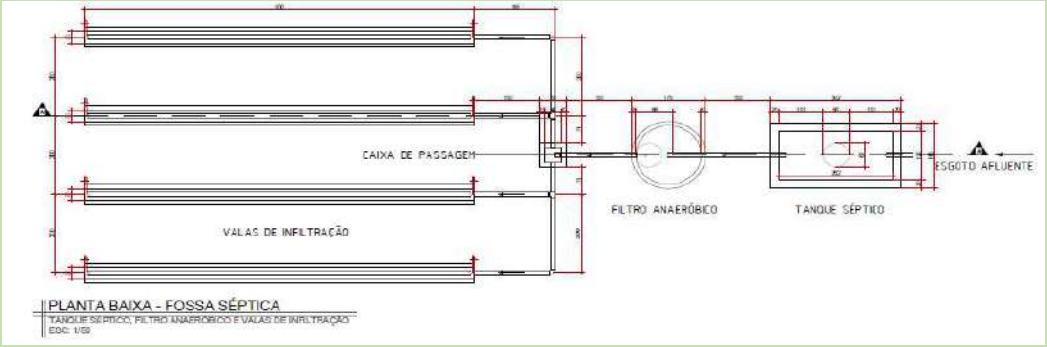

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:45:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308451844]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL - FOSSA SÉPTICA

Marmeleiro , 30 de novembro de 2022

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com vistoria "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo :

Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR nº 163.578/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal
0

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:45:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308451844]

Registro do Imóvel

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARMELEIRO – PARANÁ –
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte deste documento composto por mais de uma cópia

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bianca Maia de Britto
Registradora
MARMELEIRO-PR

Livro 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO 2.607 | FOLHA 1

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR
Antônio Orceni Carneiro
DELEGADO

Matrícula n. 2.607 (M-Dois Mil, Seiscentos e Sete) - Protocolo n. 3.227 de 19 de junho de 2012.

IMÓVEL: PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÁREA II, Loteamento "COOPHAMAR II", localizado nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com **a área de 10.846,07m²** (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), dentro das seguintes divisas e confrontações: Norte: confronta com o lote 85-D; Leste: confronta com a Rua Padre Theodor Amstad e Rua Doutor Willian King. Sul: confronta-se com a Rua Elizabeth Taylor e Quadra 145 - Area Institucional II; Oeste: confronta-se com a Área de Reserva Legal. DADOS DO PERIMETRO: Partindo do marco 3 coordenada plana 7.106.172,799m Norte e 296.329,736m Leste, deste, confrontando cneste trecho com o lote 85D, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,73m e azimute plano de 101°41'53" chega-se ao marco 2, deste, confrontando cneste trecho com lote 85D no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 77,92m e azimute plano de 101°41'53" chega-se ao marco 1, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 59,51m e azimute plano de 181°16'35" chega-se ao marco 16, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 51,00m e azimute plano de 271°16'35" chega-se ao marco 15, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 25,13m e azimute plano de 181°16'35" chega-se ao marco 14, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 36,80m e azimute plano de 181°16'35" chega-se ao marco 13, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com diistância de 10,69m e azimute plano de 271°16'41" chega-se ao marco 12, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 27,16m, e azimute plano de 271°16'30" chega-se ao marco 11, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 9,71m e azimute plano de 271°16'35" chega-se ao marco 10, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,05m e azimute plano de 271°16'35" chega-se ao marco 9, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 83,64m e azimute plano de 5°28'02" chega-se ao marco 8, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 17,39m e azimute plano de 358°34'01" chega-se ao marco 7, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 5,54m e azimute plano de 13°43'53" chega-se ao marco 6, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,66m e azimutew plano de 13°43'53" chega-se ao marco 5, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,50m, e azimute plano de 16°49'57" chega-se ao marco 4, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 12,98m e azimute plano de 23°20'55" chega-se ao marco 3, ponto inicial desta descrição. As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade. Público 10/08/2011.

PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA HABITACIONAL DE MARMELEIRO - COOPHAMAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Macali, 440, centro, nesta cidade e comarca de Marmeleiro, CNPJ n. 10.199.231/0001-20.

REGISTRO 2.607

Livro 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO 2.607 | FOLHA 1v

República Federativa do Brasil

Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR

Antônio Orceni Carneiro
DELEGADO

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula Nº 27908 e R-3-M-27908, Livro 2 de Registro Geral do 1º Serviço do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão - PR.
Dou fé. Marmeleiro, 19 de junho de 2012.
Oficial:

R-01-M-2.607. (R-um/M-dois mil, seiscentos e sete) - Protocolo n. 3.227 - Data: 19/06/2012.
Procede-se a presente Transferência de Propriedade nos termos da Lei 1786 de 30/04/2011, a Área Institucional I, constante desta matricula passa a integrar o domínio do **MUNICIPIO DE MARMELEIRO-PR**, CNPJ n. 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, 255, nesta cidade e Comarca de Marmeleiro-Pr. Custas: 630,00 VRC. R$ 88,83; Selo R$ 2,69.
Dou fé. Marmeleiro, 19 de junho de 2012.
Oficial:

Registro de Imóveis
Rua Emilio Magno Glatt – 901 – Centro –Marmeleiro – PR – 85615-000
Email: cartoriomarmeleiro@gmail.com
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente é cópia fiel e do inteiro teor do documento arquivado neste cartório, emitida no início do expediente.
Dou fé

05 de maio de 2022

BIANCA MAIA DE BRITTO - REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI - REGISTRADORA SUBSTITUTA
MAIÉLY IMARA MARIA BAIOCCO - ESCREVENTE
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE - ESCREVENTE SUBSTITUTA

Certidão fornecida nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

REGISTRO DE IMÓVEIS
BIANCA MAIA DE BRITTO
REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI
REGISTRADORA SUBSTITUTA
MAIÉLY IMARA MARIA BAIOCCO
ESCREVENTE
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Comarca de Marmeleiro – PR

Certidão – R$ 34,24
Buscas – R$ 0,55
Funrejus - R$ 8,74
Selo Funarpen – R$ 5,95
ISSQN - R$ 1,05
FUNDEP: R$ 1,75
Total – R$ 52,47

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº **1456V.IdqPQ.h7HsI-9qMdO.ovcWr**

Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br

EM BRANCO

102
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36
Mov. 15

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

TERMO DE CONVÊNIO Nº 253/19-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA; o Município de MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 16.240.902-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 8332/2017, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a INFRAESTRUTURA URBANA**.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 8332/2017

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

ODS
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
103
Fls. 37
Mov. 15

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 800.000,00(oitocentos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 500.000,00(quinhentos mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 300.000,00(trezentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência a menor dos recursos previstos no Convênio, com base no Plano de Trabalho Preliminar e no Plano de Trabalho Definitivo, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao convênio, o valor a menor deverá ser retirado primeiramente da contrapartida do município, e se ainda houver valor excedente após a retirada da contrapartida, será retirado dos recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir:

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

106
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 15

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;

b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;

c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;

~~e)~~ Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo Interveniente, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.

f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;

g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;

h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;

i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;

b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;

c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;

e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;

f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:

a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;

b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;

d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;

e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;

f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;

i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

108
Fls. 42
Mov. 15
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
    1. Comprovante de Garantia Contratual;
    2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
    3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

4. Alvará de construção.

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
    1. Termo de recebimento provisório;
    2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

110
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 15

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

111
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 15

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.
PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

112
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 15

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

contas especial.

f. A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual nº 8332/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 18 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
113
Fls. 47
Mov. 15

CONVÊNIO N° 253/2019 - SEDU

Assinado digitalmente por:

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito(a) Municipal de MARMELEIRO

Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | **Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br**

Inserido ao protocolo 16.240.902-6 por: Marines Veronica Prado em: 19/12/2019 13:58. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado digitalmente por: Jaimir Darci Gomes da Rosa em 20/12/2019 10:06, Joao Carlos Ortega em 20/12/2019 10:08. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 7042af05c28fe21fdc90c74fc134341b

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 30

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/2019 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU

, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de MARMELEIRO , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/1993, Leis Estaduais n° 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R$ 0,00 (zero de reais), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA Prefeito(a) Municipal de MARMELEIRO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico – Curitiba – PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Jose Fernando Dillenburg** em: 22/07/2020 10:33. As assinaturas deste documento constam às fls. 84a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **11389889bb42db82002d169e5e3ea067**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84a
Mov. 30

ePROTOCOLO

Documento: **2532019_marmeleiro_1aditivodevalor.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Jaimir Darci Gomes da Rosa** em 22/07/2020 15:03, **Joao Carlos Ortega** em 22/07/2020 18:26.

Assinado por: **Jaimir Darci Gomes da Rosa** em 22/07/2020 14:36.

Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Jose Fernando Dillenburg** em: 22/07/2020 10:33.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do** com o código: **11389889bb42db82002d169e5e3ea067**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 31

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/2019 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado JOÃO CARLOS ORTEGA e o Município de MARMELEIRO , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) PAULO JAIR PILATI.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/1993, Leis Estaduais n° 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do CONVÊNIO originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 21/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JOÃO CARLOS ORTEGA Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

PAULO JAIR PILATI Prefeito(a) Municipal de MARMELEIRO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico – Curitiba – PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

Assinado digitalmente por: **Paulo Jair Pilati** em 05/05/2021 10:59, **Joao Carlos Ortega** em 05/05/2021 14:21. Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Ana Carolina da Silva** em: 03/05/2021 16:32. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **78be7c2659aadfa0e602d075e4d11d2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85a
Mov. 31

ePROTOCOLO

Documento: **2019253_marmeleiro_2aditivodeprazo.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Paulo Jair Pilati** em 05/05/2021 10:59, **Joao Carlos Ortega** em 05/05/2021 14:21.

Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Ana Carolina da Silva** em: 03/05/2021 16:32.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **78be7c2659aadfa0e602d075e4d11d2**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
RESOLUÇÃO 001/2022

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU e Superintendente do PARANACIDADE, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto 4298/2020 de 19 de março de 2020, do Estado do Paraná, que declarou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID 19;

Considerando o Decreto 4319/2020, de 23 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública, como forma de prevenção e enfrentamento à epidemia do CORONAVÍRUS;

Considerando o Decreto 6543/2020, de 15 de dezembro de 2020, que prorrogou o prazo de vigência do Decreto supra em 180 (cento e oitenta) dias, com término em 13/06/2021;

Considerando o Decreto 7899 de 14 de junho de 2021 que prorrogou o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto 9792, de 14 de dezembro de 2021, **que prorrogou até 30 de junho de 2022** o prazo de vigência do Decreto 4319/2020;

Considerando a declaração de pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020;

RESOLVE:

• Prorrogar, automaticamente, o prazo de vigência, por 180 dias, de todos os convênios de transferência voluntária, cujo vencimento ocorra entre 01/01/2022 e 30/06/2022;

• Prorrogar, por 180 dias, a apresentação dos planos de trabalho definitivos, pelos municípios, nos convênios em que o termo final para apresentação do aludido plano ocorra entre 01/01/2022 e 30/06/2022;

• Durante o período de 01/01/2022 e 30/06/2022, ficam os municípios autorizados a prorrogar o prazo de vigência e execução dos contratos administrativos celebrados com recursos decorrentes de transferência voluntária ou operações de crédito, independentemente de autorização prévia;

• Havendo prorrogação do prazo de execução com base no parágrafo supra, deve a empresa apresentar, ao Município, um novo cronograma físico financeiro de execução de obra, o qual deve ser submetido ao PARANACIDADE na qualidade de supervisor, tão logo restabelecida a normalidade.

Curitiba/PR, 30 de dezembro de 2021.

JOÃO CARLOS ORTEGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/2019 -SEDU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas – SEDU, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI e o Município de MARMELEIRO , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito(a) PAULO JAIR PILATI.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei n° 8.666/1993, Leis Estaduais n° 15.608/2007, 19.206/2017 e 19.361/2017, Decreto Estadual nº 8.332/2017, Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do CONVÊNIO originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 18/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

AUGUSTINHO ZUCCHI Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

PAULO JAIR PILATI Prefeito(a) Municipal de MARMELEIRO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico – Curitiba – PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.desenvolvimentourbano.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 17/10/2022 15:43, **Augustinho Zucchi** em 17/10/2022 15:56. Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Ana Carolina da Silva** em: 17/10/2022 14:52. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a739fb556f71b20bd6459cc60b03ad93**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86a
Mov. 32

ePROTOCOLO

Documento: **2532019_marmeleiro_4aditivodeprazo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 17/10/2022 15:43, **Augustinho Zucchi** em 17/10/2022 15:56.

Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Ana Carolina da Silva** em: 17/10/2022 14:52.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a739fb556f71b20bd6459cc60b03ad93**.

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 42

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/2019 -SECID, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, MARCIO JULIANO MARCOLINO; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530- 140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) PAULO JAIR PILATI.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/22, Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019, Resolução 022/2023-SECID e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do CONVÊNIO originalmente firmado entre os partícipes fica prorrogado a partir de seu vencimento até a data de 18/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO.

Assinado digitalmente por:

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO | **MARCIO JULIANO MARCOLINO** | **PAULO JAIR PILATI**

Secretaria das Cidades
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico – Curitiba – PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.secid.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 12/05/2023 15:38, **Marcio Juliano Marcolino** em 15/05/2023 08:57, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 15/05/2023 11:01. Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/05/2023 08:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118a
Mov. 42

ePROTOCOLO

Documento: **2532019_marmeleiro_5aditivodeprazo.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 12/05/2023 15:38, **Marcio Juliano Marcolino** em 15/05/2023 08:57, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 15/05/2023 11:01.

Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 12/05/2023 08:40.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ec17c130eaab301406013ef55a66280c**.

PUBLICADO	
DIOE-PR nº	Página(s)
Data	
Extrato	Ano

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 47

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 253/2019 -SECID, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, MARCIO JULIANO MARCOLINO; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530- 140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) PAULO JAIR PILATI.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/21, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/22, Lei Federal n° 8.666/93, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019, Resolução 022/2023-SECID e na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Para a execução do objeto, tem-se que os recursos financeiros globais totalizam R$ 632.135,36 (seiscentos e trinta e dois mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar a importância anteriormente pactuada no instrumento de Convênio no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária 67.002.15.451.0017.3058.4.4.40.42.01, fonte Recursos do Tesouro do Estado, e cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, nos termos do parágrafo primeiro, da cláusula segunda, do ajuste original, destinar a importância de R$ 132.135,36 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), do valor global e total pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, desde que não colidam com as deste TERMO ADITIVO.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO.

Assinado digitalmente por:

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO | **MARCIO JULIANO MARCOLINO** | **PAULO JAIR PILATI**

Secretaria das Cidades
Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - 2º andar
Centro Cívico – Curitiba – PR - CEP 80.530-140
+55 41 3250-7200
www.secid.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 23/05/2023 13:32, **Marcio Juliano Marcolino** em 23/05/2023 15:41, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 23/05/2023 15:42. Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 19/05/2023 15:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128a
Mov. 47

ePROTOCOLO

Documento: **2532019_marmeleiro_6aditivodevalor1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 23/05/2023 13:32, **Marcio Juliano Marcolino** em 23/05/2023 15:41, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 23/05/2023 15:42.

Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 19/05/2023 15:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6d4ff352d20f36131b1ef9ec5e2edcd1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 43

2º PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO
CONVÊNIO 253 / 2019 SIT - 43260

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (TOMADOR)			C.N.P.J/M.F.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO			76.205.665/0001-01
Nome do Prefeito(a)			
PAULO JAIR PILATI			
Endereço	U.F.	CEP	Telefone
AV. MACALI, 255, CENTRO CX. POSTAL 24	PR	85615-000	(46) 3525-8100

2. CONCEDENTE

Nome			C.N.P.J/M.F.
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID			76.416.908/0001-42
Endereço		E-mail	
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico			
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3250-7244

OUTROS PARTÍCIPES

Nome			C.N.P.J/M.F.
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE			01.450.804/0001-55
Endereço		E-mail	
R. Jacy Loureiro de Campos, s/n - 2º andar, Centro Cívico		paranacidade@paranacidade.org.br	
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
CURITIBA	PR	80530-913	(41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
INFRAESTRUTURA / PARQUE URBANO	31/07/2023 - 02/06/2024

Identificação do Projeto
Construção de Parque Urbano.

Quantidade
10846 m2

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 18/05/2023 11:04, **Marcio Juliano Marcolino** em 19/05/2023 12:02, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 19/05/2023 15:35. Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Paulo Jair Pilati** em: 18/05/2023 11:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 120
Mov. 43

Justificativa da Proposição
Com a construção do lago parque municipal o município contara com mais um local para área de lazer além de ser um ponto turístico a mais para o município, atraindo assim cada vez mais pessoas contribuindo e expandindo o fluxo de turistas.

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		VALOR - R$
		INÍCIO	TÉRMINO	
1	ETAPA PRÉVIA À CONTRATAÇÃO	12/05/2023	31/07/2023	0,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	31/07/2023	31/10/2023	22.522,35
3	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	10/08/2023	03/04/2024	7.110,02
4	FUNDACOES	15/08/2023	31/10/2023	652,63
5	ESTRUTURAS	20/08/2023	03/04/2024	51.123,58
6	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	31/07/2023	03/04/2024	30.343,54
7	COBERTURA	01/10/2023	01/02/2024	14.344,83
8	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	01/10/2023	03/04/2024	19.491,75
9	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	31/07/2023	03/04/2024	19.809,95
10	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	31/07/2023	03/04/2024	30.231,15
11	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURA	01/10/2023	03/04/2024	119.067,59
12	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERN	31/07/2023	01/01/2024	308.786,86
13	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	31/07/2023	31/10/2023	8.651,11
			TOTAL	632.135,36

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 18/05/2023 11:04, **Marcio Juliano Marcolino** em 19/05/2023 12:02, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 19/05/2023 15:35. Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Paulo Jair Pilati** em: 18/05/2023 11:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 43

5. PLANO DE APLICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROPONENTE		VALOR - EM R$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	CONTRAPARTIDA
311	Outras obras e Instalações	500.000,00	132.135,36

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	META	MÊS/ANO	REPASSE CONCEDENTE EM R$ 1,00	CONTRAPARTIDA PROPONENTE EM R$ 1,00
1	EXECUÇÃO DE ATÉ 34,43%	09/2023	172.131,83	45.489,47
2	EXECUÇÃO DE ATÉ 41,63%	10/2023	36.011,27	9.516,73
3	EXECUÇÃO DE ATÉ 47,27%	11/2023	28.221,72	7.458,17
4	EXECUÇÃO DE ATÉ 57,51%	12/2023	51.209,83	13.533,24
5	EXECUÇÃO DE ATÉ 69,79%	01/2024	61.378,27	16.220,47
6	EXECUÇÃO DE ATÉ 81,58%	03/2024	58.944,54	15.577,30
7	EXECUÇÃO DE ATÉ 87,90%	04/2024	31.588,77	8.347,97
8	EXECUÇÃO DE ATÉ 100,00%	05/2024	60.513,77	15.992,01
		SUBTOTAL	500.000,00	132.135,36

(*) Este Cronograma é estimativo, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras, ou com o recebimento de bens, ou com a execução dos serviços.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 18/05/2023 11:04, **Marcio Juliano Marcolino** em 19/05/2023 12:02, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 19/05/2023 15:35. Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Paulo Jair Pilati** em: 18/05/2023 11:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 43

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento aprovado

Analista que Aprovou o Projeto: Gildete Cristina Bonetti Vescovi

MARCIO JULIANO MARCOLINO Diretor Geral da Secretaria de Estado das Cidades

PAULO JAIR PILATI Prefeito(a) Municipal de MARMELEIRO

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 18/05/2023 11:04, **Marcio Juliano Marcolino** em 19/05/2023 12:02, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 19/05/2023 15:35. Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Paulo Jair Pilati** em: 18/05/2023 11:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122a
Mov. 43

ePROTOCOLO

Documento: **2532019_marmeleiro_2planodetrabalho.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 18/05/2023 11:04, **Marcio Juliano Marcolino** em 19/05/2023 12:02, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 19/05/2023 15:35.

Inserido ao protocolo **16.240.902-6** por: **Paulo Jair Pilati** em: 18/05/2023 11:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b32f449b674b6f4fd3225a10134fc586**.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de setembro de 2023.

De: Prefeito
Para: - Divisão de Contabilidade
- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 041/2023, expedido pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.

2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.

3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
12/09/2023 15:14:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 15:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6500aa6d259de.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/09/2023 15:14

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de setembro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de setembro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE EMPREITADA GLOBAL

Número do processo/Ano:	147/2023
Data do Processo:	12/09/2023
Modalidade:	Tomada de Preços n° 004/2023
Objeto do processo:	Contração de empresa para construção da Pista de caminhada do parque urbano, contendo: Pista de Caminhada em CBUQ, estacionamentos e acessos em paver.
Valor Máximo:	R$ 152.901,59

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
594	14.01	15.451 0036 1.192	4.4.90.51.02.01.00	504	140.000,00
595		15.451 0036 1.192	4.4.90.51.02.01.00	892	500.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 12/09/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras 892 – Construção Parque Urbano – SECID

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
REGINA MICHELON
13/09/2023 08:00:40

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Regina Michelon
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2023 08:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p650196625 3d5d.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 13/09/2023 08:00

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de setembro de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 12 de setembro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Urbanismo, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
VANDRE JOAO SIGNORI
13/09/2023 09:06:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2023 09:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6501a5db6a57f.
POR VANDRE JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 13/09/2023 09:06

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 13 de setembro de 2023.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2023 e Minuta Contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
13/09/2023 09:22:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/09/2023 09:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6501a98edfcae.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM 13/09/2023 09:22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de MARMELEIRO, ora denominado licitador, torna público que às 09:30 horas do dia de do ano de 2023, na rua Avenida Macali n° 255 em Marmeleiro, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da tomada de Preços n. ° *004 - 2023*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. º 123/2006; Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Teodoro Rusch, Bairro 3 Pinheiros - Área de Preservação Permanente II - Loteamento Coophamar Objeto Construção da Pista de caminhada do parque urbano, contendo: Pista de Caminhada em Cbuq, estacionamentos e acessos em paver. Construção de pista de caminhada do parque urbano com serviços de: Serviços preliminares e administração de obra, pavimentação calçamento, paisagismo e equipamentos externos, diversos (limpeza final, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 1.577,36m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 15.290,15 (quinze mil, duzentos e noventa reais, quinze centavos). Preço máximo: R$ 152.901,59 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais, cinquenta e nove centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 40

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,00%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	91,79%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	6,21%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. º 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. º 02);

c) atestado de visita (Modelo n. º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. º 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. º 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. º 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. º 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. º 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. º 11);
l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (Modelo nº 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. º 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. º 14);
o) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 15)
p) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 16);
q) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
r) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
s) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
t) modelo de placa (Anexo IV);
u) BDI - composição (Anexo V);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 **SUBCONTRATAÇÃO**

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,00% (zero por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___ /___/20__

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___ /___/20__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Poderão, também, ser apresentados em cópia simples, sendo que, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deverá promover as diligências necessárias para esclarecer**

<u>ou complementar a instrução do processo.</u> Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3525-8100 data limite para o agendamento / / , **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	56,00 m²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG),*

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n° 08)*, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n°09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo nº 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante

manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. ° 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **“a” e “b” do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU *EQUIPARADAS*

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"*****), mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitacoes e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco*)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Marmeleiro, de de 2023.

_____

PAULO JAIR PILATI
Prefeito

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente),*** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) ·.

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 004/2023
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico*)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura,*)

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 07
(*Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) (*nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)*

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__
PROPONENTE:

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20 .

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

MODELO N° 14

CONTRATO Nº /2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)***,** portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 594 - 14.01 15.451 0036 1.192 4.4.90.51.02.01.00 - Fonte: 504 e 595 - 14.01 15.451 0036 1.192 4.4.90.51.02.01.00 - Fonte: 892.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas

características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de *(inserir nome do Município)* – CNPJ n. º *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Everaldo Sobrinho de Oliviera, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Cheila Sirlene Beutler, e ao fiscal substituto Sr. (a) Michel Martinazzo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,00% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser

aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e

suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável pela Fiscalização
da obra no Município
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador*

PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html

ANEXO V
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,80
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	**5,45**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,45**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,45%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

PORTARIA Nº 7.151, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Presidente: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;

II – Membro: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;

III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;

IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;

V – Suplente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;

II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;

III – redigir editais, convites, atas;

IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;

V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;

VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;

VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;

VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;

IX – exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros da CPL será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.864, de 22 de setembro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 08 de setembro de 2023.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE de Edição nº 1558, de 8 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 28 de setembro de 2023.

Processo Administrativo n.º 147/2023
Tomada de Preços n.º 004/2023

Parecer n.º 363/2023 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 004/2023, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a contratação de empresa para executar serviços de construção de pista de caminhada no parque urbano, nos termos do Requerimento n.º 041/2023, emanado do Departamento de Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação dos serviços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Termo de Convênio n.º 253/2019 – SEDU, Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações e minuta do edital com os seguintes anexos:

Modelo 1 – Carta-Credencial;
Modelo 2 – Declaração de Recebimento de Documentos;
Modelo 3 – Atestado de Visita;
Modelo 3.1 – Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica;
Modelo 4 – Declaração de Responsabilidade Técnica;
Modelo 5 – Capacidade Financeira;
Modelo 6 – Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Modelo 7 – Proposta de Preços;
Modelo 8 – Planilha de Serviços;
Modelo 9 – Cronograma Físico Financeiro;
Modelo 10 – Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal;
Modelo 11 – Declaração de Fornecimento de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal;
Modelo 12 – Declaração Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas;
Modelo 13 – Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
Modelo 14 – Contrato de Empreitada de Obra Por Preço Global;
Modelo 15 – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6515736e08522.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 28/09/2023 09:37

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Modelo 16 – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

Anexo I – Elementos Gráficos;
Anexo II – Especificações Técnicas e Memoriais;
Anexo III – Relação de Serviços e Quantidades;
Anexo IV – Modelo de Placa;
Anexo V – Composição do BDI.

II – Da Manifestação

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O presente tem por finalidade a análise da minuta de Edital de Licitação e do correspondente Contrato, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço, no qual o Município de Marmeleiro pretende promover com a finalidade de contratar empresa para construção de parque urbano, nos termos do Requerimento n.º 041/2023, emanado do Departamento de Urbanismo.

Oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2°, do art. 22, bem como a alínea “b", do art. 23 ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

> *"Art.22. São modalidades de licitação:*
> *(...)*
> *II - tomada de preços;*
> *(...)*
> *§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.*
> *(...)"*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6515736e08522.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 28/09/2023 09:37

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

> *"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
> *I - para obras e serviços de engenharia:*
> *(...) b) tomada de preços - até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*
> *(...)"*

O Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei 8.666/93, autorizando para obras e serviços de engenharia, na modalidade tomada de preços o valor de até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

A modalidade eleita, portanto, está correta, uma vez que o valor máximo previsto para o certame é de R$ 152.901,59 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos), consoante disposição do art. 23, inciso I, alínea "b".

O Responsável pelo Departamento de Urbanismo solicita a contratação de empresa informando o custo estimado conforme planilha orçamentária, justificando a necessidade dos serviços.

A Lei n.º 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla as exigências no item 10, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do mesmo estatuto.

Ainda sobre o normativo de regência, cabe frisar os dispositivos inerentes ao pretendido certame:

> *"Art.7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*
> *I - projeto básico;*
> *II - projeto executivo;*
> *III - execução das obras e serviços.*
> *(...)*
> *§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*
> *I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*
> *II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;*
> *III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157 36e08522.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 28/09/2023 09:37

Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
(...)"

Art. 10. As obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas:
(...)
II - execução indireta, nos seguintes regimes:
a) empreitada por preço global;
(...)

Observa-se que o critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de menor preço em regime de empreitada por preço global.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o "termo de contrato" nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em relação ao contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões dos artigos 40 e 55, visto que presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Compulsando os autos administrativos, verificamos que o procedimento ao qual que se refere o edital e seus anexos se encontra dentro das exigências previstas na Lei 8.666/93, bem como que os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA COSTA
28/09/2023 09:36:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 09:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157 36e08522.
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 28/09/2023 09:37

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades – SECID e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de MARMELEIRO, ora denominado licitador, torna público que às 09:30 horas do dia 19 de outubro do ano de 2023, na rua Avenida Macali n° 255 em Marmeleiro, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da obra objeto da tomada de Preços n. ° *004 - 2023*. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n. º 123/2006; Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

De acordo com o inciso II, do artigo 191, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão licitante opta por licitar e contratar utilizando as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Rua Teodoro Rusch, Bairro 3 Pinheiros - Área de Preservação Permanente II - Loteamento Coophamar Objeto Construção da Pista de caminhada do parque urbano, contendo: Pista de Caminhada em Cbuq, estacionamentos e acessos em paver. Construção de pista de caminhada do parque urbano com serviços de: Serviços preliminares e administração de obra, pavimentação calçamento, paisagismo e equipamentos externos, diversos (limpeza final, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais itens e especificações constantes em projeto. Área Construída: 1.577,36m². Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Patrimônio líquido mínimo: R$ 15.290,15 (quinze mil, duzentos e noventa reais, quinze centavos). Preço máximo: R$ 152.901,59 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e um reais, cinquenta e nove centavos). A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 40

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 % (vinte por cento). O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	2,00%
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	91,79%
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	6,21%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução será contado a partir da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e solvência geral (*SG*), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	**1**	**1**

A(s) empresa(s), cadastrada(s) ou não no SICAF, que apresentar(em) resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverá(ão) comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02,** em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2.**

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

a) carta-credencial (Modelo n. º 01);
b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. º 02);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

c) atestado de visita (Modelo n. º 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. º 03.1);
d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. º 06);
g) carta-proposta de preços (Modelo n. º 07);
h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. º 09);
j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Modelo n. º 10);
k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. º 11);
l) declaração de que a proponente se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (Modelo nº 12);
m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n. º 13);
n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n. º 14);
o) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 15)
p) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. º 16);
q) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
r) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
s) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III);
t) modelo de placa (Anexo IV);
u) BDI - composição (Anexo V);

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná – SEAP e/ou outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), ou

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa(s) que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada por esta Administração Pública Municipal;

4) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer ente Federativo;

5) empresa cujo socio majoritário tenha sido condenado por improbidade administrativa;

6) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

08.4 **SUBCONTRATAÇÃO**

08.4.1 A contratada não poderá ceder o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

08.4.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,00% (zero por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

08.4.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

08.4.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

08.4.1.3 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

08.4.1.4 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

08.4.1.4.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___ /___/20__

RAZÃO SOCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº __.20__ **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___ /___/20__

09.3 A proposta (*envelopes n°01 e n°02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n°01 e n°02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Poderão, também, ser apresentados em cópia simples, sendo que, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deverá promover as diligências necessárias para esclarecer**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

<u>ou complementar a instrução do processo.</u> Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "d", "f" e "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (*Modelo nº 10*).

d) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n. º 123/2006, (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db87.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3525-8100 data limite para o agendamento 13/10/2023, **ou** declaração formal (*Modelo nº 03.1*) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	56,00 m²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n° 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (*eis*) técnico (*s*) indicado (*s*), emitido (*s*) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

g.1) poderá demonstrar a capacidade técnico-profissional, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com profissional em condições de desempenhar seus serviços quando da execução de um eventual contrato;

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (*s*) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n. º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n. º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *modelo n°05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG)*,

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (*s*) mesmo (*s*) deverá (*ão*) ser assinado (*s*) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.
b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do Patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1;**

OBS: o valor do Patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
b) data;
c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
d) prazo de execução do objeto em dias;
e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n° 08)*, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n°09*), devidamente preenchido constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.10 Será adotado o pagamento proporcional nos valores pertinentes à administração local, **quando previstos na planilha de serviços**, relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma. Não será permitido o pagamento fixo mensal relativo à administração local.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n. ° 1 e n. ° 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n. º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n. º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n° 1 e n° 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial *(Modelo nº 01)* com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes**.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e n° 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).*

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2,** desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).*

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n. º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n. º 2,** fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n. ° 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;
b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1;**
c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas **"a" e "b" do item 14.15**, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do **item 14.15** e o preço global analisado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 15.**

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (*ME*), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*EPP*) OU *EQUIPARADAS*

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (***item 10.2, 2.1 "a" e "b"*****), mesmo que apresente alguma restrição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EQUIPARADAS.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou EQUIPARADAS ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EQUIPARADAS melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EQUIPARADAS remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EQUIPARADAS, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

15.10 A falsidade de declaração prestada (Modelo nº 12) objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitara a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitacoes e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Décima da minuta do Contrato de Empreitada.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco*)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município, e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Marmeleiro, 28 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
28/09/2023 10:09:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db87.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de ___ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo),*** carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor),*** na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir onúmero e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

(*Nome, RG n° e assinatura do representante legal*).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente),*** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preço supramencionada.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) ·.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 004/2023
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 05
CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de ___ de 20__.

Representante legal
(*Nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome, n° CRC e assinatura*,)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/_____

O signatário do presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de ___ de 20__.

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 07
(*Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sᵃˢ nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***inserir o valor por extenso)***.

O prazo de execução do objeto é de ***(inserir o prazo de execução)*** ***(inserir o prazo de execução por extenso)*** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___
MUNICÍPIO :
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO PARCIAL (R$)	PREÇO SUBTOTAL (R$)
PREÇO TOTAL								

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*) (*nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF.
			30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
		R$											
		%											
TOTAL DA PARCELA		R$											
		%											
TOTAL ACUMULADO		R$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:04 -0300 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://cataende.net/p/6151b228dbff
POR PAULO JAIR PILATI (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO 09 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__

PROPONENTE:

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preço nº ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, declaro, que a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db87.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número do CNPJ da proponente)***, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº ***(inserir número)***, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem ***(inserir a origem- nativa ou exótica)***, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela proponente*)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário do presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente***, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EQUIPARADAS, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, __ de ___ de 20__.

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº __/___

Objeto: ***(inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).***

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20 .

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO N° 14

CONTRATO Nº /2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO E A , NA FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)***,** portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n. º *(inserir nº)* , inscrito no CPF sob n. º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (*inserir data)*, protocolo n. º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 004/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ *(inserir valor) (inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 594 - 14.01 15.451 0036 1.192 4.4.90.51.02.01.00 - Fonte: 504 e 595 - 14.01 15.451 0036 1.192 4.4.90.51.02.01.00 - Fonte: 892.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 *(cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de *(inserir nome do Município)* – CNPJ n. º *(inserir nº)*

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Everaldo Sobrinho de Oliviera, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Cheila Sirlene Beutler, e ao fiscal substituto Sr. (a) Michel Martinazzo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0,00% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Assinatura do Responsável pela Fiscalização
da obra no Município
CREA/CAU n°

Testemunhas:

_____
RG

_____
RG

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO 15

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº *(inserir o número) / (inserir o ano) / inserir a sigla do licitador*
PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

MUNICÍPIO / LOCAL :	
OBJETO :	ÀREA CONSTRUÍDA :
LOTE :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
			30	60	90	120	150	180	210	240
01		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
02		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
03		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
04		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
05		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
06		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
07		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
08		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
09		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
10		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
11		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
12		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
13		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
14		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
15		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								
16		UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

(inserir o local), ***(inserir a data)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°,CREA n° e assinatura do engenh. habilitado)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

ANEXO I

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

ANEXO II

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

ANEXO III

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228dbf7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

ANEXO V
BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU EDIFICAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	1,80
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CRPB =	0,00
	TOTAL =	**5,45**
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	**20,45**	**15,28**
BDI=(((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	**20,45%**	

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	**15,28%**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157b228db7.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:09

Documento(s) de Responsabilidade Técnica (ART e-ou RRT)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720234362506
Equipe à 1720227088542

1. Responsável Técnico

CHEILA SIRLENE BEUTLER

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1719658706**
Carteira: **PR-190371/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** CNPJ: **76.205.665/0001-01**

AVENIDA MACALI, 255
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: Convênio n° 253/2019 - SECID Celebrado em: 23/05/2023

Valor: R$ 4.729,86 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Vínculo com empresa sem registro

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE THEODORO RUSH, RUA FILOMENO PANCERA E RUA OSCAR AREND, S/N
TRÊS PINHEIROS - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 01/09/2023 **Previsão de término:** 01/03/2024 **Coordenadas Geográficas:** -26,150435 x -53,037227

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ: **76.205.665/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento] *de concepção de elemento urbanístico de mobiliário urbano*	1577,34	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Atualização de orçamento do Lote 02 do Parque Urbano (Lago) relacionado ao Convênio N° 253/2019-SECID.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHEILA SIRLENE BEUTLER, registro Crea-PR PR-190371/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 22/08/2023 e hora 07h40.

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.08.22 09:40:32 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 22/08/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720234362506**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720234270792

1. Responsável Técnico

CHEILA SIRLENE BEUTLER

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

RNP: **1719658706**
Carteira: **PR-190371/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** CNPJ: **76.205.665/0001-01**

AVENIDA MACALI, 255
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 29/05/2023
Valor: R$ 0,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE THEODORO RUSH, RUA FILOMENO PANCERA E RUA OSCAR AREND, S/N
TRÊS PINHEIROS - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 01/09/2023 **Previsão de término:** 01/03/2024 **Coordenadas Geográficas:** -26,150435 x -53,037227

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ: **76.205.665/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Fiscalização de obra] *de mobiliário urbano*	10548,15	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CHEILA SIRLENE BEUTLER, registro Crea-PR PR-190371/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/08/2023 e hora 13h22.

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.08.22 09:41:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 16/08/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720234270792**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto assinada

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720227088542
Substituição sem Custo à 1720222533521

1. Responsável Técnico

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1716698596**

Carteira: **PR-163578/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO** CNPJ: **76.205.665/0001-01**

AV. MACALI, 255
CENTRO - MARMELEIRO/PR 85615-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 13/05/2022

Valor: R$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA PADRE THEODORO RUSH, RUA FILOMENO PANCERA E RUA OSCAR AREND, SN
TRÊS PINHEIROS - MARMELEIRO/PR 85615-000

Data de Início: 01/08/2022 **Previsão de término:** 30/09/2023 **Coordenadas Geográficas:** -26,150435 x -53,037227

Finalidade: Ambiental

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CNPJ: **76.205.665/0001-01**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de edificação em materiais mistos*	127,40	M2
Elaboração	**Quantidade**	**Unidade**
[Projeto, Projeto arquitetônico] *de edificação de alvenaria*	41,53	M2
[Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão*	41,53	M2
[Projeto] *de sistema de água potável*	41,53	M2
[Projeto] *de instalação de sistema de esgoto sanitário*	41,53	M2
[Projeto] *de sistema de redes de águas pluviais*	41,53	M2
[Projeto] *de estrutura de concreto armado*	41,53	M2
[Projeto] *de edificação em materiais mistos*	57,45	M2
[Projeto] *de artefatos de cimento*	605,56	M2
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para vias urbanas*	1577,36	M2
[Projeto] *de planejamento ambiental*	5495,77	M2
[Elaboração de orçamento] *de concepção de elemento urbanístico de mobiliário urbano*	10548,15	M2
Fiscalização	**Quantidade**	**Unidade**
[Fiscalização de obra] *de concepção de elemento urbanístico de mobiliário urbano*	10548,15	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , _____ de _____ de _____
Local data

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971
Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971
Dados: 2022.12.27 15:59:21 -03'00'

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO - CPF: 047.060.469-71

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2022.12.28 16:41:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - CNPJ: 76.205.665/0001-01

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 27/12/2022

ART Isenta

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009497975
INICIAL
INDIVIDUAL

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR
Registro Nacional: A113575-9 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
CNPJ: 01.450.804/0001-55
Contrato: Valor Contrato/Honorários: R$ 0,00
Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Celebrado em: 01/05/2019 Data de Início: 01/08/2019 Previsão de término: 31/12/2022

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS Nº: S/N
Complemento: PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS Bairro: CENTRO CÍVICO
UF: PR CEP: 80530140 Cidade: CURITIBA
Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.41531407651453 Longitude: -49.27016157267859

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Quantidade: 1.400,00 Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Projetos de arquitetura e paisagismo para o Programa Meu Campinho do Estado do Paraná, elaborado para atender demandas de atividades físicas, sociais, urbanas, inclusivas, eco eficientes, tendo em seus módulos campo de futebol com grama sintética, pistas de caminhadas, parquinhos infantis, academias da terceira idade, canchas de bocha, pistas de skate, banheiros públicos coletivos, áreas de atividades com animais domésticos, denominado Parcão, quadras poliesportivas, meia quadra de basquete, todos com paisagismos específicos por regiões do estado.

6. VALOR

Valor do RRT: R$ 97,95 Pago em: 18/05/2020
Total Pago: R$ 97,95

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

_____, _____ de _____ de _____
Local Dia Mês Ano

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE
CNPJ: 01.450.804/0001-55

HELIO ROBERTO MARZALEK JUNIOR
CPF: 974.786.289-15

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: w6xzAc Impresso em: 19/05/2020 às 09:44:23 por: , ip: 177.16.161.235

Planilha de Serviços da Construção Civil (Orçamento - Cronograma - Cotações - Composições-BDI)

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	**MARMELEIRO**	**SAM**	**40**
Projeto:	**PISTA DE CAMINHADA DO PARQUE URBANO - LOTEAMENTO COOPHAMAR**	**LOTE nº**	**1**
Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração	**Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):**		**24/08/2023 - qui**

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	PU TAB	PU+BDI	ORÇAMENTO			
						QUANT	UNIT	PM (R$)	(R$) - PM TOTAIS
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**							**3.062,71**
1.2		**ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS**		-	-	-	-	-	
1.2.3		**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO**		-	-	-	-	-	
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE - jan/23	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	2.542,72	3.062,71	1,00	3.062,71	3.062,71	
11		**PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**			-	-	-	-	**140.346,27**
x		**SERVIÇOS EXTRAS - PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS**		-	-	-	-	-	
511100A	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	M2	4,25	5,12	1.577,36	5,12	8.076,08	
531000A	DER	Brita Graduada	M3	181,04	218,06	165,50	218,06	36.088,93	
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	M2	0,49	0,59	1.422,22	0,59	839,11	
589190A	DER mat	Fornecimento de emulsão EAI - imprimação	TON	4.959,96	5.974,27	1,56	5.974,27	9.319,86	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	M2	0,34	0,41	1.422,22	0,41	583,11	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	TON	4.127,68	4.971,79	0,71	4.971,79	3.529,97	
534906E	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	M2	78,57	94,64	155,14	94,64	14.682,45	
570000B	DER	CBUQ - TRAÇO 1 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	TON	221,57	266,88	106,67	266,88	28.468,09	
589000I	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	TON	5.104,76	6.148,68	5,33	6.148,68	32.772,46	
810250E	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	M	20,78	25,03	35,00	25,03	876,05	
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	M3	192,04	231,31	7,76	231,31	1.794,97	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	M2	30,86	37,17	89,19	37,17	3.315,19	
12		**DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**			-	-	-	-	**9.492,61**
x		**SERVIÇOS EXTRAS - DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)**			-	-	-	-	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	UN	163,62	197,08	4,00	197,08	788,32	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Base	UN	163,62	197,08	4,00	197,08	788,32	
09.02.01	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	UN	148,02	178,29	4,00	178,29	713,16	
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	UN	79,56	95,83	4,00	95,83	383,32	
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	UN	175,82	211,78	2,00	211,78	423,56	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	UN	83,84	100,99	2,00	100,99	201,98	
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	UN	48,16	58,01	2,00	58,01	116,02	
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	UN	97,91	117,93	2,00	117,93	235,86	
09.01	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	GB	4.850,20	5.842,07	1,00	5.842,07	5.842,07	
x		**TOTAL GERAL**							**152.901,59**

CHEILA SIRLENE BEUTLER:08955783957

Assinado de forma digital por CHEILA SIRLENE BEUTLER:08955783957
Dados: 2023.08.24 16:00:39 -03'00'

SFM SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - **SECID**

CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	**MARMELEIRO**		**SAM**	**40**	**Edital no Município**		**Procedimento prévio**		**Início previsto da Obra**				**Empréstimo**		**R$**	**100.000,00**	**65,40%**
Projeto:	**PISTA DE CAMINHADA DO PARQUE URBANO - LOTEAMENTO COOPHAMAR**		**LOTE nº**	**1**	**Data**	**24/08/2023**	**Dias**	**70**	**Data**	**12/11/2023**			**Contrapartida do Proponente**		**R$**	**52.901,59**	**34,60%**
Quantidade:					**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**								**Valor Total**			152.901,59	100,00%

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)												TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
	ok	6	1	2	3	4	5	6								
	Data Início		12/11/23	13/12/23	13/1/24	13/2/24	15/3/24	15/4/24								
	Data Fim		12/12/23	12/1/24	12/2/24	14/3/24	14/4/24	15/5/24								
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		100												**3.062,71**	2,00
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS															
3	FUNDACOES															
4	ESTRUTURAS															
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS															
6	COBERTURA															
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS															
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO															
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS															
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS															
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS		10	10	20	20	30	10							**140.346,27**	91,79
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)			20	30	30	20								**9.492,61**	6,21
	TOTAIS	**TOTAIS**													152.901,59	100

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)

ITEM				PARCELAS												Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
				1	2	3	4	5	6									
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R$	2.003,06												1	2.003,06	1,31%
1C	E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	CONTRAPARTIDA	R$	1.059,65												1	1.059,65	0,69%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM	FINANCIAMENTO	R$															
2C	E ÁGUAS PLUVIAIS	CONTRAPARTIDA	R$															
3T	FUNDACOES	FINANCIAMENTO	R$															
3C		CONTRAPARTIDA	R$															
4T	ESTRUTURAS	FINANCIAMENTO	R$															
4C		CONTRAPARTIDA	R$															
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS,	FINANCIAMENTO	R$															
5C	MUROS E FECHOS	CONTRAPARTIDA	R$															
6T	COBERTURA	FINANCIAMENTO	R$															
6C		CONTRAPARTIDA	R$															
7T	ESQUADRIAS, ACESSORIOS,	FINANCIAMENTO	R$															
7C	VIDROS E ESPELHOS	CONTRAPARTIDA	R$															
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA,	FINANCIAMENTO	R$															
8C	SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	CONTRAPARTIDA	R$															
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP,	FINANCIAMENTO	R$															
9C	INCÊNDIO E APARELHOS	CONTRAPARTIDA	R$															
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEAB	FINANCIAMENTO	R$															
10C	PINTURAS E ARGAMASSAS	CONTRAPARTIDA	R$															
11T	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO	FINANCIAMENTO	R$	9.178,86	9.178,86	18.357,73	18.357,73	27.536,59	9.178,86							6	91.788,63	60,03%
11C	E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	CONTRAPARTIDA	R$	4.855,76	4.855,76	9.711,53	9.711,53	14.567,29	4.855,76							6	48.557,64	31,76%
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,	FINANCIAMENTO	R$		1.241,66	1.862,49	1.862,49	1.241,66								4	6.208,31	4,06%
12C	ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	CONTRAPARTIDA	R$		656,86	985,29	985,29	656,86								4	3.284,30	2,15%
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R$	11.181,92	10.420,53	20.220,22	20.220,22	28.778,25	9.178,86								100.000,00	65,40%
C		CONTRAPARTIDA	R$	5.915,41	5.512,62	10.696,82	10.696,82	15.224,15	4.855,76								52.901,59	34,60%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	17.097,34	15.933,15	30.917,04	30.917,04	44.002,40	14.034,63								152.901,59	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	11,18%	10,42%	20,22%	20,22%	28,78%	9,18%								152.901,59	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	11,18%	21,60%	41,82%	62,04%	90,82%	100,00%								**OK**	**OK**

Resp. Técnico:	**Assinatura:**	**Prefeito:**	**Assinatura:**	**data:**
Cheila Sirlene Beutler	CHEILA SIRLENE BEUTLER:08955783957 — Assinado de forma digital por CHEILA SIRLENE BEUTLER:08955783957 Dados: 2023.08.24 16:01:08 -03'00'	Paulo Jair Pilati		fev/23

Tabela de referência: SINAPI de fevereiro/2023 - sem desoneração

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): **24/08/2023 - qui**

Levantamento topográfico

296200.0000 296300.0000 296400.0000 296500.0000

7106100.0000

7106000.0000

N

270

LEGENDA

- Poste
- Mourão Cerca
- Arvore
- Cerca / Murro

Sistema SIRGAS 2000 - UTM zona 22 S
Altimétria Ortométrica - hgeoHNOR_IMBITUBA

OESTE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA:11504888000151 8000151

Órgão: Governo Municipal de Marmeleiro - PR
Secretaria de Planejameto de Marmeleiro - PR
Departamento de Engenharia de Marmeleiro - PR

Empresa: oeste ENGENHARIA

Ewerton Luiz Roberto
Engenheiro Civil
CREA/SC -76.484-1

Título: Levantamento Topografico
Rua:
Trecho: Parque de Marmeleiro
Fase:
Referência: OE-PAR-IMP-A3-TO-01-R0
Localização: Marmeleiro - PR

Escala: 1:1000
Data: Ago/2022
Folha: A3

Memorial Descritivo e Caderno de Encargos

MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS - PAVIMENTAÇÃO

LAGO MUNICIPAL

MARMELEIRO – PR / 2023

Sumário

1. INTRODUÇÃO 4
2. OBJETO 4
3. PROCESSO LICITATÓRIO 4
4. REGIME DE EXECUÇÃO 4
5. PRAZOS 4
6. VALOR DA CONTRATAÇÃO 4
7. FISCALIZAÇÃO 5
8. LOCALIZAÇÃO 5
9. IMPLANTAÇÃO DO LAGO E EQUIPAMENTOS 6
10. NORMAS GERAIS 7
11. FISCALIZAÇÃO 8
12. MATERIAIS E MÃO DE OBRA 9
13. DESCRIÇÃO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS 10
14. SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA 10
14.1. Serviços iniciais 10
14.2. Sondagem de solo 10
14.3. Ligação provisória de água e energia 11
14.4. Lago artificial 11
15. SERVIÇOS REALIZADOS POR EMPRESA LICITADA 12
15.1. Placa de obra 12
15.2. Pista de caminhada – dimensionamento 12
15.3. Pista de caminhada 13
15.4. Pista de caminhada em asfalto - serviços a serem realizados 14
15.5. Estacionamento em *paver* 15
15.5.1. Distâncias médias de transporte 15

15.5.2. Ensaios a serem realizados 15

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial trata da descrição das obras de pavimentação do lago municipal de Marmeleiro, visando esclarecer a sua execução.

2. OBJETO

O parque urbano conterá edificação para banheiros, playground, calçadas em *paver*, pista de caminhada em CBUQ, estacionamento em *paver* e paisagismo. Este documento trata especificamente das obras de pavimentação. Os demais equipamentos serão parte de processo específico.

3. PROCESSO LICITATÓRIO

Este processo contempla os itens de revestimento asfáltico e estacionamento em *paver*.

Devido ao valor orçado, segundo a lei de licitações e contratos, Lei nº 8.666/1993, as modalidades possíveis são a tomada de preços e concorrência.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução mais adequado aos objetos é a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5. PRAZOS

- Obra de pavimentação asfáltica: 3 meses.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Obras civis: R$ 465.474,00;
- Obras de pavimentação: R$ 166.661,36;
- Total: R$ 632.135,36.

O valor das obras será composto de R$ 500.000,00 de recurso do SEDU (Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas) e R$ 132.135,36 oriundos de recursos próprios.

7. FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, procederá, mensalmente, a contar da emissão da Ordem de Serviço, a medição baseada nos serviços executados, elaborará boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

8. LOCALIZAÇÃO

O lago municipal de Marmeleiro será executado em uma área de 10.846,07 m², situado no lote PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÁREA II na esquina das ruas Oscar Arend e rua Padre Theodoro Rush, conforme indicado na Figura 1.

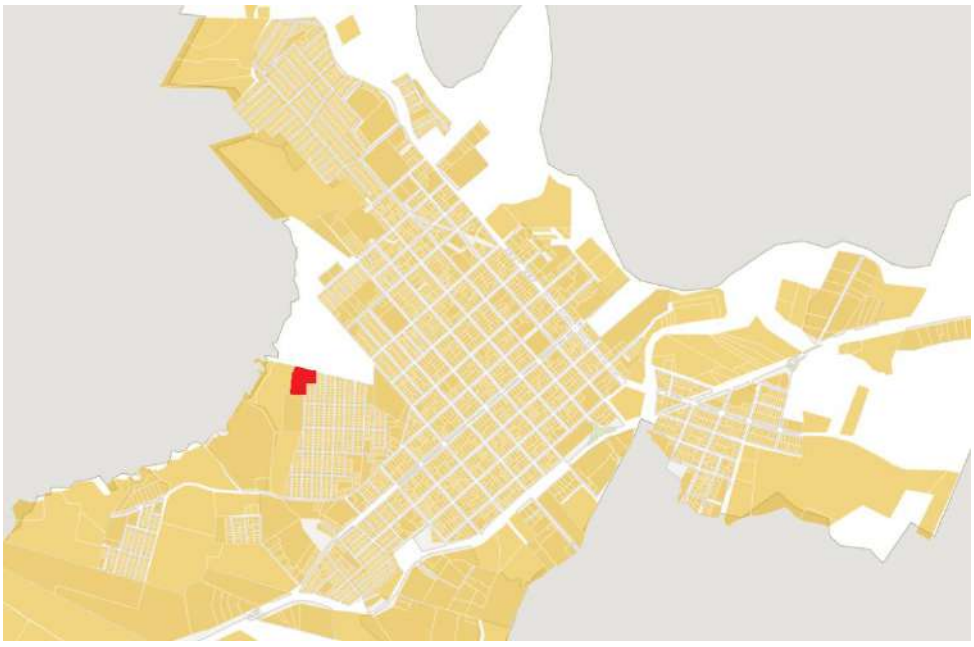

Figura 1: Localização do Lago Municipal.

9. IMPLANTAÇÃO DO LAGO E EQUIPAMENTOS

O local contará com um lago artificial, pista de caminhada em asfalto, calçadas em *paver* nos passeios circundantes e acessos, banheiros, playground, espaço destinado à academia da terceira idade e vegetação e árvores cobrindo os demais espaços livres. O local também possuirá equipamentos auxiliares para o conforto dos usuários, como iluminação por postes, bancos e lixeiras. A implantação do lago, pode ser visualizado na Figura 2.

Áreas do empreendimento:

- Área do lote: 10.846,07 m²;
- Banheiros: 41,53 m²;
- Playground: 57,46 m²;
- Calçadas em *paver*: 605,56 m²;
- Área de plantio de grama: 5.495,77 m²;
- Revestimento asfáltico das pistas de caminhada: 1.422,20 m²;
- Revestimento em *paver* do estacionamento: 155,14 m²;
- Academia de terceira idade (emenda parlamentar, executada pela Prefeitura): 127,40 m²;
- Área do lago: 2.643,08 m².

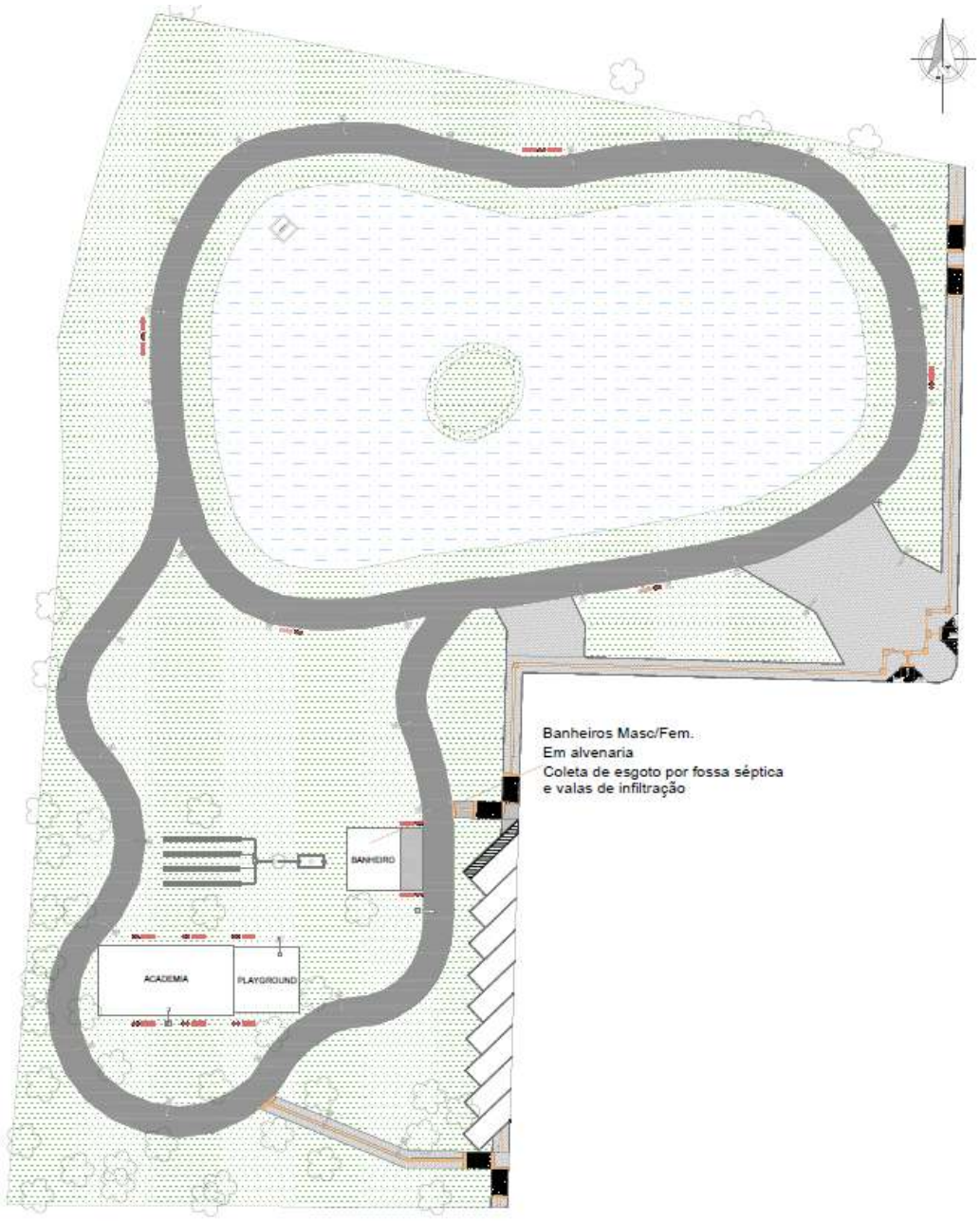

Figura 2: Implantação do lago municipal.

10. NORMAS GERAIS

Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o projeto de arquitetura, deverão ser dirimidas antes do início da obra com o setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

São obrigações DA CONTRATADA e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

- Visitar previamente o local em que será realizada a obra a fim de verificar suas condições atuais;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências nos projetos, ou ainda falta de informações para a devida execução, comunicar ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Caso a CONTRATADA executar item que esteja em divergência com as especificações do projeto ou do memorial sem antes comunicar o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Marmeleiro para tomar as devidas providências, a CONTRADATA será responsabilizada.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

A CONTRATADA, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- Está ciente que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas.
- Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

11. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita por meio do Responsável Técnico da contratante, portanto, em qualquer ocasião, A CONTRATADA deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A CONTRATADA manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo contratante ao preposto

DA CONTRATADA terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro.

Fica A CONTRATADA obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade DA CONTRATADA.

Os materiais que não satisfazerem as especificações ou que forem julgados inadequados serão removidos do canteiro de serviços dentro de quarenta e oito horas a contar de determinação do Engenheiro Fiscal.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade DA CONTRATADA perante a legislação vigente.

12. MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos já normatizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

A CONTRATADA deverá realizar testes e ensaios exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta DA CONTRATADA.

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade DA CONTRATADA.

13. DESCRIÇÃO DAS OBRAS A SEREM REALIZADAS

De forma resumida, temos os seguintes serviços executados pela própria prefeitura: ligações provisórias de água e energia elétrica, desmatamento, escarificação do solo, escavações e terraplanagem e equipamento de controle do nível d'água.

O projeto arquitetônico/paisagismo/implantação do local, foi doado pelo arquiteto Telmo Cioatto (CAU A 126256-4), sob registro da RRT número 9038431, já os demais projetos arquitetônicos e complementares dos equipamentos a serem implantados foram realizados pelo setor de engenharia da prefeitura sob registro de ART número 1720222533521. O projeto de iluminação pública, por existir certa complexidade, deverá ser licitado, seguindo termo de referência correspondente.

Os equipamentos auxiliares, postes de iluminação, bancos e o plantio de árvores, serão objetos de recursos específicos.

Os demais serviços de execução de obras, serão realizados por empresa licitada contemplando as seguintes obras civis e equipamentos:

1. Banheiros (lote 1);
2. *Paver* em passeios (lote 1);
3. *Playground* (lote 1);
4. Paisagismo (lote 1);
5. Pista de caminhada e estacionamento em *paver* (lote 2).

14. SERVIÇOS REALIZADOS PELA PREFEITURA

14.1. Serviços iniciais

O local já passou por processo de retirada de vegetação e limpeza, também já se realizou a escavação do lago artificial.

14.2. Sondagem de solo

Realizou-se sondagem investigativa SPT do solo em 6 pontos conforme Figura 3.

Figura 3: Locação dos pontos de sondagem SPT.

A sondagem demostrou a presença de solo argiloso com NSPT entre 4 e 6 nas primeiras camadas, com exceção do ponto 6 que apresentou NSPT acima de 12. Já o nível d'água apresentou nível entre 0,8 m e 2,0 m.

14.3. Ligação provisória de água e energia

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro já possui realizadas as ligações provisórias de água e luz para a obra do lago municipal.

14.4. Lago artificial

O lago artificial foi executado pela própria administração municipal através das secretarias de Meio Ambiente e Urbanismo, contemplando os serviços de movimentação de terra, escavações e estrutura de controle de nível d'água.

O lago artificial possui área aproximada de 2.890,00 m², com uma profundidade média de 2,5 m e é composto por uma ilha central.

O serviço de escavação foi realizado por maquinário e funcionários da própria prefeitura. O solo fruto de corte, foi realocado no terreno em aterros específicos.

Qualquer nova movimentação de terra deve-se atentar para que seja realizada em conformidade com as boas técnicas de compactação de solo, evitando futuras erosões e deslocamentos da estrutura de contenção. A compactação deverá ser realizada em camadas de 20 centímetros, sendo compactadas com rolo compactador. Deve-se atentar para a passagem de tubulações sob a área compactada conforme projetos.

15. SERVIÇOS REALIZADOS POR EMPRESA LICITADA

15.1. Placa de obra

Deverá ser instalada placa da obra padrão SEDU (4m x 2 m) em local visível. O modelo será fornecido pela fiscalização. Deverá permanecer neste local durante toda a execução da obra até a entrega do atestado de conclusão da obra.

Confeccionada em chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante, fundo pintado em tinta automotiva branca.

Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, espessura 0,10mm, impressão e vinil para aplicações em exteriores, resistentes a água e a raios ultra-violeta. Bandeira do Estado, Brasão da Prefeitura e logomarca do Serviço Social Autônomo Paranacidade produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo.

A manutenção da placa deverá ser periódica.

15.2. Pista de caminhada – dimensionamento

O revestimento asfáltico realizado no local terá a finalidade de servir de passeio para pedestres, bicicletas e outros equipamentos semelhantes, portanto não se fez necessário o dimensionamento das camadas e revestimento por metodologias aplicadas a rodovias.

Diante disso, as camadas terão seguirão a seguinte disposição:

-Regularização, conformação e compactação de solo argiloso;

-Camada de brita graduada com 10 cm para auxiliar na proteção do pavimento asfáltico por meio de drenagem;

-Camada de imprimação com função de impermeabilização, coesão dos finos e aderência;

-Pintura de ligação: objetivando dar aderência entre a base de brita graduada e a capa asfáltica.

-Capa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com 3 cm;

15.3. Pista de caminhada

Este item visa esclarecer as soluções arquitetônicas, construtivas e as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados na construção da pista de caminhada do lago municipal de Marmeleiro-PR.

A pista de caminhada será objeto de licitação, tanto material quanto mão de obra para execução dos serviços.

Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito à Prefeitura Municipal através da Fiscalização, devendo para tanto serem aprovados, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

Figura 4: Imagem ilustrativa do lago.

A pista de caminhada contará com extensão aproximada de 406 m, possuindo 3,5 metros de largura, totalizando aproximadamente 1.422,20 m² de área asfaltada. A previsão de conclusão da obra é de 3 meses.

15.4. Pista de caminhada em asfalto - serviços a serem realizados

- Locação da obra: A obra iniciará pela locação da pista de caminhada no terreno, conforme projeto de locação.
- Regularização e compactação do subleito: Deverá ser feita a regularização da base da pista de caminhada. Todo o terreno deverá ser nivelado e apiloado pela empresa CONTRATADA através de rolo compactador ou equipamento mecânico tipo "sapo".
- Base de brita graduada: Após a compactação do terreno, será feita a base com brita graduada compactada com espessura final de 10 cm.
- Imprimação: O procedimento consiste na aplicação de uma camada de ligante asfáltico, tipo CM-30, sobre a base, com o objetivo de impermeabilização, coesão dos finos, e aderência. A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,7 l/m². Concluída a aplicação, o trecho deve ser adequadamente isolado, a fim de impedir qualquer tráfego sobre a área imprimada nas 24 horas seguintes. O serviço não deverá ser executado quando existir a probabilidade de chuvas nas 24 horas após a aplicação. Taxa
- Pintura de ligação: Pintura de ligação sobre o pavimento poliédrico, com emulsão RR-1C diluída a 0,6L/m² aquecida a temperatura ideal, aplicado com caminhão equipado com aquecimento e bicos próprios para distribuição uniforme da emulsão.
- Capa asfáltica: Por fim será executada uma camada de revestimento asfáltico em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente de 3 centímetros, sendo esta, espalhada com máquina vibroacabadora e em seguida compactada com rolo pneumático. Deve-se atentar para a inclinação para as laterais de 1%, para haver uma drenagem adequada.
    - O peso específico do asfalto considerado é de 2.500 kg/m³.
    - Área de asfalto: 1422,20 m²;
    - Espessura: 0,03 m;

- Volume: 42,67 m³;
- Peso: 106,67 toneladas.

- Sob a camada asfáltica, nas bordas da pista, deverá ter sinalização horizontal com faixas pintadas em tinta branca na espessura de 10 cm, em toda borda da pista, deverão ser dadas tantas demãos forem necessárias, até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado, totalizando aproximadamente 80 m² de pintura.

15.5. Estacionamento em *paver*

O parque contará com vagas de estacionamento em quantidade de 9 vagas. A área destinada a este fim ficará dentro do terreno e será delimitada por meio fio e contenção em fincadinha (35 m). A área irá receber pavimentação nova em *paver* e possui 155,14 m².

O local terá o solo compactado de forma a prevenir recalques indesejados. Em seguida será disposta uma camada de brita graduada com 15 cm de espessura em toda área do estacionamento, totalizando dessa forma 23,27 m³.

15.5.1. Distâncias médias de transporte

As distâncias médias de transporte possuem os seguintes valores:

- Brita graduada: 16,5 km (Usina da empresa Pavimar até a obra);
- Massa asfáltica: 16,5 km (Usina da empresa Pavimar até a obra);
- Cimento asfáltico de petróleo – CAP-CBUQ: 465,00 km. (Araucária até a usina da empresa Pavimar)
- Paver: 12 km (Franciso Beltrão até a obra)
- Cal hidratada: 530 km (Campo larto até a usina da empresa Pavimar)

15.5.2. Ensaios a serem realizados

Afim de aferir a qualidade dos serviços prestados, deverão ser realizados ensaios tecnológicos no pavimento executado.

- Ensaio de porcentagem de betume – Misturas betuminosas;

- Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica;
- Ensaio de densidade do material betuminoso;
- Taxa de ligante asfáltico;
- Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa contemplando todo o perfil do pavimento, com pelo menos 15 cm.

Marmeleiro, 16 de fevereiro de 2023

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971

Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971
Dados: 2023.02.17 16:37:09 -03'00'

Adriano Douglas Girardello

Engenheiro Civil

CREA-PR 163.578/D

Planta de Situação no perímetro urbano

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PERÍMTERO URBANO DE MARMELEIRO - PR
ESC: 1/20.000

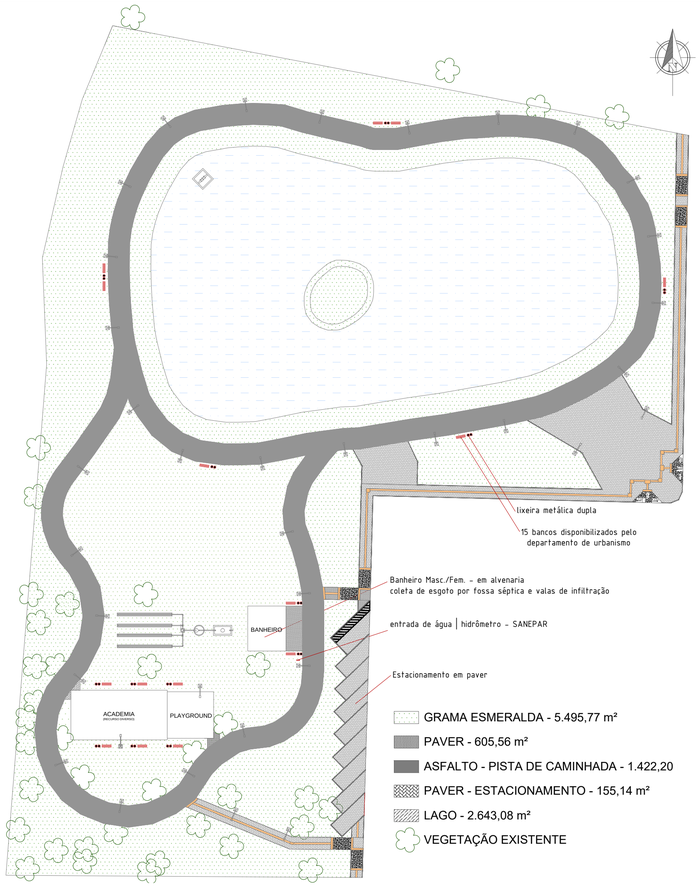

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ÁREA: 10.846,07 m²
ESC: 1/500

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - GEORREFERENCIADA

IMPLANTAÇÃO SOBREPOSTA Á IMAGEM AÉREA
ÁREA: 10.846,07 m²
ESC: 1/500

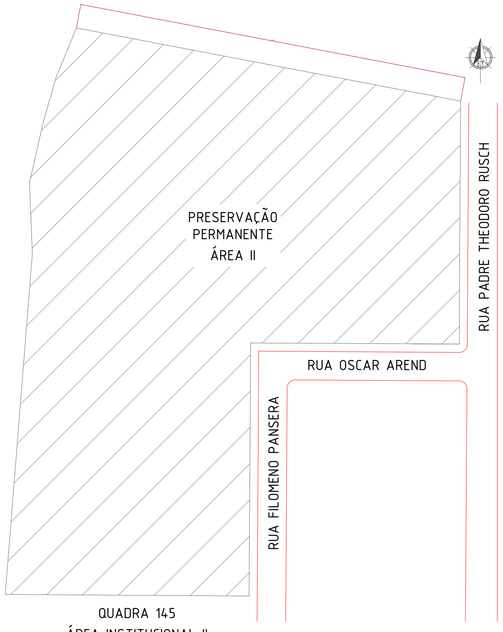

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

TERRENO LAGO MUNICIPAL
ÁREA: 10.846,07 m²
ESC: 1/750

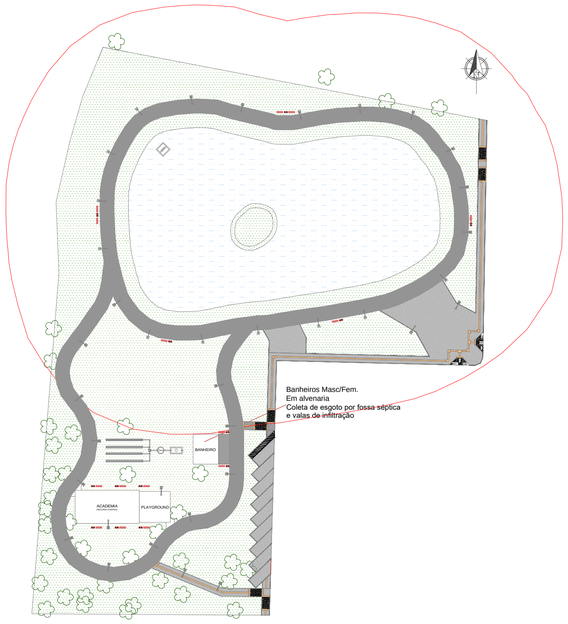

PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ÁREA LIVRE DE EQUIPAMENTOS
(30 metros do lago)
ESC: 1/750

IMAGEM AÉREA

sem escala

QUADRO DE ÁREAS	
GRAMA	5.495,77 m²
ASFALTO - PISTA DE CAMINHADA	1.422,20 m²
PAVER - ESTACIONAMENTO	155,14 m²
CALÇADAS - PAVER E RAMPAS	605,56 m²
ACADEMIA	127,40 m²
PLAYGROUND	57,45 m²
BANHEIRO	41,53 m²
LAGO	2.643,08 m²
TOTAL	10.548,13 m²

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO
LAGO MUNICIPAL
Prefeitura de Marmeleiro

PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.02.17 13:46:30 -03'00'
PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO – ASSINATURA

CONTEÚDO:
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- PLANTA DE SITUAÇÃO - TERRENO MUNICIPAL
- PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
- PLANTA DE IMPLANTAÇÃO GEORREFERENCIADA
- PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA LIVRE DE EQUIPAMENTOS
- IMAGEM AÉREA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: 01/12

DATA: NOVEMBRO – 2022
DESENHO: ENGENHARIA
ÁREA: 10.548,13 m²
FOLHA: ÚNICA
RESP. TÉCNICO: ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO 047060497-7
Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706049771 Dados: 2023.02.17 13:55:58 -03'00'
ASSINATURA
ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA
DIMENSÕES DA FOLHA: A1
ARQUIVO:

Projeto de Urbanização de Calçadas, Ciclovias e Paisagismo

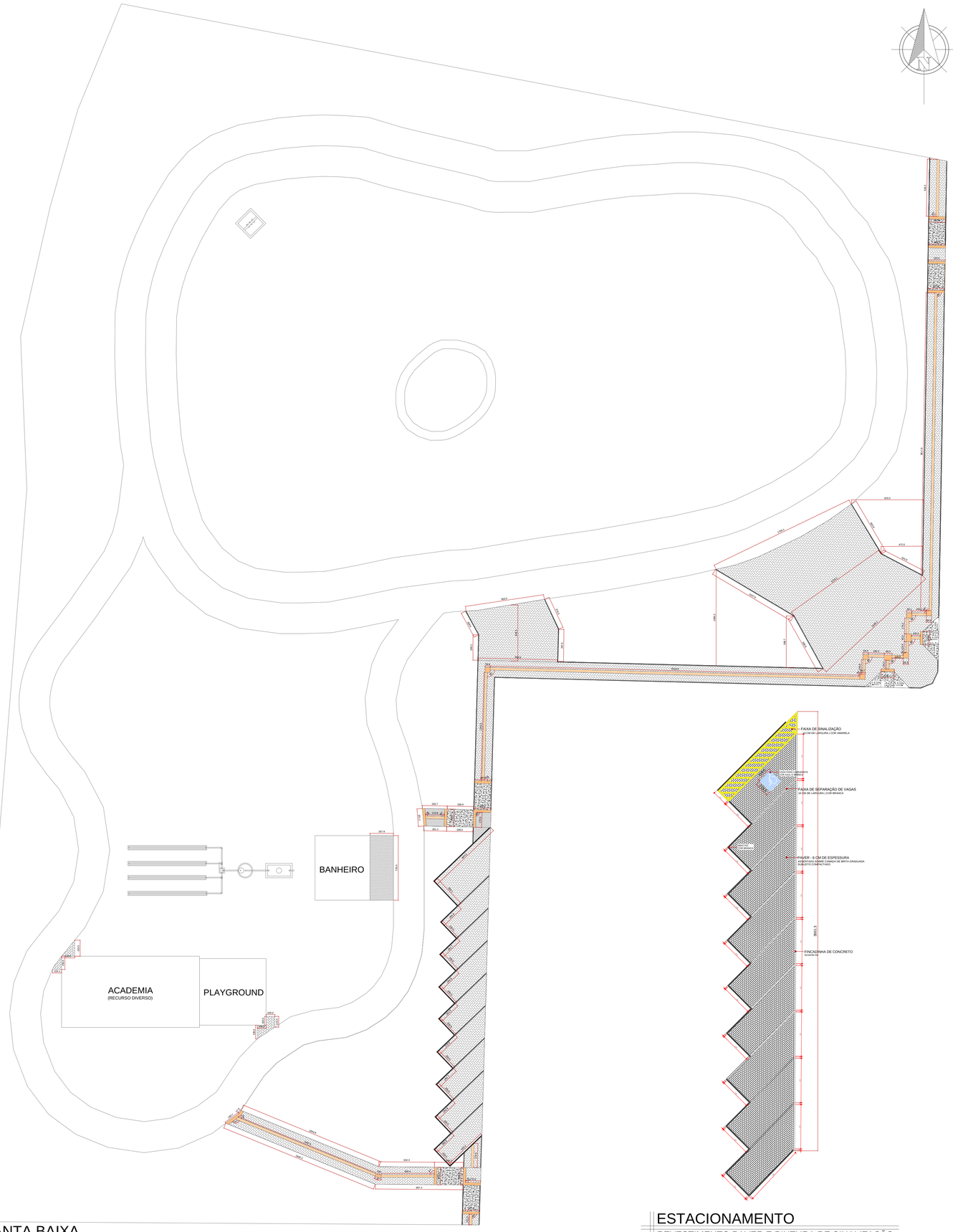

PLANTA BAIXA
REVESTIMENTO - PAVER
ESC: 1/250

ESTACIONAMENTO
REVESTIMENTO PAVER E PINTURA DE SINALIZAÇÃO
ESC: 1/175

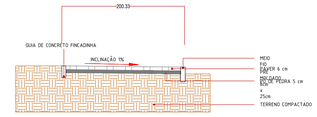

CORTE TRANVERSAL
PASSEIO PÚBLICO
ESC: 1/50

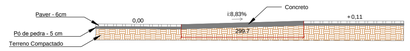

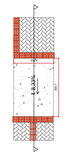

RAMPA 01
CORTE LONGITUDINAL
ESC: 1/75

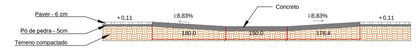

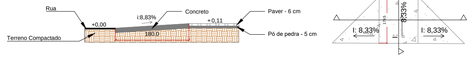

RAMPA 02
CORTE LONGITUDINAL E TRANSVERSAL
ESC: 1/75

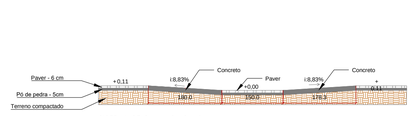

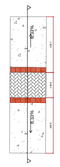

RAMPA 03
CORTE LONGITUDINAL
ESC: 1/75

DETALHE 01
LEGENDA PISO TÁTIL
Sem escala

QUADRO DE ÁREAS

Piso Tátil Direcional: 41,35 m²
Piso Tátil Alerta: 12,43 m²
Paver Natural: 551,78 m²
Paver do estacionamento: 155,14 m
Total: 760,70 m²

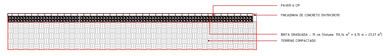

CORTE TRANVERSAL
REVESTIMENTO - PAVER
ESC: 1/75

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO
LAGO MUNICIPAL
Prefeitura de Marmeleiro

PAULO JAIR PILATI:52470423953
Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.02.17 13:48:41 -03'00'
PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO – ASSINATURA

CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA - REVESTIMENTO PAVER
- CORTE TRANVERSAL - PASSEIO PÚBLICO
- RAMPA 01 - CORTE LONGITUDINAL
- RAMPA 02 - CORTE LONGITUDINAL | TRANVERSAL
- RAMPA 02 - CORTE LONGITUDINAL
- DETALHE 01 - PISO TÁTIL
- ESTACIONAMENTO
- CORTE ESTACIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: 02/12

DATA: NOVEMBRO – 2022
DESENHO: ENGENHARIA
ÁREA: – 760,70 m²
FOLHA: ÚNICA
RESP. TÉCNICO: ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971
Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971 Dados: 2023.02.17 13:57:15 -03'00'
ASSINATURA
ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA
DIMENSÕES DA FOLHA: A1
ARQUIVO:

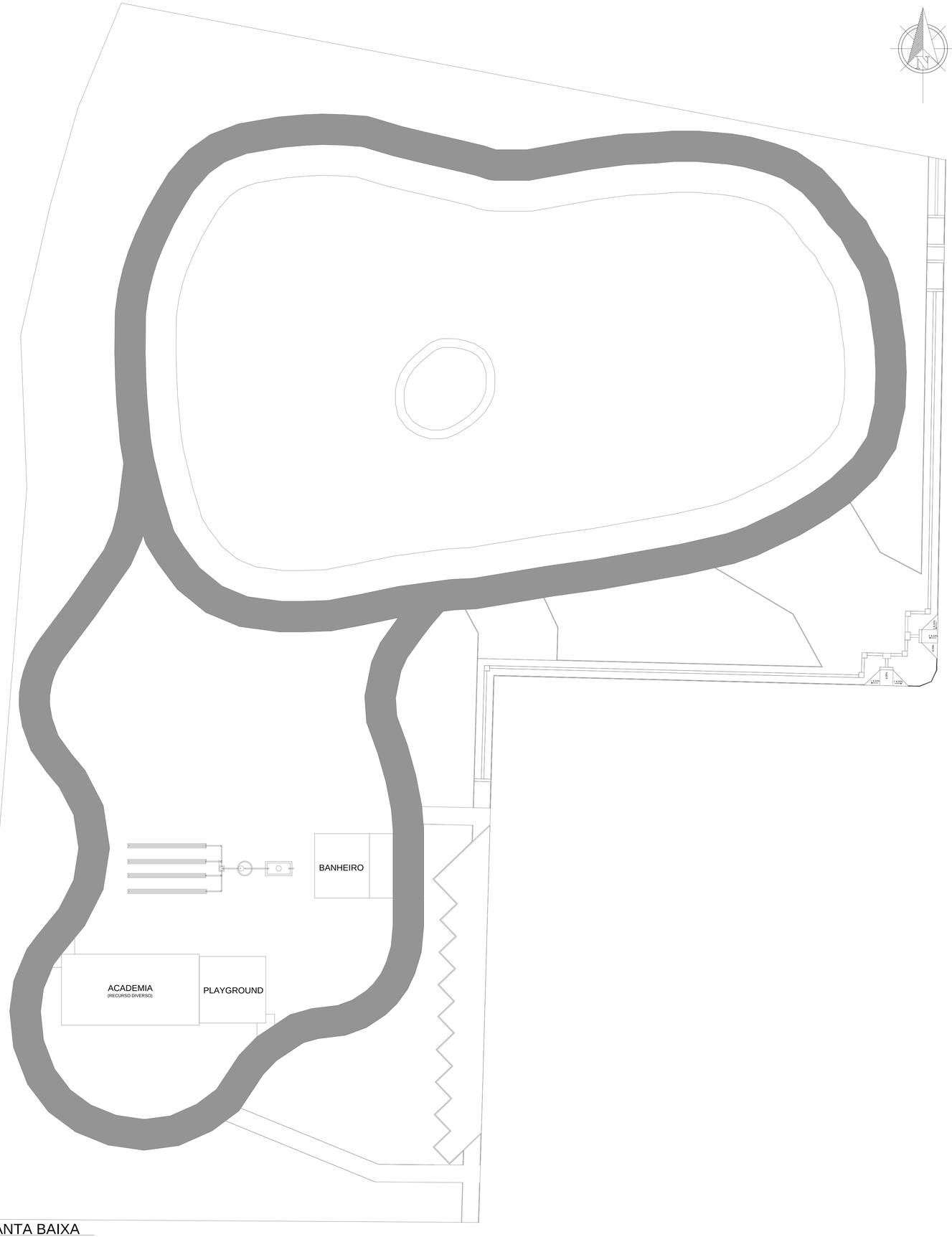

PLANTA BAIXA
REVESTIMENTO - ASFALTO
ESC: 1/400

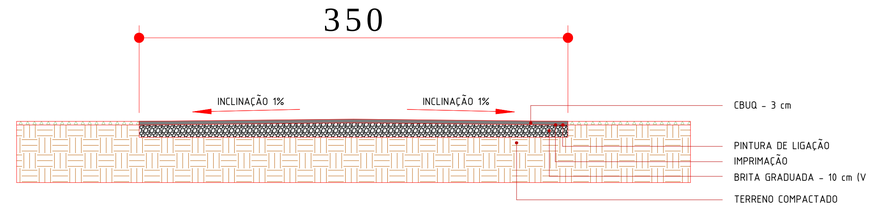

CORTE PISTA DE CAMINHADA
CORTE TRANVERSAL
ESC: 1/25

CARIMBOS E ANOTAÇÕES

PAULO JAIR PILATI:52470423953

Assinado de forma digital por PAULO JAIR PILATI:52470423953
Dados: 2023.02.17 13:52:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

EMPREENDIMENTO
LAGO MUNICIPAL - REVESTIMENTOS
Prefeitura de Marmeleiro

PREFEITURA MUN. DE MARMELEIRO – ASSINATURA

CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA - REVESTIMENTO ASFALTO
- CORTE TRANVERSAL - PISTA DE CAMINHADA

IDENTIFICAÇÃO DA PRANCHA: 03/12

DATA: NOVEMBRO – 2022
DESENHO: ENGENHARIA
ÁREA: – 1.422,20 m²
FOLHA: ÚNICA
RESP. TÉCNICO: ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046973 Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046973 Dados: 2023.02.17 13:57:49 -03'00'
ASSINATURA
ESCALA DE PLOTAGEM: INDICADA
DIMENSÕES DA FOLHA: A1
ARQUIVO:

Projetos Ambientais (EIA-RIMA, RAP, ...)

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20192681412
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOAO NOGUEIRA FILHO (CPF 487 611 339-49) — Nº Carteira: PR-23193/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: GEOLOGO
Empresa contratada: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME — Nº Registro: 50321
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO — CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: AV. MACALI 255 CENTRO
CEP: 85615000 MARMELEIRO PR Fone: — Contrato: ED PREGAO PRES 106/2018
Local da Obra/Serviço: AV. MACALI 255 — Quadra: — Lote:
CENTRO - MARMELEIRO PR — CEP: 85615000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão: 71 UNID
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TECNICO	
Área de Comp.	5100	SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA	
Tipo Obra/Serv.	370	SONDAGENS GEOTÉCNICAS	
Serviços contratados	010	EXECUÇÃO	

Dados Comp.: 0
Data Início: 04/02/2019
Data Conclusão: 04/02/2019

Vlr Taxa: R$ 226,50

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
EXECUÇÃO EM DIVERSOS ENDEREÇOS DO MUNICIPIO DE 71 FUROS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO COM SPT, TOTALIZANDO 1065,0 METROS LINEARES, REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 6484 DA ABNT. Insp.: 4269 09/06/2019 CreaWeb 1.08
PRODUÇÃO DE 09 TESTES DE PERMEABILIDADE DO SOLO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 7229 E NBR 13969 DA ABNT

Assinatura do Contratante

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR: 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo	Número do Documento	Validade da Licença
19.147.142-3	293665	13/04/2025

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o n° 19.147.142-3, concede LI - Licença de Instalação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
76.205.665/0001-01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**		
RG/Inscrição Estadual	**Logradouro e Número**		
0000000000	Avenida Macali, 255, Prédio		
Bairro		**Município / UF**	**CEP**
Centro		Marmeleiro/PR	85.615-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Médio

Atividade Específica
Outras atividades de recreacao e lazer nao especificadas anteriormente

Detalhes da Atividade
lago municipal com pistas de caminhada entre outras atividades de recreação e laser

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
296336.0 - 7106085.6	Theodor Amstad, sn		
Bacia Hidrográfica	**Bairro**	**Município / UF**	**CEP**
Iguaçu		Marmeleiro/PR	85.615-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,05	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	N° Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	AT	ETE-T	0,03	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	1,50 kg	Reciclagem externa
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	7,00 kg	Reciclagem externa
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	9,00 kg	Aterro Sanitário
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	2,50 kg	Aterro Sanitário
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	1,00 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se de Licença de Instalação (LI), protocolo n. 19.147.142-3, para a atividade de "lazer e recreação não especificadas anteriormente", atividade específica "outras atividades de lazer e recreação não especificadas anteriormente" - parque ambiental - em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO (CNPJ n. 76.205.665/0001-01), sobre a Matrícula Imobiliária n. 2.607, com área total superficial do imóvel de 10.846,07 m², na Cidade e Comarca de Marmeleiro - PR. O empreendimento localiza-se na Rua Padre Theodor Amstad, esquina com Rua Doutor Willian King, no loteamento denominado "Coophamar II", do Município de Marmeleiro - PR, coordenadas Zona 22 J - Longitude UTM 296336.00 m E e Latitude UTM 7106085.00 m S;

2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso II da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, 3º, Inciso VI da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020 e autoriza o início das obras relacionadas ao empreendimento, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua instalação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fase anterior do licenciamento ambiental.

3. O imóvel aonde irá se instalar o empreendimento está classificado como de interesse social, por meio do Decreto Municipal n° 3.343, de 27 de Junho de 2022, pelo Prefeito de Marmeleiro, Sr. Paulo Jair Pilatti;

4. A presente Licença de Instalação (LI) foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA n. 107/2020, as resoluções específicas e se baseou nas informações, documentos e projetos apresentados a este instituto, que são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos profissionais elaboradores;

5. Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos estudos ambientais apresentados, em especial observação ao Plano de Controle Ambiental (PCA);

6. O empreendedor, durante a implantação do empreendimento, deverá comunicar imediatamente ao Instituto Água e Terra a identificação de impactos ambientais supervenientes ao PCA, para manifestação deste órgão ambiental e adoção das providências que se fizerem necessárias;

7. Não está autorizada a supressão de vegetação nativa;

8. O eventual transporte de solo de áreas de empréstimo até o local do empreendimento deverá ser realizado por serviço especializado. Não deverá exceder a capacidade de transporte dos caminhões para que não se perca solo pelas vias públicas e consequentemente prejudicando o sistema de drenagem pluvial urbana, bem como deverá proceder à lavagem do rodado dos caminhões e equipamentos utilizados para que não haja comprometimentos das vias públicas;

9. As atividades de movimentação de solo deverão ser suspensas em condições de mau tempo (períodos de chuva);

10. Os eventuais resíduos excedentes de movimentação de solo deverão ser destinados a local com aterro licenciado;

11. Fica proibida a manutenção de máquinas e equipamentos no local do empreendimento;

12. Não é permitido o lançamento de águas pluviais no lago, bem como qualquer tipo de efluente;

13. Os equipamentos públicos, redes de esgoto, energia, água, telefonia e outras, só poderão ser implantados após uma faixa mínima de 30 metros do lago;

14. O tratamento e destino final de efluentes líquidos deverão seguir as normas técnicas atinentes ao tema, dentre as quais a NBR 13969 e a NBR 7229, bem como distar no mínimo 30 metros do lago;

15. As árvores a serem plantadas na área de recreação e lazer deverão ser preferencialmente de espécies nativas da região;

16. Deverá observar, periodicamente, a formação de eventuais processos erosivos, escorregamentos, assoreamentos e o estado de conservação dos sistemas de drenagem e taludes, adotando técnicas preventivas e intervindo, de imediato, quando anomalias forem constatadas;

17. Deverão ser evitados deslizamentos de solo aos imóveis vizinhos, ao sistema viário, e à área verde adjacente, bem como realizar o plantio de gramíneas em

superfícies que porventura ficarem com solo exposto;

18. É de responsabilidade integral do proprietário do imóvel e de seu representante legal a vedação do terreno ou a adoção de medidas de segurança de forma a evitar despejos clandestinos de resíduos no local. Ocorrendo o descarte irregular de resíduos diversos no local por terceiros, seja na fase de implantação ou conclusão das obras, é de responsabilidade do empreendedor realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada destes resíduos;

19. Em cumprimento ao Art. 14 da Lei Estadual n. 12.493, de 22 de janeiro de 1999, não deverá realizar a queima de resíduos, uma vez que tal prática é proibida em todo o território do Estado do Paraná, exceto nos casos definidos no Art. 15 da Resolução SEMA n. 016/15;

20. O empreendedor deverá sempre assegurar a saúde, segurança e bem-estar da população circunvizinha ao empreendimento em observação ao art. 3°, parágrafo único, da Lei Estadual n. 7.109, de 17 de janeiro de 1979;

21. Cabe ao empreendedor executar e garantir a correta implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme projeto apresentado a este órgão ambiental;

22. O transporte dos resíduos gerados no Estado do Paraná para outros estados da federação deverá observar a legislação específica, e atender ao art. 3°, inciso II da Lei Estadual 12.493/1999;

23. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

24. A presente Licença Ambiental diz respeito apenas às questões ambientais do empreendimento, não se refere a aspectos de segurança;

25. O empreendedor é responsável pelos aspectos relacionados à segurança de barragens, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados de acordo com o que estabelece a Lei Federal n. 12.334, de 20 de Setembro de 2010, e demais regulamentos emitidos pelo órgão fiscalizador;

26. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

27. A Licença Ambiental poderá ser cancelada ou suspensa se constatada inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/1997;

28. Esta Licença Ambiental não dispensa tampouco substitui quaisquer outros documentos, tais como alvarás, licenças e/ou certidões de qualquer natureza a que eventualmente o empreendimento esteja sujeito, exigidos tanto pelo poder público municipal, estadual ou federal;

29. As atividades de execução, gerenciamento e acompanhamento dos trabalhos são de responsabilidade do empreendedor e dos profissionais envolvidos na execução das obras do referido empreendimento;

30. Atender a Portaria IAP n. 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário;

31. Fica condicionado a necessidade de apresentar a este órgão ambiental, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços técnicos necessários do Parque Ambiental antes do início efetivo das obras;

32. O responsável técnico pelos projetos e pela fiscalização do empreendimento é o Engenheiro Civil Adriano Douglas Girardello, CREA PR-163578/D, por meio da emissão da ART n. 1720222533521. O responsável técnico pelo PCA é o Engenheiro Ambiental Jonathan Santos da Silveira, CREA PR-159582/D, por meio da emissão da ART n. 1720224369125. O responsável pelas informações junto ao sistema SGA é o Sr. Michel Martinazzo.

EM BRANCO

Francisco Beltrão, 13 de Abril de 2023

Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by ZELLIO CASA:43120610925
Date: 2023.04.13 13:29:43 BRT

ZELLIO CASA

Escritório Regional de Francisco Beltrão

SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO - SPT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

Avenida Macali, 255

Centro

MARMELEIRO – PR

TERRENO COOPHAMAR

NOVEMBRO / 2019

Água & Minério Sondagens de Solo Ltda.
Rua Camões, 1454, bairro Hugo Lange. 80040-180. Curitiba – PR
(41) 3019-8789 hidropar@terra.com.br

a) Empreendedor

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255

Bairro Centro

85615-000

Marmeleiro – Paraná

Contato: Engª Cristiane Z. S. Marasca

Fone: 46-3525-8100

b) Empreendimento

Pregão Presencial nº. 106/2018 – PMM -

Processo 175/2018 - LIC

TERRENO COOPHAMAR

Esquina da rua Dorival Brandão com Theodoro Rusch

Centro

85615-000

Marmeleiro – Paraná

c) Empresa Executora

ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA.

Rua Camões, 1454

CEP 80040-180 – Curitiba – Paraná

Fone/fax: (41) 3019-8789

(41) 99102-7912

E-mail: hidropar@terra.com.br

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Contato: Geólogo João Nogueira Filho

SUMÁRIO

QUALIFICAÇÃO..... 2
INTRODUÇÃO..... 4
Localização..... 4
Objetivo..... 7
Elementos Fisiográficos..... 7
- Geologia..... 7

TRABALHO REALIZADO..... 8
- MATERIAIS..... 8
- METODOLOGIA DO TRABALHO..... 8
- Processos de Perfuração..... 9
- O método de lavagem..... 9
- Revestimento do furo..... 9
- Amostragem de solo..... 10
- Anotação do número de golpes..... 11
- Critérios de paralisação da sondagem..... 13
- Nível do lençol freático..... 14
- Perfil das sondagens..... 14

PRODUTOS..... 15
- Croquis..... 16
- Perfis..... 17

RESULTADOS OBTIDOS..... 17
DISCUSSÃO DOS RESULTADOS..... 18
CONCLUSÕES..... 21

ANEXO I - ART

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os trabalhos de investigação geotécnica realizados no terreno Coophamar, na região central de Marmeleiro.

O terreno se encontra desocupado, mas o acesso ao local se mostrou dificultado por se tratar de uma vertente coberta por vegetação densa, com superfície bastante irregular. Foi necessário o uso de uma retroescavadeira para levar o ferramental aos locais pré-estabelecidos para as sondagens.

Os seis furos avançaram através de solo coluvionar, argiloso, com raros seixos, depositado sobre solos de alteração de basaltos, aonde o topo da rocha sã ocorre em torno de 14,0 a 15,0 metros de profundidade.

- **DADOS DE LOCALIZAÇÃO**

O terreno investigado se encontra no seguinte endereço:

- Esquina da rua Dorival Brandão com Theodoro Rusch
- Bairro Centro
- Marmeleiro - Paraná.
- Coordenadas UTM central: 296.291, 7.106.117
- Data de realização dos trabalhos de campo: 15/10/2019

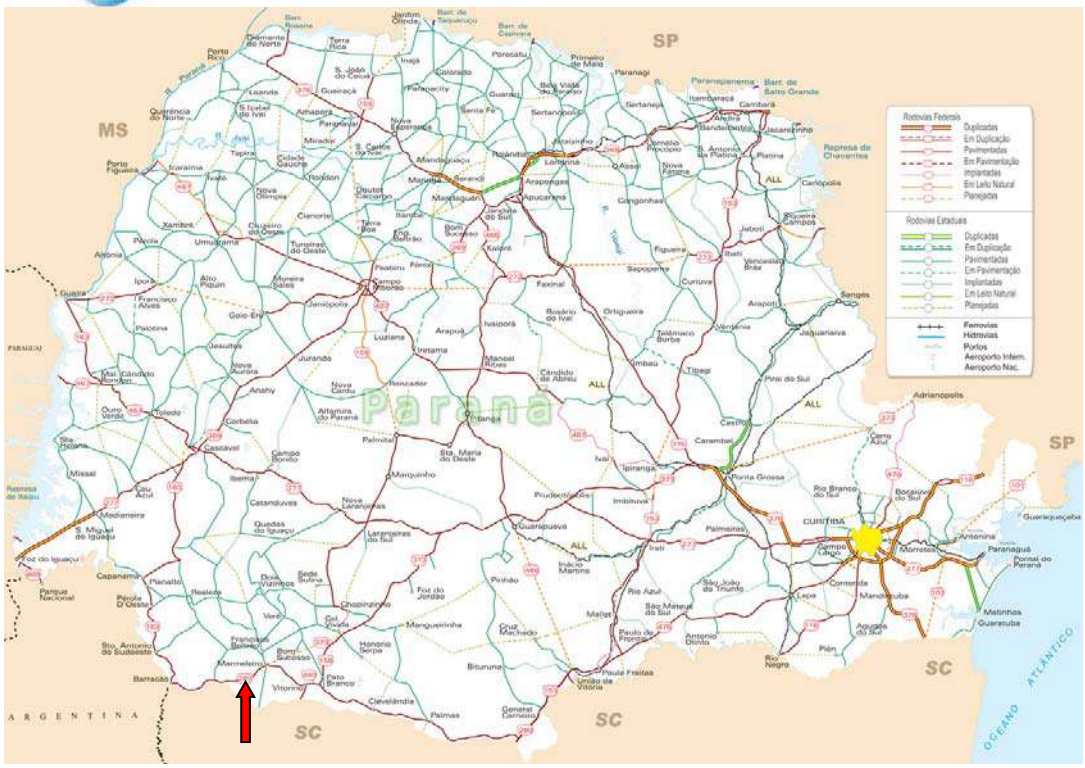

Figura 01 – Mapa rodoviário do Estado do Paraná, destacando a posição da cidade de Marmeleiro. Fonte: DNIT, 2013.

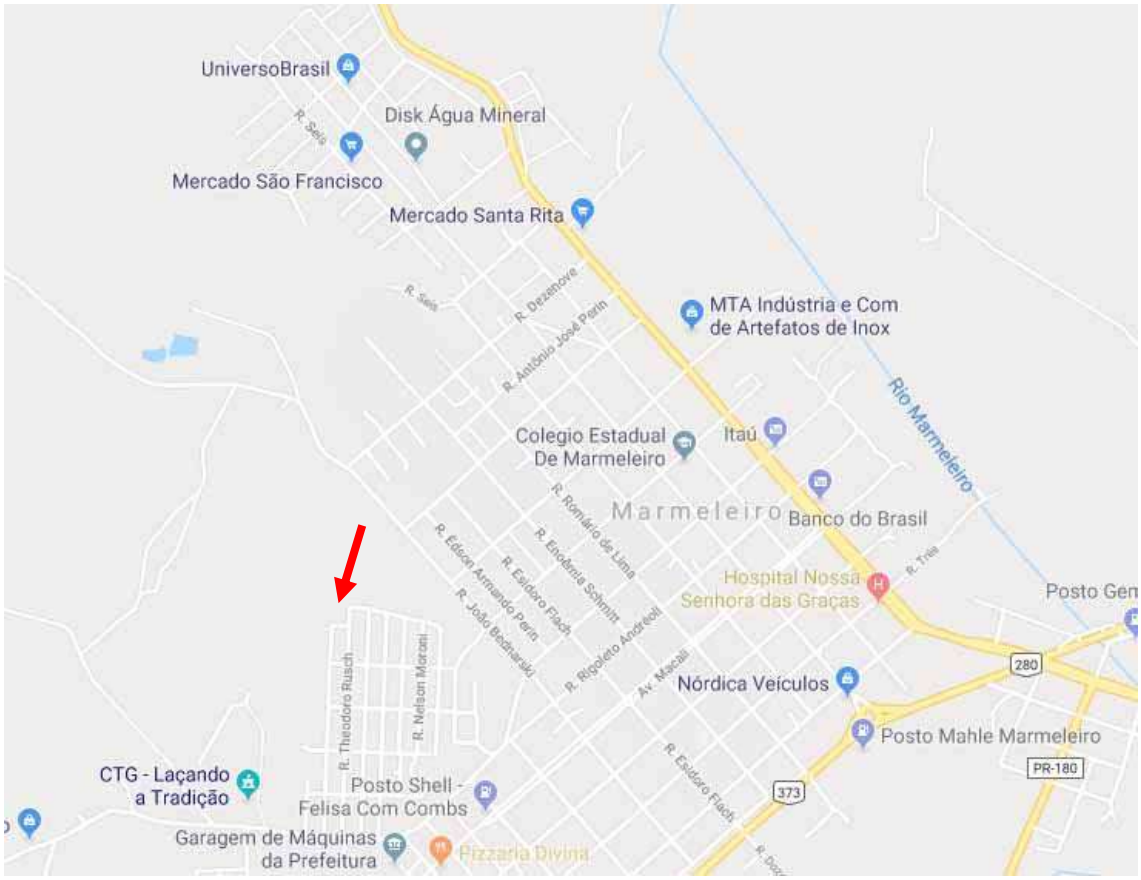

Figura 02 – Arruamento da zona urbana de Marmeleiro, destacando a posição da área (seta) aonde foram realizados os serviços. Fonte Google Earth.

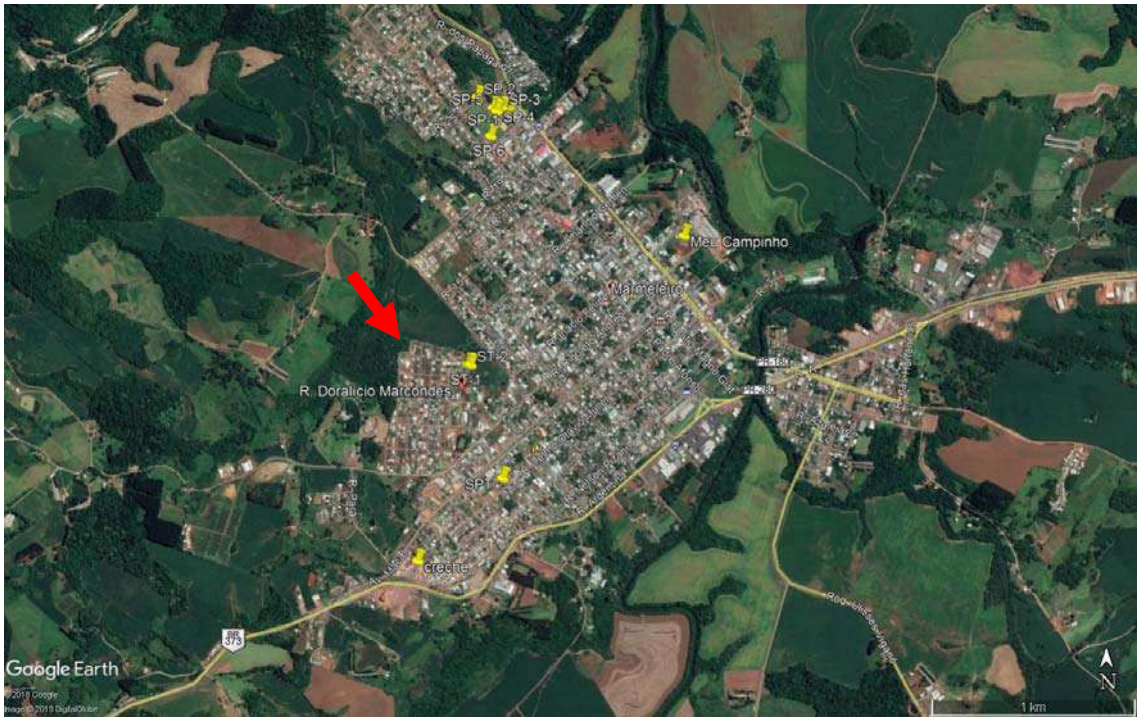

Figura 03 – Imagem aérea da zona urbana de Marmeleiro, destacando a posição da área aonde realizamos os furos de SPT. Fonte Google Earth.

Figura 04 – Zoom da imagem anterior, mostrando o terreno aonde escavamos as seis sondagens. Cortesia Google Earth.

- **OBJETIVO**

Levantamento geotécnico através da realização de sondagem em solo com SPT e da descrição das amostras obtidas.

- ***ELEMENTOS FISIOGRAFICOS***

No sentido de alcançar os objetivos traçados, apresentamos a seguir, as características geológicas e a correlação com os produtos obtidos com as sondagens.

a) Geologia

Na zona urbana de Marmeleiro, o substrato apresenta solos derivados do intemperismo sobre as rochas vulcânicas basálticas da Formação Serra Geral.

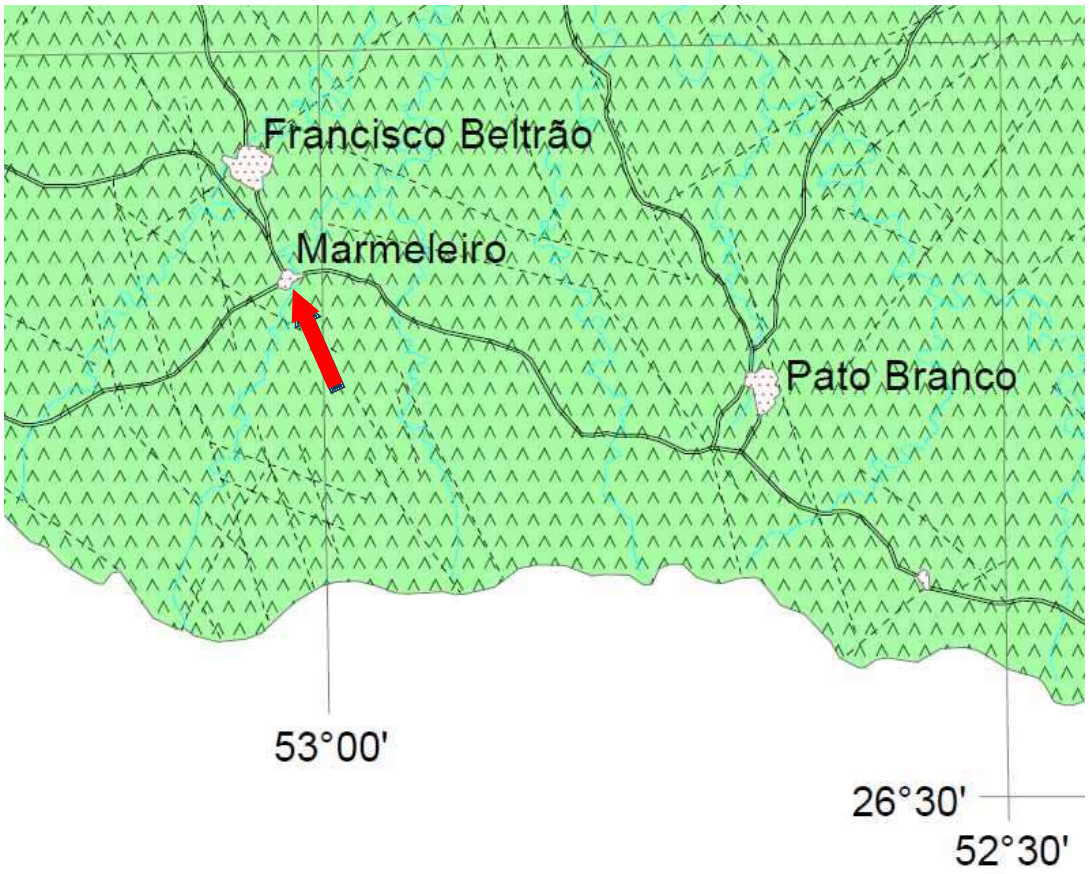

Figura 05 – Fragmento do mapa geológico de Paraná mostrando a região de Marmeleiro (seta). A cor verde indica rochas vulcânicas da Formação Serra Geral. Fonte CPRM, 2006.

2. TRABALHO REALIZADO

- ***SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO COM SPT***
  (STANDART PENETRATION TEST)

A descrição dos materiais empregados e dos métodos adotados estão em sintonia com a NBR 6484 da ABNT e estão apresentadas a seguir:

MATERIAIS

Para execução das sondagens foram empregados os seguintes equipamentos:

- Torre com roldana;
- Trado concha e helicoidal;
- Hastes e luvas de aço galvanizado;
- Tubos de revestimento em aço galvanizado;
- Trépano de lavagem;
- Amostrador padrão (dimensões descritas no laudo);
- Martelo de ferro de 65 kg;
- Bomba d'água centrífuga estacionária;
- Abaixadores e alçadores para hastes;
- Saca-tubos,
- Chaves Grifo, trena, sacos plásticos, etiquetas para identificação;
- Medidor de nível d'água;
- Baldinho para esgotamento do furo;
- Recipientes para as amostras;
- Caixas d'água;

METODOLOGIA DO TRABALHO

O posicionamento do furo foi realizado pelo contratante e se encontra disposta no croquis em anexo.

Processos de perfuração

A sondagem foi iniciada com emprego do trado-concha até a profundidade de 1,0m, seguindo-se a instalação até essa profundidade, do primeiro segmento do tubo de revestimento dotado de sapata cortante.

A partir de então, o substrato apresentava composição argilosa, não desmoronante.

O método da lavagem

A operação consistiu na elevação da composição de perfuração em cerca de 30 cm do fundo do furo e na sua queda, que foi acompanhada de movimentos de rotação alternados (vai-e-vem), aplicados manualmente pelo operador.

Quando atingimos a cota de ensaio e amostragem, a composição de perfuração foi suspensa a uma altura de 0,20 m do fundo do furo e mantemos a circulação de água por tempo suficiente, até que todos os detritos da perfuração tenham sido removidos do interior do furo.

Neste método, a sondagem foi dada por encerrada quando, no ensaio de avanço da perfuração por circulação de água, não obtivemos avanços superiores a 50 mm em cada período de 10 minutos.

Revestimento do furo

O furo foi revestido na porção inicial, mas não foi necessário a utilização de lamas bentoníticas.

Amostragem de solo

Durante a operação de perfuração, anotamos as profundidades das transições de camadas detectadas por exame tátil-

visual e da mudança de coloração de materiais trazidos à boca do furo pelo trado helicoidal ou pela água de circulação.

Antes de retirarmos a composição de perfuração, com o trado helicoidal ou o trépano de lavagem apoiado no fundo do furo, foi feita uma marca na haste à altura da boca do revestimento, para medição, com erro máximo de 10 mm, da profundidade em que apoiamos o amostrador, na operação subseqüente de ensaio e amostragem.

Coletamos, para exame posterior, uma parte representativa do solo colhido pelo trado-concha durante a perfuração, até 1,0 m de profundidade.

A cada metro de perfuração, a partir de 1,0 m de profundidade, colhemos amostras dos solos por meio do amostrador-padrão, com execução de SPT.

Todas as amostras colhidas foram imediatamente acondicionadas em recipientes herméticos e de dimensões tais que permitiram receber menos um cilindro de solo colhido do bico do amostrador-padrão.

Em cada recipiente de amostra, há uma etiqueta, na qual, consta o seguinte:

a) designação ou número do trabalho;
b) local da obra;
c) número da sondagem;
d) número da amostra;
e) profundidade da amostra; e
f) números de golpes e respectivas penetrações do amostrador

Os recipientes das amostras foram acondicionados em sacos, de forma a não abrirem ou rasgarem e impedindo a mistura de amostras distintas. Nestes sacos consta a designação da obra e o número da sondagem e as mesmas foram permanentemente protegidas de sol e chuva.

As amostras permanecerão conservadas, à disposição dos interessados por um período mínimo de 60 dias, a contar da data da apresentação do relatório.

Anotação do número de golpes

O amostrador-padrão, conectado à composição de cravação, desceu livremente no furo de sondagem até ter sido apoiado suavemente no fundo, cotejamos então a profundidade correspondente com a que foi medida na operação anterior.

Após o posicionamento do amostrador-padrão conectado à composição de cravação, colocamos a cabeça de bater e utilizando-se o tubo de revestimento como referência, marcamos na haste, com giz, um segmento de 45 cm dividido em três trechos iguais de 15 cm.

Em seguida, o martelo foi apoiado suavemente sobre a cabeça de bater e anotamos a eventual penetração do amostrador no solo.

Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm, após procedimento anterior, prosseguimos com a cravação do amostrador-padrão até completar os 45 cm de penetração por meio de impactos sucessivos do martelo padronizado, caindo livremente de uma altura de 75 cm, anotando-se, separadamente, o número de golpes necessários à cravação de cada segmento de 15 cm do amostrador-padrão.

Quando não ocorreu a penetração exata dos 45 cm, bem como de cada um dos segmentos de 15 cm do amostrador padrão, com certo número de golpes, registramos o número de golpes empregados para uma penetração imediatamente superior a 15 cm, registramos o comprimento penetrado (por exemplo, três golpes para a penetração de 17 cm).

Então, contamos o número adicional de golpes até a penetração total ultrapassar 30 cm e em seguida o número de golpes

adicionais para a cravação atingir 45 cm ou, com o último golpe, ultrapassar este valor.

De maneira que o registro foi expresso pelas frações obtidas nas três etapas, p.ex.: 3/17 - 4/14 - 5/15.

As penetrações parciais ou acumuladas foram medidas com erro máximo de 5 mm.

A cravação do amostrador-padrão, nos 45 cm previstos para a realização do SPT, foi contínua e sem aplicação de qualquer movimento de rotação nas hastes.

A elevação do martelo até a altura de 75 cm, marcada na haste-guia, foi feita normalmente por meio de corda flexível, de sisal, com diâmetro de 19 mm a 25 mm, que se encaixou com folga no sulco da roldana da torre.

Os eixos longitudinais do martelo e da composição de cravação com amostrador foram rigorosamente coincidentes.

Precauções especiais foram tomadas para que, durante a queda livre do martelo, não tenha ocorrido perda de energia de cravação por atrito, principalmente nos equipamentos mecanizados, os quais foram dotados de dispositivo disparador que garantiu a queda totalmente livre do martelo.

Observamos a seguinte precaução: durante cravação do amostrador-padrão a operação foi interrompida antes dos 45 cm de penetração, na eventualidade de se ocorrer uma das seguintes situações:

a) em qualquer dos três segmentos de 15 cm, o número de golpes ultrapassar 30;

b) um total de 50 golpes tiver sido aplicado durante toda a cravação;

c) não se observar avanço do amostrador-padrão durante a aplicação de cinco golpes sucessivos do martelo.

Quando a cravação atingir 45 cm, o índice de resistência à penetração N é expresso como a soma do número de golpes

requeridos para a segunda e a terceira etapas de penetração de 15 cm, adotando-se os números obtidos nestas etapas mesmo quando a penetração não tiver sido de exatos 15 cm.

Também estivemos atentos para a eventualidade de quando, com a aplicação do primeiro golpe do martelo, a penetração tivesse sido superior a 45 cm, o resultado da cravação do amostrador seria expresso pela relação deste golpe com a respectiva penetração, p.ex.: 1/58.

Também para a eventualidade da penetração ter ocorrido de maneira incompleta, o resultado da cravação do amostrador seria sempre expresso pelas relações entre o número de golpes e a penetração para cada 15 cm de penetração, p.ex.: 12/16 - 30/11.

Quando a penetração do amostrador-padrão pudesse, com poucos golpes exceder significativamente os 45 cm ou quando não ocorresse distinção clara nas três penetrações parciais de 15 cm, o resultado da cravação do amostrador-padrão seria expresso pelas relações entre o número de golpes e a penetração correspondente, p.ex.: 0/65; 1/33 - 1/20.

Critérios de paralisação da sondagem

O processo de perfuração por circulação de água, associado aos ensaios penetrométricos, foi utilizado até onde obtivemos, nesses ensaios, uma das seguintes condições:

a) quando, em 3 m sucessivos, se obtiver 30 golpes para penetração dos 15 cm iniciais do amostrador-padrão;

b) quando, em 4 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para penetração dos 30 cm iniciais do amostrador-padrão; e

c) quando, em 5 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para a penetração dos 45 cm do amostrador-padrão.

Quando tivessem sido atingidas as condições descritas anteriormente e após a retirada da composição com o amostrador, em

seguida executamos o ensaio de avanço da perfuração por circulação de água.

Nestas perfurações, a profundidade limite foi atingida ao se deparar com superfície impenetrável ao trépano entre 4,0 e 7,0 metros de profundidade. Deve-se destacar que nas encostas próximas, estão expostos afloramentos das rochas vulcânicas (figura 06), que representam o substrato rígido encontrado nas sondagens.

Nível do lençol freático

Durante a perfuração com o auxílio do trado helicoidal, o sondador esteve atento a qualquer indício do aumento aparente da umidade do solo, indicativo da presença próxima do nível saturado em água do solo. Nesta eventualidade, esteve preparado para interromper a operação de perfuração, quando passaria a observar a elevação do nível d'água no furo, efetuando-se leituras a cada 5 min, durante 15 min no mínimo.

Após o encerramento da sondagem e a retirada do tubo de revestimento, tendo decorrido 12:00 e estando o furo não obstruído, medimos a profundidade total do furo.

Perfis de sondagens

A seguir apresentamos o perfil das sondagens executadas.

Figura 05 – Imagem aérea da área, mostrando a posição das sondagens executadas. Cortesia Google Earth.

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19
Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM N° 050/2019

Furo SP 01 **Cota 632,000**

SPT - Standart Penetration Test
Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)	Camadas - Classificação dos solos
1,0	Trado concha	627			4	5	1		
					6	6	2	2,00	Aterro com solo orgânico, ARGILOSO, quase negro, c/raízes, c/alta umidade natural
	Trado Helicoidal				6	6	3		Aterro com solo ARGILO PEDREGOSO, negro, c/fragmentos de rochas
					8	9	4	5,00	
					11	12	5		
		622			12	13	6		Solo coluvionar, alaranjado, SILTO ARGILOSO
					15	16	7	7,00	
					21	24	8		Solo de alteração de basaltos, ARGILO ARENOSO, cinza escuro, c/grãos grosseiros
					28	30	9		
					36	40	10	10,00	
					43	44	11	11,00	Solo de alteração de basaltos, ARGILOSO, cinza esverdeado, c/fragmentos de rochas
					47	48	12		Solo de alteração de basaltos, ARGILO PEDREGOSO, castanho esverdeado, c/fragmentos da rocha matriz
	CA	617			15/9	15/9	13		
					15/7	15/7	14	14,00	
							15		↑ Furo concluído aos 14,0m por ter se deparado com rochas maciças
							16		
							17		
		612					18		
							19		
							20		
							21		
							22		
							23		
		607					24		
							25		
							26		
							27		
							28		
		602					29		
							30		
							31		
							32		
							33		
							34		
		597					35		
							36		
							37		
							38		

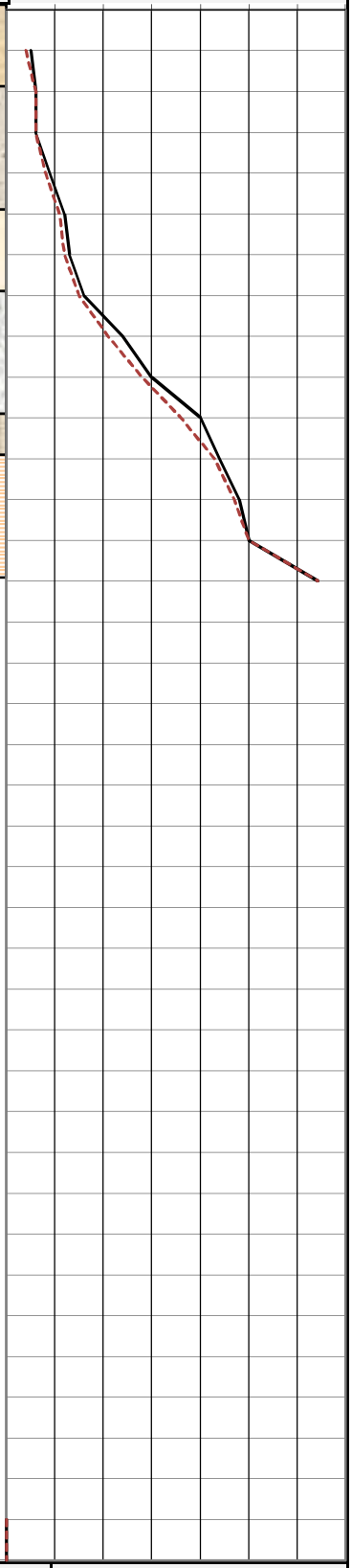

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	1,00	m	15/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 15/10/2019
NA Final	0,97	m	16/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 15/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	15/10/2019	Folha 01/06

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM N° 050/2019

Furo SP 02 **Cota 632,340**

SPT - Standart Penetration Test

Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)
1,0	Trado concha	627,34			4	4	1	1,00
	Trado Helicoidal				6	6	2	
					6	6	3	
					8	9	4	
		622,34			10	10	5	5,00
					11	12	6	
					15	16	7	7,00
					21	24	8	
					28	32	9	
					36	40	10	
					44	48	11	
					52	55	12	
	CA	617,34			57	59	13	
					15/7	15/7	14	14,00
		612,34					15	
							16	
							17	
							18	
							19	
		607,34					20	
							21	
							22	
							23	
							24	
							25	
		602,34					26	
							27	
							28	
							29	
							30	
							31	
		597,34					32	
							33	
							34	
							35	
							36	
							37	
							38	

Aterro com solo castanho avermelhado, ARGILOSO

Aterro com solo ARGILOSO, acinzentado, c/fragmentos grosseiros de rochas na base do intervalo

Solo coluvionar, amarelado, ARGILOSO

Solo de alteração de basaltos, cinza escuro, ARGILO PEDREGOSO, c/fragmentos da rocha matriz

↑ Furo concluído aos 14,0m por ter se deparado com rochas maciças

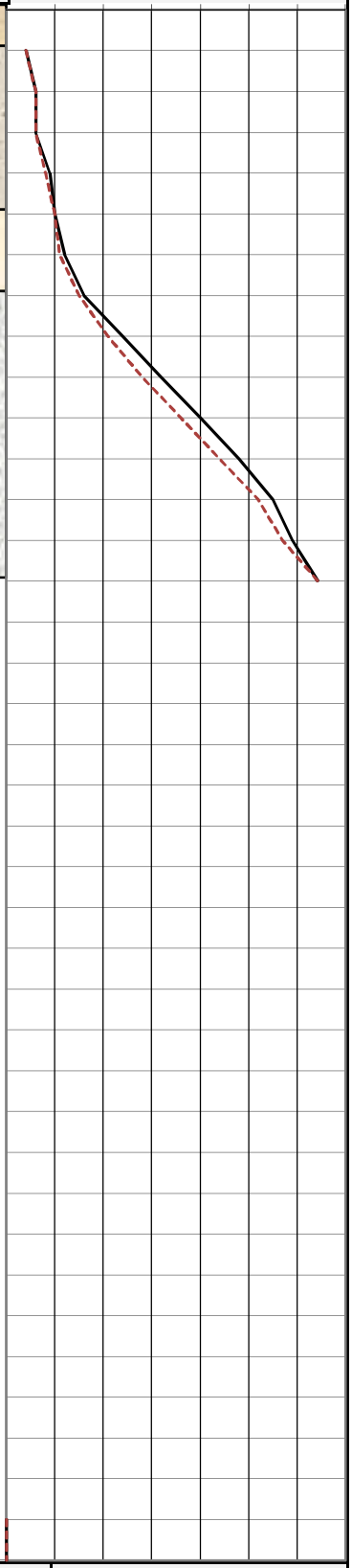

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	1,00	m	15/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 15/10/2019
NA Final	0,95	m	16/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 15/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	15/10/2019	Folha 02/06

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM — N° 050/2019

Furo SP 03 **Cota 631,610**

SPT - Standart Penetration Test

Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)
1,0	Trado concha	626,61			6	6	1	
					6	6	2	2,00
	Trado Helicoidal				7	8	3	
					11	13	4	
		621,61			14	15	5	
					15	17	6	
					18	18	7	
					23	27	8	
					31	33	9	
					36	40	10	
					46	47	11	11,00
	CA				50	52	12	
		616,61			58	59	13	
					15/7	15/7	14	14,00
							15	
		611,61					16	
							17	
							18	
							19	
		606,61					20	
							21	
							22	
							23	
							24	
							25	
		601,61					26	
							27	
							28	
							29	
							30	
		596,61					31	
							32	
							33	
							34	
							35	
							36	
							37	
							38	

Solo coluvionar, cinza azulado, ARGILOSO, saturado em água, c/alta plasticidade

Sedimento coluvionar, castanho, ARGILOSO, medianamente compacto

Solo de alteração de basaltos, ARGILOSO, castanho escuro

↑ Furo concluído aos 14,0m por ter se deparado com rochas maciças

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	1,00	m	15/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 15/10/2019
NA Final	0,80	m	16/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 15/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	15/10/2019	Folha 02/06

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM N° 050/2019

Furo SP 04 **Cota 633,850**

SPT - Standart Penetration Test

Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)
1,0	Trado concha	628,85			4	4	1	
					5	6	2	
					8	8	3	
					4	4	4	4,00
					11	12	5	
		623,85			16	16	6	
					17	18	7	
					21	23	8	
					27	30	9	
	Trado Helicoidal				36	41	10	10,00
					48	50	11	
					56	59	12	
	CA	618,85			15/7	15/7	13	13,00
							14	
							15	
							16	
							17	
							18	
		613,85					19	
							20	
							21	
							22	
							23	
		608,85					24	
							25	
							26	
							27	
							28	
		603,85					29	
							30	
							31	
							32	
							33	
		598,85					34	
							35	
							36	
							37	
							38	

Solo coluvionar, castanho acinzentado, ARGILOSO, com raros seixos subarredondados dispersos na matriz

Solo de alteração de basaltos, cinza escuro, quase negro, SILTO ARGILOSO

Solo de alteração de basaltos, cinza escuro, quase negro, SILTO ARGILOSO, com fragmentos da rocha matriz

↑ Furo concluído aos 13,0m por ter se deparado com rochas maciças

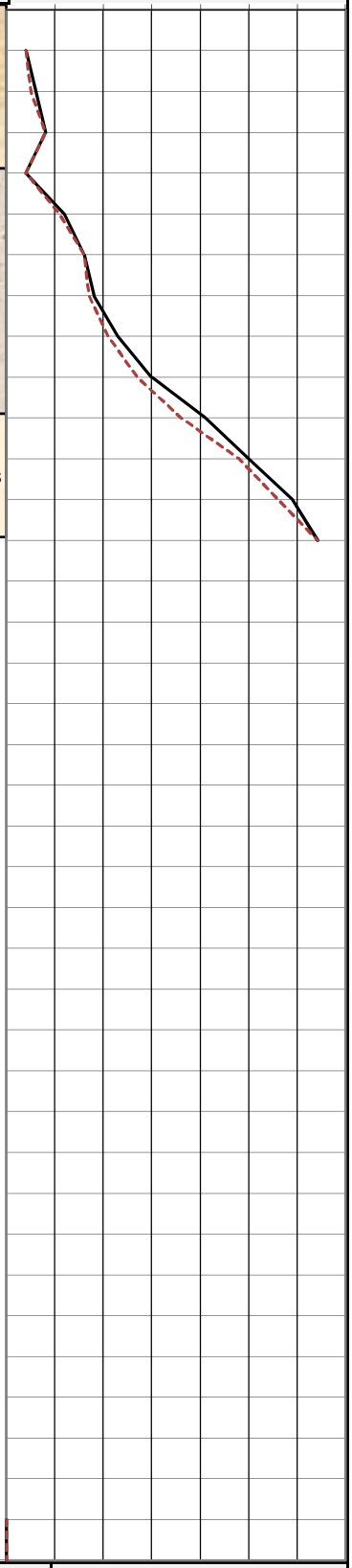

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	3,60	m	16/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 16/10/2019
NA Final	2,00	m	17/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 16/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	16/10/2019	Folha 04/06

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19

Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM N° 050/2019

Furo SP 05 **Cota 632,160**

SPT - Standart Penetration Test

Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)	Camadas - Classificação dos solos
1,0	Trado concha	627,16			5	6	1		
					6	6	2		
					7	8	3	3,00	Solo coluvionar, castanho acinzentado, ARGILOSO, com raros grãos grosseiros, subarredondados, dispersos na matriz
					5	5	4		
	Trado Helicoidal				11	12	5		
		622,16			13	15	6		
					16	17	7		
					24	28	8	8,00	Solo de alteração de basaltos, cinza esverdeada, quase negro, SILTO ARGILOSO
					36	43	9		
					51	56	10		
	CA				15/7	15/7	11	11,00	Solo de alteração de basaltos, cinza esverdeada, quase negro, SILTO ARGILOSO, com fragmentos de rochas na matriz
		617,16					12		
							13		
							14		
							15		
		612,16					16		
							17		
							18		
							19		
							20		
		607,16					21		
							22		
							23		
							24		
							25		
		602,16					26		
							27		
							28		
							29		
							30		
		597,16					31		
							32		
							33		
							34		
							35		
							36		
							37		
							38		

↑ Furo concluído aos 11,0m por ter se deparado com rochas maciças

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	2,70	m	16/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 16/10/2019
NA Final	1,60	m	17/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 16/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	16/10/2019	Folha	05/06

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

CNPJ: 12.043.671/0001-19
Rua Camões, 1454 - Hugo Lange - CURITIBA / Pr

Cliente: PREFEITURA DE MARMELEIRO
Obra: Terreno COOPHAMAR
Local: Rua Dorival Brandão, cruz.c/ rua Theodoro Rush, Cen

RELATÓRIO DE SONDAGEM N° 050/2019

Furo SP 06 **Cota 634,720**

SPT - Standart Penetration Test
Camadas - Classificação dos solos

30 cm finais
30 cm iniciais

Revestimento	Método cravação	.	NA Inic.	NA Final	Índice de SPT iniciais/30cm	Índice SPT finais/30cm	Amostras	Prof. Camadas (m)	Camadas - Classificação dos solos
1,0	Trado concha				11	12	1		
	Trado Helicoidal	629,72			12	13	2	2,00	Solo castanho avermelhado, ARGILO SILTOSO
					15	16	3		
					15	15	4	4,00	Solo de alteração de basaltos, cinza esverdeado, ARGILOSO
					9	12	5		
		624,72			17	18	6		
					23	27	7	7,00	Solo de alteração de basaltos, ARGILO PEDREGOSO, castanho acinzentado, com fragmentos de basaltos
					31	32	8		
					39	40	9		
					44	46	10		
					50	52	11		
					54	56	12		
	CA	619,72			15/7	15/7	13	13,00	Solo de alteração, ARGILO SILTOSO, castanho escuro, compacto
							14		
							15		↑ Furo concluído aos 13,0m por ter se deparado com rochas maciças
							16		
							17		
							18		
		614,72					19		
							20		
							21		
							22		
							23		
		609,72					24		
							25		
							26		
							27		
							28		
		604,72					29		
							30		
							31		
							32		
							33		
		599,72					34		
							35		
							36		
							37		
							38		

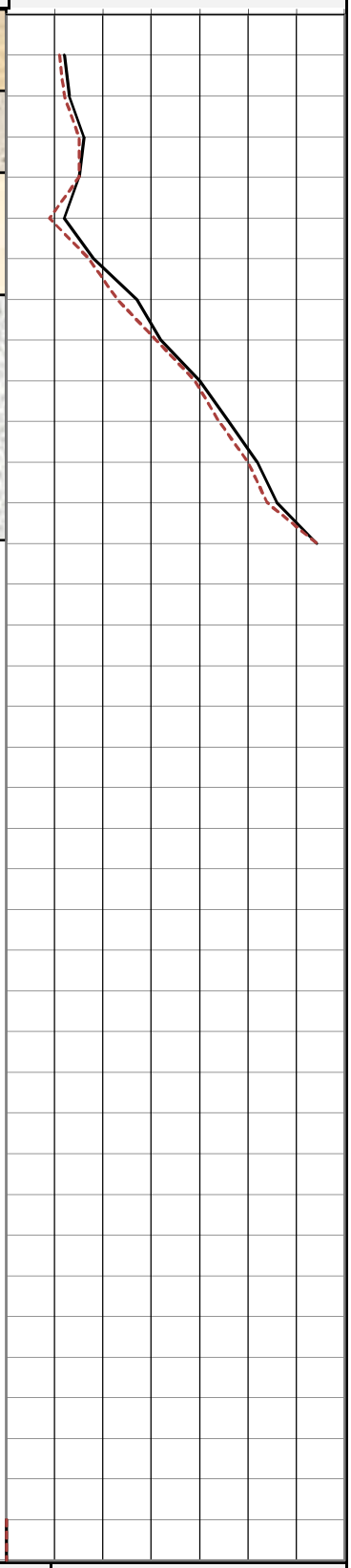

Nível d'agua				Amostrador			Revestimento	Ø	2 3/8	"	Data de execução
NA Inic.	2,50	m	16/10/2019	Ø interno	1 3/8	"	Peso		65,0	kg	Inicio 16/10/2019
NA Final	1,45	m	17/10/2019	Ø externo	2	"	Altura de queda		75,0	cm	término 16/10/2019

Obs: Sondador: Sergio Luiz de Souza

Digitadora	Danielle	Eng°	João Nogueira Filho	16/10/2019	Folha 06/06

RESULTADOS OBTIDOS - SONDAGENS

Escavamos **seis furos** de sondagens de simples reconhecimento com SPT (tabela 01).

Tabela 01 – Resumo do resultado encontrado (ver relatório de sondagem)

n.º SPT	UTM-X	UTM-Y	N.A.	Unidade Estratigráfica	Cota Topográfica	Total Perfurado
	(m)	*(m)*	*(m)*		*(m)*	*(m)*
Furo 1	296.291	7.106.177	0,97	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	632,00	14,0
Furo 2	296.303	7.106.107	0,95	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	632,34	14,0
Furo 3	296.345	7.106.090	0,80	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	631,61	14,0
Furo 4	296.364	7.106.056	2,00	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	633,85	13,0
Furo 5	296.308	7.106.036	1,60	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	632,16	11,0
Furo 6	296.313	7.106.009	1,45	Formações Superficiais e Fm. Serra Geral	634,72	13,0
TOTAL						**79,0**

Tabela 02 - Tabela dos estados de compacidade e de consistência (ABNT)

Solo ou sedimento	Índice de Resistência à Penetração	Designação
Areias e siltes arenosos	≤ 4	Fofo
	5 a 8	Pouco compacto
	9 a 18	Medianamente compacto
	19 a 40	compacto
	> 40	Muito compacto
Argilas e siltes argilosos	≤ 2	Muito mole
	3 a 5	Mole
	6 a 10	Médio
	11 a 19	Rijo
	> 19	Duro

TESTE DE INFILRAÇÃO

O ponto 02 aonde foi solicitado a realização do Teste de Infiltração, apresenta superfície do lençol freático rasa, inferior a 1,0 metro (tabela 01), então para a realização do teste, ao invés de injetarmos água na cava e aguardar a percolação no solo, fizemos o inverso: retiramos água da cava e contamos o tempo para recuperação da água dentro da cava. Esta operação mede a mesma velocidade de passagem da água entre os interstícios do solo.

Tabela 03 – Resultado obtido nos **Ensaio de Infiltração**

n.º SPT	UTM-X	UTM-Y	N.A.	Profundidade do ensaio	Tempo de infiltração
	(m)	*(m)*	*(m)*	*(m)*	*(min)*
Furo 02	296.303	7.106.107	0,95	2,0	30'00

- *Tempo medido ao longo de 30', significa um rebaixamento de 1,0cm a cada 6,0min, o que representa uma média da taxa de absorção de água pelo solo na zona saturada.*

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

As seis sondagens executas no terreno do loteamento permitiram definir o perfil de solo na área.

Apesar da vizinhança de encontrar ocupada por ruas e residências, o terreno investigado possui superfície irregular, recoberta por densa vegetação, em área aonde o freático se encontra próximo da superfície ou aflorante. O acesso ao terreno apresenta dificuldades e foi necessário o auxílio de uma retroescavadeira para realizarmos o trabalho. A vertente mergulha para noroeste e o gradiente, dentro do terreno se apresenta relativamente suave.

O subsolo na porção norte (furos SP-1, SP-2 e SP-3) apresentam cobertura por capa de aterro, não compactado, argiloso,

sobre sedimento aluvionar, que avançam até 4,0 metros de profundidade.

Abaixo ocorre solo derivado do intemperismo sobre rochas vulcânicas basálticas, com fragmentos da rocha matriz, cujo topo rochoso foi atingido aos 14,0 metros de profundidade.

Os furos na porção sul do terreno (SP-04, SP-05 e SP-06) não apresentam solo de aterro, mas diretamente o solo coluvionar, argilo siltoso, mole, que avança até 4,0 metros de profundidade e está depositado sobre solo derivado da decomposição de rochas basálticas, cujo topo rochoso se mostra mais raso e foi atingido aos 11,0 a 13,0 metros de profundidade.

De uma maneira geral, em termos geotécnicos, o subsolo mostra baixa consistência até a profundidade de 4,0 metros, tornando-se gradativamente mais resistente até atingir o topo da rocha basáltica maciça entre 11,0 e 14,0 metros.

A superfície do lençol freático foi atingida em todas as sondagens entre 0,8 e 2,0 metros de profundidade.

Foto 01 – Perspectiva do terreno visto do cruzamento das ruas Dorival Brandão e Theodoro Rush, em out/2019, aonde se pode observar a cobertura por vegetação densa. Foto Thiago Colaço.

Foto 02 – Outra perspectiva do terreno visto da rua Theodoro Rush. Observa-se a superfície rebaixada do terreno e cobertura por vegetação. Foto Sérgio.

Foto 03 – Retroescavadeira utilizada para acessarmos os locais dos furos previstos no projeto. Foto Thiago.

Foto 04– Início dos trabalhos de perfuração do furo SP-4. Foto Thiago.

Foto 05– Serviços de perfuração do furo SP-2. Foto Thiago.

Foto 06– Serviços de perfuração do furo SP-1. Foto Thiago.

Foto 06– Amostrador aberto expondo a recuperação do solo transposto ao longo do furo SP-1. Foto Thiago.

Foto 07– Amostras do furo SP-01, preparadas para descrição. O topo do furo se encontra no canto inferior esquerdo e a base, no canto superior direito. Foto do autor.

Foto 08 – Amostra do furo SP-01, na profundidade de 10,0 a 11,0 metros, aonde pode-se reconhecer solo argiloso, esverdeado, típico da alteração de cobre em zona de alteração de rocha basáltica. Foto do autor.

CONSIDERAÇOES FINAIS

O subsolo do terreno investigado possui uma cobertura de aterro, não compactado, na porção norte, disposto sobre sedimento aluvionar, mole, que atingem a profundidade de 4,0 metros. Abaixo, ocorrem solos derivados da decomposição de rochas basálticas, cujo topo rochoso foi atingido entre 11,0 e 14,0 metros de profundidade.

A resistência à penetração do trépano se mostra baixa nos primeiros 4,0 metros, tornando-se gradativamente maior até atingir o impenetrável aos 11,0 e 14,0 metros de profundidade.

A zona saturada em água do solo foi atingida em todas as sondagens entre 0,8 e 2,0 metros de profundidade.

As amostras coletadas permanecerão armazenadas na sede da empresa Água & Minério para fins de eventuais averiguações pelo tempo considerado necessário pelas normas técnicas.

Curitiba, 17 de outubro de 2019

Geólogo João Nogueira Filho
CREA 23193-D/Pr

ANEXO I

FICHAS DE CAMPO

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT — Furo SP = 01

Contratante: PREF. MORRETES — Projeto: Serrote Condomínio

End.: R. Joaval Brandão, s/n, Centro — Data início: 15/10/13

Equipe: Thiago, Jean, Cristiano — Data térm.: 15/10/13

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	2	2	3	5	Aterro c/ solo argiloso	TC
2	3	3	3	6	-2.0	T
3	3	3	3	6		T
4	4	4	5	9	Aterro c/ solo argilo pedregoso	T
5	5	6	6	12	-5.0	T
6	6	6	7	13	Solo coluvionar, silto argiloso	T
7	7	8	8	16	-7.0	T
8	10	11	13	24		T
9	13	15	15	30	Solo argilo arenoso	T
10	17	19	21	40	-10.0 solo de basalto argiloso	T
11	21	22	22	44	-11.0	T
12	23	24	24	48		T
13	15/9	15/9	15/9		Solo de basalto argilo pedregoso	CD
14	15/7	15/7	15/7		-14.0	CD
15					impenetrável a rocas	
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial: 1,0 — N.A. Final: 0,97 — Fuga d'água: —

Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"

Peso: 65 kg — Altura de queda: 75,0cm

Revestimento: Diâm. = 2 3/8" — Prof.: 14,0

Obs.: Furo finalizado aos 14,0m por ter atingido superfície impenetrável

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT		Furo SP =	02
Contratante: Raef. Mangueiras		Projeto: Terreno Cooperhomes	
End.: R. Doeral Brandão, s/n		Data início	15/10/19
Equipe: Tinoco, Joan, Restano		Data térm.:	15/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	2	2	2	4	1.0 Aterro c/ solo Argiloso	TC
2	3	3	3	6		S
3	3	3	3	6	Aterro c/ Solo Argiloso	S
4	4	4	5	9		S
5	5	5	5	10	5.0	S
6	5	6	7	13	Solo coluvionar Argiloso	S
7	7	8	8	16	7.0	S
8	10	11	13	24		S
9	13	15	17	32		S
10	17	19	21	40	Solo de basalto	S
11	21	23	25	48	Argilo Pedregoso	S
12	25	27	28	55		CD
13	28	29	30	59		CD
14	15/7	15/7	15/7		14.0	CD
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial 1.0		N.A. Final: 0,95	Fuga d'água: — x —
Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"			Obs.: Furo finalizado aos 14.0 m p/ dar se deparado c/ superfície impenetrável
Peso: 65 kg	Altura de queda: 75,0cm		
Revestimento: Diâm. = 2 3/8"		Prof.:	14.0

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT		Furo SP =	03
Contratante: Pref. Marmeleiro		Projeto: Terreno Cooperativa	
End.: Rua Dorival Bronzado, s/n		Data início	15/10/19
Equipe: Thiago, Jean, Cristiano		Data térm.:	15/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	3	3	3	6	Solo coluvionar Argiloso	TC
2	3	3	3	6	— 2.0	T
3	3	4	4	8		T
4	5	6	7	13		T
5	7	7	8	15	Sedimento coluvionar	T
6	7	8	9	17		T
7	9	9	9	18	Argiloso	T
8	10	13	14	27		T
9	15	16	17	33		T
10	17	19	21	40		T
11	23	23	24	47	— 11.0	T
12	25	25	27	52		T
13	29	30	29	59	Solo de alteração de basalto	CO
14	15/7	15/7	15/7		— 14.0	CO
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial 4,0		N.A. Final: 0,80	Fuga d'água: — x —
Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"			Obs.: Furo finalizado aos 14.0m por ter atingido superfície impenetrável
Peso: 65 kg	Altura de queda: 75,0cm		
Revestimento: Diâm. = 2 3/8"		Prof.:	14,0

impenetrável = rocha

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT		Furo SP =	04
Contratante: PREF. MARMELEIRO		Projeto: Ferrovia Coopermadeira	
End.: Rua Dorival Branquão, s/n		Data início	16/10/19
Equipe: Thiago, Jean, Cristiano		Data térm.:	16/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	2	2	2	4	Solo coluvionar arenoso	TC
2	2	3	3	6		T
3	4	4	4	8		T
4	2	2	2	4		T
4.0						
5	5	6	6	12		T
6	8	8	8	16		T
7	8	9	9	18	Solo de alteração de basalto, SILTO arenoso	T
8	10	11	12	23		T
9	12	15	15	30		T
10	17	19	22	41		T
10.0						
11	23	25	25	50	Solo de basalto SILTO arenoso	T
12	27	29	30	59		CD
13	15/7	15/7	15/7			CD
13.0						
14					Rocha (basalto) impenetrável.	
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial	3,60	N.A. Final: 2,0	Fuga d'água: —
Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"			Obs.: Furo finalizado em 13,0 m p/ ter se deparado c/ superfície impenetrável
Peso: 65 kg	Altura de queda: 75,0cm		
Revestimento: Diâm. = 2 3/8"		Prof.:	13,0

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT — Furo SP = 05

Contratante: Prof. Monteleiro — Projeto: Terreno Cooperamoc

End.: Rua Prof. Dorvino Brandão, s/n — Data início 16/10/19

Equipe: Thiago, Joan, Cristiano — Data térm.: 16/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	2	3	3	6	Solo colurionar argiloso	TC
2	3	3	3	6		T
3	3	4	4	8		T
4	3	2	3	5	3.0	T
5	5	6	6	12	Solo de basalto	T
6	6	7	8	15	Silto. argiloso	T
7	8	8	9	17		T
8	11	13	15	28	8.0	T
9	17	19	24	43	Solo de basalto	T
10	24	27	29	56	silto argiloso	CD
11	15/7	15/7	15/7		11.0	CD
12					— x —	
13					impenetrável	
14					rocha (basalto)	
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial 2,70 — N.A. Final: 1,60 — Fuga d'água: — x —

Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"

Peso: 65 kg — Altura de queda: 75,0cm

Revestimento: Diâm. = 2 3/8" — Prof.: 11,0

Obs.: Furo finalizado aos 11,0m p/ dar se deparado c/ superfície impenetrável

Água Minério

AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA

Sondagens de solo c/SPT		Furo SP =	06
Contratante: PREF MONTEIRO		Projeto: Terreno Cooperativa	
End.: Rua Dorival Barbosa, s/n		Data início	16/10/19
Equipe: Thiago, Jean, Cristiano		Data térm.:	16/10/19

Amostras (metros)	Número de golpes iniciais/15cm	Número de golpes iniciais/30cm	Número de golpes finais/45cm	Índice SPT final	composição	método de cravação (T = trado; CA = lavagem)
1	5	6	6	12	Solo Argila Siltoso	TC
2	6	6	7	13		T
					3.0	
3	7	8	8	16	Solo de basalto Argiloso	T
4	8	7	8	15		T
					4.0	
5	4	5	7	12		T
6	8	9	9	18	Solo de basalto, Argila Pedregoso	T
7	11	12	15	27		T
					7.0	
8	15	16	16	32		T
9	19	20	20	40		T
10	22	22	24	46	Solo de basalto	T
11	25	25	27	52	Argila Siltoso	T
12	27	27	29	56		CD
13	15/7	15/7	15/7			CD
					13.0	
14					impenetrável	
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						

N.A. inicial 2,50		N.A. Final: 1,45	Fuga d'água: — x —
Amostrador: Diâm.Interno = 1 3/8"; Externo = 2"			Obs.: Sondagem finalizada em 13,0 m pl dar atingido equipe impenetrável
Peso: 65 kg	Altura de queda: 75,0cm		
Revestimento: Diâm. = 2 3/8"		Prof.:	13,0

ANEXO II

ART

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ORGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20192681412
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOAO NOGUEIRA FILHO (CPF:487.611.339-49) Nº Carteira: PR-23193/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: GEOLOGO
Empresa contratada: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME Nº Registro: 50321
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço:AV. MACALI 255 CENTRO
CEP: 85615000 MARMELEIRO PR Fone: Contrato:ED PREGAO PRES 106/2018
Local da Obra/Serviço: AV. MACALI 255 Quadra: Lote:
CENTRO - MARMELEIRO PR CEP: 85615000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	71 UNID
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	5100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS EM GEOLOGIA		
Tipo Obra/Serv	**370**	**SONDAGENS GEOTÉCNICAS**		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0
Data Início 04/10/2018
Data Conclusão 04/10/2019

Vlr Taxa R$ 226,50

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
EXECUÇÃO EM DIVERSOS ENDEREÇOS DO MUNICÍPIO DE 71 FUROS DE SONDAGENS A PERCUSSÃO COM SPT, TOTALIZANDO 1065,0 METROS LINEARES, REALIZADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 6484 DA ABNT Insp.: 4269
PRODUÇÃO DE 09 TESTES DE PERMEABILIDADE DO SOLO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, EM 09/06/2019
CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR 7229 E NBR 13969 DA ABNT CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões	335
DISQUE CAIXA	0800 726 0101
OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br	

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA	UF PR	CEP 80030-320

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
21/06/2019	10002019286	OUT	RG	21/06/2019	14010002019286910-1

Pagador	CPF/CNPJ
AGUA E MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA -	12.043.671/0001-19

Endereço do Pagador	UF	CEP
,,-/		00000-000

Pagador/Avalista	CPF/CNPJ

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
Guia referente a ART 20192869101
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			01/07/2019	R$ 226,50	

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 43010.100246 01928.691060 5 79370000022650

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE	01/07/2019

Beneficiário	CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR	76.639.384/0001-59	0373/081294

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
21/06/2019	10002019286	OUT	SIM	21/06/2019	14010002019286910-1

Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R$			R$ 226,50

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE
Guia referente a ART 20192869101
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP:
AGUA E MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - 12.043.671/0001-19
,,-/ 00000-000
SACADOR/AVALISTA:

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

CREDCREA
COOPERATIVA DE CRÉDITO

Emitido em 21/06/2019 - 15:04:05

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DADOS DO PAGADOR

Banco	**85**
Agência	**106**
Conta/DV	**128279 - AGUA E MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA ME**
CPF/CNPJ	**12.043.671/0001-19**

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Beneficiário	**ART PREF MARMEL**
CPF/CNPJ	**76.639.384/0001-59**
Banco	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DADOS DO PAGAMENTO

Data/Hora Transação	**21/06/2019 15:03:48**
Data Do Vencimento	**01/07/2019**
Valor Título	**226,50**
Encargos	**0,00**
Descontos	**0,00**
Sequência De Autenticação	**7150**
Data Do Pagamento	**21/06/2019**
Valor	**226,50**
Linha Digitável	**10490.81290 43010.100246 01928.691060 5 79370000022650**
Protocolo	**2841.0730.0715.0613.3616.5021**

SAC 0800 647 2200 - Atendimento todos os dias das 06:00 às 22:00

OUVIDORIA 0800 644 1100 - Atendimento todos os dias das 08:00 às 17:00

Questionário Ambiental

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE

FICHA DE PROJETO

Município:	Marmeleiro	**CNPJ:**	76.205.665/0001-01
Projeto:	Parque Urbano	**Componente:**	
Prioridade:	39	**Programa**	Transferências Voluntárias
		Convênio:	-

Contato:	Adriano Douglas Girardello	**CPF:**	047.060.469-71
CAU/CREA:	CREA-PR nº 163.578/D	**Cargo:**	Engenheiro Civil
e-mail:	engenharia@marmeleiro.pr.org.br	**Telefone:**	(45) 99851-8350

01. DESCRIÇÃO E OBJETO

Descrição:

Construção de Parque Urbano contendo:
Edificação para banheiros; parque infantil - API-04/Meu campinho; calçadas em paver; grama e infraestrutura elétrica.

Objeto:

Construção de Parque Urbano com a execução dos serviços de:
Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes no projeto.

03. LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Rua Theodoro Rush	**Bairro:**	Três Pinheiros - Loteamento Coophamar
Área Construída:	10.846 m2	**Área do Terreno:**	10846,07 m2
Matrícula do Terreno:	2607	**Registro de**	Registro de Imóveis Geral
Comarca:	Marmeleiro		

04. COORDENADAS DO PROJETO (UTM)

NÚMERO DE LOTES	1		
Lote 01			
objeto	**Sequência**	**Coordenada X**	**Coordenada Y**
E01	1	296.372,00	7.106.100,00
E02	2	296.369,00	7.106.047,00
E03	3	296.315,00	7.106.049,00
E04	4	296.311,00	7.105.998,00
E05	5	296.260,00	7.106.001,00
E06	6	296.274,00	7.106.125,00

05. CRONOGRAMA

Cronograma: 8 MESES

06. POPULAÇÃO BENEFICIADA

14407 habitantes

07. AVALIAÇÃO ECONÔMICA

Mínimo custo. Planilha de serviços e preços elaborada pelo município com base em tabelas oficiais, cotações de mercado e composições de custo.

08. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Obra com recursos de Transferências Voluntárias e complementação de valor em contrapartida municipal.

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:45:31). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308453125]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

FICHA DE PROJETO

09. DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

- PARECER URBANÍSTICO
- QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Marmeleiro , 27 de dezembro de 2022

Adriano Douglas Girardello
047.060.469-71
CREA-PR nº 163.578/D

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:45:31). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308453125]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARECER URBANÍSTICO

Município:	Marmeleiro	**CNPJ:**	76.205.665/0001-01
Projeto:	Parque Urbano	**Componente:**	Praça/Urbanização/Calçadas
Prioridade:	39 **Programa** Transferências Voluntárias	**Convênio:**	-

Contato:	Adriano Douglas Girardello	**CPF:**	047.060.469-71
CAU/CREA:	CREA-PR nº 163.578/D	**Cargo:**	Engenheiro Civil
e-mail:	engenharia@marmeleiro.pr.org.br	**Telefone:**	(45) 99851-8350

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição:

Construção de Parque Urbano contendo:
Edificação para banheiros; parque infantil - API-0; calçadas em paver; grama e infraestrutura elétrica.

Objeto:

Construção de Parque Urbano com a execução dos serviços de:
Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes no projeto.

02. LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Rua Theodoro Rush	Bairro:	Três Pinheiros - Loteamento Coophamar
Área Construída:	10846,07 m²	Área do Terreno:	10.846,07 m2
Matrícula do Terreno:	2607	Registro de imóveis:	Registro de Imóveis Geral
Comarca:	Marmeleiro		

03. OBSERVÂNCIA AO PLANO DIRETOR

a	***Informe o número da Lei do Perímetro Urbano Municipal:***
	Lei complementar 10-2022
	Informe a data de aprovação da Lei do Perímetro Urbano Municipal:
	27/10/2022

b	***Informe o número da Lei do Zoneamento Urbano Municipal:***
	Lei complementar 11-2022
	Informe a data de aprovação da Lei do Zoneamento Urbano Municipal:
	27/10/2022

		SIM	NÃO
c	O projeto apresentado encontra-se em área urbanizada?	x	
d	O projeto apresentado encontra-se dentro do perímetro urbano?	x	
e	O projeto apresentado atende a Lei do Zoneamento Urbano?	x	
	Informe o Zoneamento onde o projeto será implantado:		
	ZR-2 - Zona Residencial 2		

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:44:52). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308445235]

PARECER URBANÍSTICO

FIGURA 01: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO:

FIGURA 02: LOCALIZAÇÃO DO PROJETO COM INDICAÇÃO DO ZONEAMENTO URBANO MUNICIPAL:

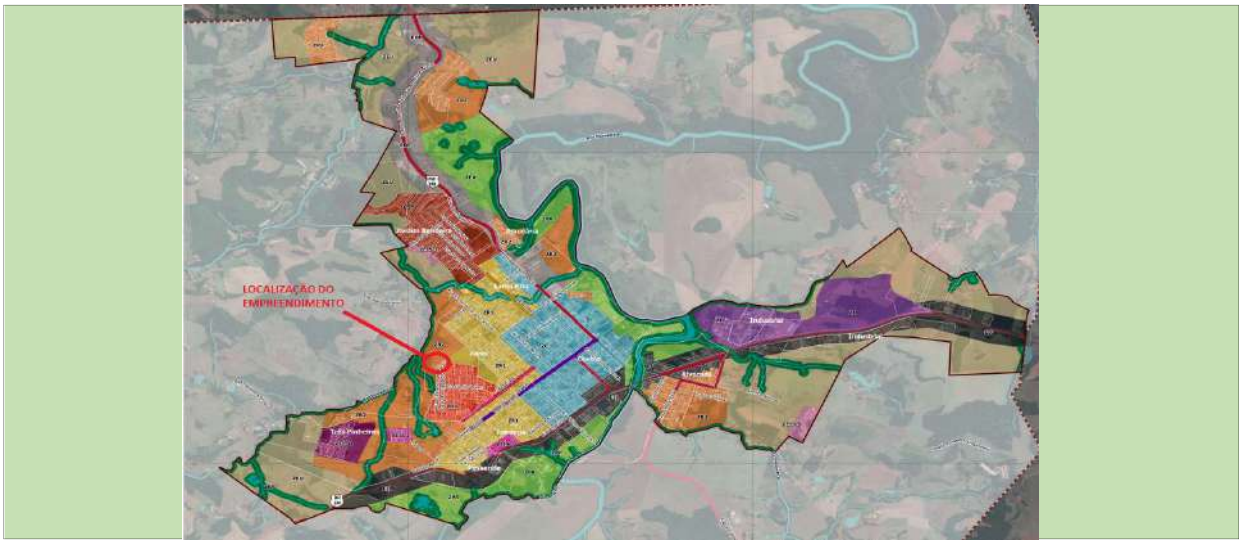

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:44:52). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308445235]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARECER URBANÍSTICO

04. LOCALIZAÇÃO EM ÁREA DE FRAGILIZADE ECOLÓGICA

		SIM	NÃO
4.1	Área de Manancial de Abastecimento		x
4.2	Área de Reflorestamento de Araucária (com mais de 30 anos)		x
4.3	Área de Influência de Manguezais		x
4.4	Área de Várzea		x
4.5	Unidades de Conservação	x	
4.6	Encostas com declividade superior a 30%		x
4.7	Áreas de Preservação Permanente	x	

05. PROJETO PROPOSTO

		SIM	NÃO
a	Existem equipamentos comunitários similares ao Projeto Proposto?		x
	Existe arborização a ser retirada no local de implantação do Projeto Proposto?		x
	Justifique para os casos de localização em área não urbanizada, ocupação incompatível com o entorno imediato e existência de arborização a ser retirada do local de implantação:		

		SIM	NÃO
b	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao terreno?	x	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relaçãoàs ruas de acesso?	x	
	Ocupação e disposição do Projeto Proposto compatível em relação ao entorno imediato?	x	
	Justifique as respostas "NÃO":		

		SIM	NÃO
c	Existem vias de tráfego intenso na área de abrangência do Projeto Proposto?		x
	Existem rodovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		x
	Existem ferrovias na área de abrangência do Projeto Proposto?		x
	Existem linhas de alta tensão na área de abrangência do Projeto Proposto?		x
	Existem barreiras naturais na área de abrangência do Projeto Proposto?		x
	Justifique as respostas "SIM":		

06. INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

		SIM	NÃO
6.1	Rede de abastecimento de água	x	
6.2	Rede de esgoto		x
6.3	Rede de energia elétrica	x	
6.4	Rede telefônica	x	
6.5	Sistema de drenagem pluvial	x	
6.6	Pavimentação da rua de acesso	x	

07. PARECER FINAL	FAVORÁVEL		DESFAVORÁVEL	
Considerações técnicas:				

Marmeleiro , 30 de novembro de 2022

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com vistoria "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expresão da verdade, assino abaixo :

Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR nº 163.578/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:44:52). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308445235]

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Marmeleiro **Projeto:** Praça/Urbanização/Calçadas

FOTO 1 - FOTO GERAL DA ÁREA DO LAGO

FOTO 2 - ENTRADA DO LAGO

FOTO 3 - VISTA DO LAGO E "MONGE"

FOTO 4 - LOCAL DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS

FOTO 5 - VISTA GERAL DO PARQUE

ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971

Assinado de forma digital por ADRIANO DOUGLAS GIRARDELLO:04706046971
Dados: 2022.11.30 16:26:58 -03'00'

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

Município:	Marmeleiro			**CNPJ:**	76.205.665/0001-01
Projeto:	Parque Urbano			**Componente:**	Praça/Urbanização/Calçadas
Prioridade:	39	**Programa**	Transferências Voluntárias	**Convênio:**	-
Contato:	Adriano Douglas Girardello			**CPF:**	047.060.469-71
CAU/CREA:	CREA-PR nº 163.578/D			**Cargo:**	Engenheiro Civil
e-mail:	engenharia@marmeleiro.pr.org.br			**Telefone:**	(45) 99851-8350

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição:
Construção de Parque Urbano contendo:
Edificação para banheiros; parque infantil - API-0; calçadas em paver; grama e infraestrutura elétrica.

Objeto:
Construção de Parque Urbano com a execução dos serviços de:
Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes no projeto.

02. LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Rua Theodoro Rush	Bairro:	Três Pinheiros - Loteamento Coophamar
Área Construída:	10846,07 m²	Área do Terreno:	10.846,07 m2
Matrícula do Terreno:	2607	Registro de imóveis:	Registro de Imóveis Geral
Comarca:	Marmeleiro		

03. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	O Município possui legislação ambiental?	X	
	Caso afirmativo, informe o número da Lei Municipal:		
	865/1997 e 2740/2021		
b	***Informe as Leis Estaduais e Federais aplicáveis:***		
	12305/2010 e 12651/2012		

		SIM	NÃO
c	O empreendimento necessita de Autorização ou Licença Ambiental?	X	
	Caso afirmativo, informe o número do documento:		
	Licença prévia nº 165203 e Licença de Instalação nº 171293		

		SIM	NÃO
d	O empreendimento necessita de PCA/EIA RIMA?		X
	Caso afirmativo, informe o número do documento:		

		SIM	NÃO
e	O empreendimento necessita de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV?		X
	Caso afirmativo, informe o número do documento e legislação municipal pertinente:		

3.1 O PROJETO SITUA-SE EM:

		SIM	NÃO
a	Área de manancial de abastecimento de água		X
b	Área de reflorestamento de araucária (espécies com mais de 30 anos)		X
c	Área de influência de manguezais		X
d	Área de várzea		X
e	Unidades de Conservação		X
f	Encostas com declividade superior a 30%		X
g	Áreas de preservação permanente ou APA	X	
h	Área de vulnerabilidade social/ambiental por enchentes, desequilíbrios climáticos, área de encosta sujeita a deslizamentos?		X

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:46:38). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308463805]

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

i	Área com indícios de possível contaminação do solo do terreno ou logradouro por descarte de efluentes no solo ou esgoto a céu aberto, manchas no solo, odores de substâncias químicas, alterações na vegetação, ocorrência de animais mortos, vazamento ou derramamento de substâncias químicas, odor de gás e/ou combustível, ou quando nas áreas anexas, ou no próprio imóvel no passado, tiveram atividades como posto de gasolina, armazenamento de resíduos, indústrias poluentes, e similares?		X
	Caso afirmativo, justifique quais:		

3.2 SISTEMAS/FONTES DE ÁGUA EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Poço individual		X
b	Fonte Superficial individual		X
c	Ligação com rede de abastecimento de água	X	

3.3 SISTEMAS DE COLETA DE ESGOTO EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Existe rede de esgoto pública com tratamento?		x
	Caso afirmativo, especificar o tipo de tratamento:		

		SIM	NÃO
b	Existe fossa séptica coletiva?		x
c	Existe fossa séptica individual?	x	

Para os casos de tratamento com fossa séptica, anexar o "Questionário Ambiental Específico de Fossa Séptica" preenchido e Laudo da Taxa de Absorção do Solo, com responsabilidade técnica recolhida.

3.4 CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROJETO

		SIM	NÃO
a	Cursos d'água próximos?	x	
b	Área inundável?		x
c	Existem águas estagnadas onde possam desenvolver-se mosquitos?		x
d	Existem problemas de ruído e maus odores que podem afetar a atividade?		x
	Caso afirmativo, especificar:		

		SIM	NÃO
e	Existem depósitos de lixo?		x
	Em caso afirmativo, especificar número e magnitude:		

f	***Características da área de influência direta (no entorno de 100 m):***	
	Número e tipo de estabelecimentos industriais, inclusive oficinas:	

3.5 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

		SIM	NÃO
a	Há rede de distribuição de energia de Baixa Tensão?	x	
b	Há rede de distribuição de energia de Média Tensão?		x
c	Há rede de distribuição de energia de Alta Tensão?		x
d	Há captação de Energia Solar?		x
e	Existem Micro Sistemas de Energia?		x
f	Iluminação Pública com luminárias Convencionais?	x	
g	Iluminação Pública com luminárias em LED?		x

3.6 SISTEMA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMÉSTICOS EXISTENTES

		SIM	NÃO
a	Coleta de Resíduos Domésticos	x	
b	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	x	
c	Coleta de Resíduos Sólidos Hospitalares	x	
d	Coleta de Resíduos Perigosos	x	
e	**Frequência de coleta (na área do projeto) e disposição dos resíduos (aterro sanitário/ aterro controlado/ aterro sem controle/ lixão)**		
	Coleta uma vez por semana. Disposição dos resíduos em aterro tipo trincheira coberta, sem controle.		

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:46:38). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308463805]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

3.7 OUTRAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O EMPREENDIMENTO

a	***Descreva as atividades econômicas do local de implantação:***	
	Comércios locais.	
	Descreva as características da população local:	
	Bairro residencial, classe média.	

		SIM	NÃO
b	Possui vegetação nativa?	x	
c	Presença de animais silvestres?		x
d	Necessidade de contenção de processos erosivos?		x
e	Possui área de bota fora/ empréstimo, aprovado pelo orgão ambiental municipal?		x
	Insira o croqui de localização do bota fora/empréstimo utilizando o Google Earth ou o SEDU PARANACIDADE Interativo		

4. IMPACTO AMBIENTAL

		SIM	NÃO
a	Requer desmate?		x
	Caso afirmativo, especifique as áreas:		

		SIM	NÃO
b	Gera resíduos sólidos?	x	
	Caso afirmativo, especifique os tipos de resíduos e seus respectivos volumes:		
	Resíduos de obra, baixo volume, aproximadamente 5 m3.		

		SIM	NÃO
c	Requer movimentação de terra?		x
	Caso afirmativo, especifique o volume de corte e o volume de aterro:		

		SIM	NÃO
d	Há possibilidade de problemas referentes às águas pluviais?		x
	Caso afirmativo, especifique quais:		

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:46:38). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308463805]

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL

5. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO AOS IMPACTOS AMBIENTAIS

		SIM	NÃO
a	Água para consumo dentro dos padrões de potabilidade?	x	
b	Existe projeto para sistema de drenagem de águas pluviais?		x
c	Existe arborização no entorno do empreendimento?	x	

6. OUTRAS CARACTERÍSTICAS RELEVANTES

Marmeleiro , 30 de novembro de 2022

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com vistoria "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo :

Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR nº 163.578/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:46:38). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308463805]

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

PARANACIDADE

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL - FOSSA SÉPTICA

Município:	Marmeleiro			**CNPJ:**	76.205.665/0001-01
Projeto:	Parque Urbano			**Componente:**	Praça/Urbanização/Calçadas
Prioridade:	39	**Programa**	Transferências Voluntárias	**Convênio:**	-

Contato:	Adriano Douglas Girardello	**CPF:**	047.060.469-71
CAU/CREA:	CREA-PR nº 163.578/D	**Cargo:**	Engenheiro Civil
e-mail:	engenharia@marmeleiro.pr.org.br	**Telefone:**	(45) 99851-8350

01. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrição:
Construção de Parque Urbano contendo:
Edificação para banheiros; parque infantil - API-0; calçadas em paver; grama e infraestrutura elétrica.

Objeto:
Construção de Parque Urbano com a execução dos serviços de:
Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem de águas pluviais; alvenaria; divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento; paisagismo e equipamentos externos; demais itens e especificações constantes no projeto.

02. LOCALIZAÇÃO

Endereço:	Rua Theodoro Rush	Bairro:	Três Pinheiros - Loteamento Coophamar
Área Construída:	10846,07 m²	Área do Terreno:	10.846,07 m2
Matrícula do Terreno:	2607	Registro de imóveis:	Registro de Imóveis Geral
Comarca:	Marmeleiro		

03. SISTEMA DE TRATAMENTO INDIVIDUAL DE EFLUENTES

a	***Informe o número de pessoas considerado no dimensionamento do sistema:***
	Contribuição itinerante
b	***Informe a disposição/tratamento dos efluentes:***
	Fossa séptica, filtro anaeróbio e vala de infiltração
c	***Informe a distância do sistema de tratamento individual das edificações (em metros):***
	2,6
d	***Informe a menor distância do sistema de tratamento individual das divisas (em metros):***
	14,8
e	***Informe a distância da cota inferior da fossa séptica ao lençol freático (em metros):***
	1,5
f	***Informe a distância do sistema de tratamento individual a poços e/ou fontes de água (em metros):***
	31,75
g	***Informe o potencial de contaminação do solo (em kg/ano):***
	0,0276 t/ano
h	***Informe a disposição final do lodo gerado:***
	Local de disposição final em área interna ao terreno do empreendimento, devendo ser protegido e isolado
i	***Informe o responsável pela coleta do lodo gerado:***
	Empresa especializada em limpeza de fossas

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:45:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308451844]

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL - FOSSA SÉPTICA

	SIM	NÃO
Há potencial de contaminação das águas superficiais?		x
Há potencial de contaminação das águas subterrâneas?		x
Há potencial de contaminação de nascentes?		x
O sistema de tratamento será construído em zonas muito inclinadas, sujeitas a desmoronamento e deslizamentos?		x
O sistema de tratamento será construído em local de fácil acesso para permitir a limpeza e manutenção?	x	
O sistema oferece risco de contaminação direta ou indireta a pessoas ou animais?		x
Foi evitada a indução de águas pluviais para o interior do sistema de tratamento?	x	

04. CARACTERÍSTICAS DO SOLO E TERRENO DE IMPLANTAÇÃO:

04.01. SOLO

a	***Informe o nome do responsável técnico pelo Laudo de Permeabilidade do solo:***
	João Nogueira Filho
b	***Informe o número da responsabilidade técnica (ART/RRT) do Laudo:***
	ART nº 20192681412
c	***Informe a taxa de percolação obtida no laudo (em min/m):***
	600 min/m
d	***Informe a taxa máxima de aplicação diária (em m³/m².dia):***
	0,053
e	***Informe a permeabilidade do solo (baixa, média ou alta):***
	média

04.02. TERRENO

a	***Informe a declividade do terreno (baixa: < 10%, média: 10% a 30%, alta: 30% a 60%, muito alta: > 60%)***
	Baixa
b	***Informe se o terreno possui área inundável (caso afirmativo, descrever e indicar a área):***
	Não
c	***Informe a permeabilidade do solo (baixa, média ou alta):***
	média

05. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA FOSSA SÉPTICA

Prancha nº:	**9 de 12**
Projeto:	**Hidrossanitário**

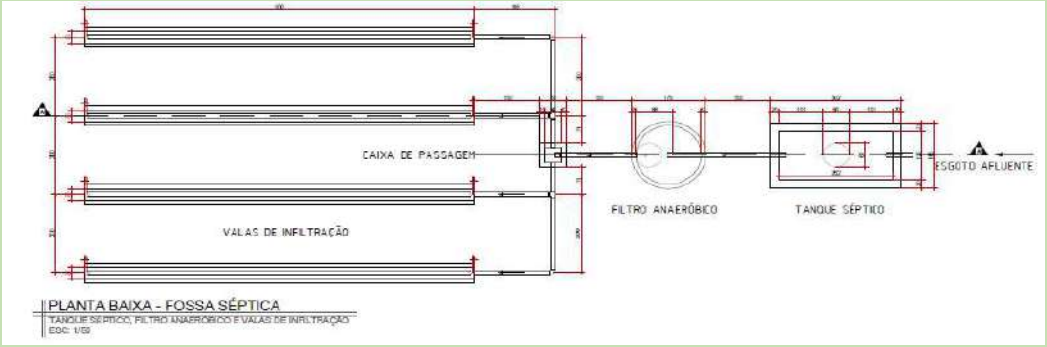

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:45:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308451844]

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico CEP 80530-140 | Caixa Postal 15079
Curitiba | Paraná | Fone (41) 3350 – 3300 http://www.paranacidade.org.br/

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL - FOSSA SÉPTICA

Marmeleiro , 30 de novembro de 2022

Declaro para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e preenchidas de acordo com vistoria "in loco" na(s) área(s) em que será implantado o Projeto Executivo em pauta, com a finalidade de realizar o levantamento das características específicas locais, constatar infraestruturas existentes e de justificar os serviços previstos no projeto apresentado. Por ser expressão da verdade, assino abaixo :

Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR nº 163.578/D

Atesto que as informações repassadas pelo Município atendem aos critérios de elegibilidade e estão compatíveis com o projeto apresentado.

SUPERVISOR DO PARANACIDADE
Analista de Desenvolvimento Municipal
0

PRSign | Documento assinado eletronicamente por Gildete Cristina Bonetti Vescovi (03/01/2023 08:45:18). Verifique a autenticidade em http://sistemas.paranacidade.org.br/dss/prsign [controle: 2023010308451844]

Registro do Imóvel

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARMELEIRO – PARANÁ –
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última parte deste documento composto por mais de uma cópia

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bianca Maia de Britto
Registradora
MARMELEIRO-PR

Livro 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO 2.607 | FOLHA 1

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR
Antônio Orceni Carneiro
DELEGADO

Matrícula n. 2.607 (M-Dois Mil, Seiscentos e Sete) - Protocolo n. 3.227 de 19 de junho de 2012.

IMÓVEL: PRESERVAÇÃO PERMANENTE ÁREA II, Loteamento "COOPHAMAR II", localizado nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com **a área de 10.846,07m²** (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), dentro das seguintes divisas e confrontações: Norte: confronta com o lote 85-D; Leste: confronta com a Rua Padre Theodor Amstad e Rua Doutor Willian King. Sul: confronta-se com a Rua Elizabeth Taylor e Quadra 145 - Area Institucional II; Oeste: confronta-se com a Área de Reserva Legal. DADOS DO PERIMETRO: Partindo do marco 3 coordenada plana 7.106.172,799m Norte e 296.329,736m Leste, deste, confrontando cneste trecho com o lote 85D, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 17,73m e azimute plano de 101°41'53" chega-se ao marco 2, deste, confrontando cneste trecho com lote 85D no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 77,92m e azimute plano de 101°41'53" chega-se ao marco 1, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 59,51m e azimute plano de 181°16'35" chega-se ao marco 16, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 51,00m e azimute plano de 271°16'35" chega-se ao marco 15, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 25,13m e azimute plano de 181°16'35" chega-se ao marco 14, deste, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 36,80m e azimute plano de 181°16'35" chega-se ao marco 13, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com diistância de 10,69m e azimute plano de 271°16'41" chega-se ao marco 12, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 27,16m, e azimute plano de 271°16'30" chega-se ao marco 11, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 9,71m e azimute plano de 271°16'35" chega-se ao marco 10, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,05m e azimute plano de 271°16'35" chega-se ao marco 9, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 83,64m e azimute plano de 5°28'02" chega-se ao marco 8, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 17,39m é azimute plano de 358°34'01" chega-se ao marco 7, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 5,54m e azimute plano de 13°43'53" chega-se ao marco 6, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 9,66m e azimutew plano de 13°43'53" chega-se ao marco 5, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 11,50m, e azimute plano de 16°49'57" chega-se ao marco 4, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 12,98m e azimute plano de 23°20'55" chega-se ao marco 3, ponto inicial desta descrição. As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade. Público 10/08/2011.

PROPRIETÁRIO: COOPERATIVA HABITACIONAL DE MARMELEIRO - COOPHAMAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Macali, 440, centro, nesta cidade e comarca de Marmeleiro, CNPJ n. 10.199.231/0001-20.

REGISTRO 2.607

Livro 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO 2.607 | FOLHA 1v

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR
Antônio Orceni Carneiro
DELEGADO

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula Nº 27908 e R-3-M-27908, Livro 2 de Registro Geral do 1º Serviço do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão - PR.
Dou fé. Marmeleiro, 19 de junho de 2012.
Oficial:

R-01-M-2.607. (R-um/M-dois mil, seiscentos e sete) - Protocolo n. 3.227 - Data: 19/06/2012.
Procede-se a presente Transferência de Propriedade nos termos da Lei 1786 de 30/04/2011, a Área Institucional I, constante desta matricula passa a integrar o domínio do **MUNICIPIO DE MARMELEIRO-PR**, CNPJ n. 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, 255, nesta cidade e Comarca de Marmeleiro-Pr. Custas: 630,00 VRC. R$ 88,83; Selo R$ 2,69.
Dou fé. Marmeleiro, 19 de junho de 2012.
Oficial:

Registro de Imóveis
Rua Emilio Magno Glatt – 901 – Centro –Marmeleiro – PR – 85615-000
Email: cartoriomarmeleiro@gmail.com
AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente é cópia fiel e do inteiro teor do documento arquivado neste cartório, emitida no início do expediente.
Dou fé

05 de maio de 2022

BIANCA MAIA DE BRITTO - REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI - REGISTRADORA SUBSTITUTA
MAIÉLY IMARA MARIA BAIOCCO - ESCREVENTE
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE - ESCREVENTE SUBSTITUTA

Certidão fornecida nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

REGISTRO DE IMÓVEIS
BIANCA MAIA DE BRITTO
REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI
REGISTRADORA SUBSTITUTA
MAIÉLY IMARA MARIA BAIOCCO
ESCREVENTE
ADRIANE BALDUS DALLA VALLE
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Comarca de Marmeleiro – PR

Certidão – R$ 34,24
Buscas – R$ 0,55
Funrejus - R$ 8,74
Selo Funarpen – R$ 5,95
ISSQN - R$ 1,05
FUNDEP: R$ 1,75
Total – R$ 52,47

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº **1456V.IdqPQ.h7HsI-9qMdO.ovcWr**
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br

EM BRANCO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 28 de setembro de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, que tem por objeto a contração de empresa para construção da Pista de caminhada do parque urbano, contendo: Pista de Caminhada em CBUQ, estacionamentos e acessos em paver, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias.

Assinado eletronicamente por:
PAULO JAIR PILATI
28/09/2023 10:12:50

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65157bd744d464.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 28/09/2023 10:12

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de outubro do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, Centro, n° 255 em Marmeleiro, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Teodoro Rusch, Bairro 3 Pinheiros	Construção da Pista de caminhada do parque urbano	1.577,36 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3525-8105 / 3525-8107.

Marmeleiro, 28 de setembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
28/09/2023 10:41:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158274a0f77.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-85) EM 28/09/2023 10:41

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
(Lei nº 8.666/93, art. 21)
Modalidade de licitação: Concorrência

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 100 CASAS POPULARES A SEREM CONSTRUIDAS NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE E NO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PR. RECURSOS PRÓPRIOS E FINISA 0609383-35.
Sessão de entrega de envelopes: 01/11/2023 até as 08h30min.
Sessão de Julgamento: 01/11/2023 as 08h30min.
O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D´Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br
SÃO JORGE D'OESTE, 28/09/2023
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2023

O Municipio de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto e galerias de concreto para manutenções de Ruas, Avenidas, Estradas Rurais e Logradouros públicos do Municipio de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º101/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
272/2023	NIENDIEKER E CIA LTDA	05.267.432/0001-87	199.950,00
273/2023	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	168.500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 28/09/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2.467/2023 de 12 de Julho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023 – Processo nº 321/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual prestação de serviços de transporte de cargas com caminhão caçamba, serviço de caminhão prancha, serviços de horas máquinas com escavadeira hidráulica e serviço de caminhão munck para a Secretaria de Obras Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos do Municipio de São Jorge D'Oeste/Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
1- CATAFESTA METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA CNPJ Nº 08.714.534/0001-91. Item 01 R$ 373,00.
2- D C TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ Nº 25.073.437/0001-86. Item 04 R$ 386,00.
3- DIEGO LUIS WULFF LTDA CNPJ Nº 38.142.110/0001-60. Item 02 R$ 298,00, item 03 R$ 267,00, item 5 R$ 386,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 379.050,00 (Trezentos e setenta e nove mil e cinquenta reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de Setembro de 2023.
Daniel Souza Dias - Pregoeiro
Portaria n° 2.467/2023

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 64/2023 PROCESSO 135/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 17 de Outubro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO SRP para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela SINAPI (%). Critério de Julgamento: Maior Percentual De Desconto Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 28 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.
Salto do Lontra, 28 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 171/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de pão de água para atendimento a demanda dos programas Projovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VIGÊNCIA:	02/1/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 28 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023. PROCESSO N° 163/2023. OBJETO: A prestação de serviços de oficina de artes circenses, com o fornecimento dos materiais e insumos, em atendimento à deliberação do CEDCA/PR N° 109/2017 (Fundo da Infância e Adolescência), visando à implantação e o fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição á dependência de álcool e outras drogas, as quais serão destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Contrato n° 142/2023 - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e 40.318.138 ANDREA DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58. VALOR TOTAL: 98.999,94. Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 28 de Setembro de 2023. Andrea de Moura - Representante Legal, Robson Cantu – Prefeito. Pato Branco, 28 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento n° 06/2023. Contrato nº 224/2022, Concorrência n° 08/2022, Processo nº 187/2022. PARTES: Município de Pato Branco e CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELETRICOS. OBJETO: A execução do Remanescente da Construção da Creche Proinfância Modelo tipo "B" FNDE localizado na Rua Gelmiro Martignoni, nº 651, Bairro São Francisco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, §1°, inciso VI, fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 20/10/2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 19 de Setembro de 2023. Robson Cantu – Prefeito. Cledenir Alvez Da Silva – Representante Legal

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/2023. PROCESSO N° 163/2023. HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A prestação de serviços de oficina de artes circenses, com o fornecimento dos materiais e insumos, em atendimento à deliberação do CEDCA/PR N° 109/2017 (Fundo da Infância e Adolescência), visando à implantação e o fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição á dependência de álcool e outras drogas, as quais serão destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde e ADJUDICO seu objeto para a empresa: 40.318.138 ANDREA DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 40.318.138/0001-58. VALOR TOTAL: 98.999,94. Pato Branco, 28 de Setembro de 2023. Prefeito – Robson Cantu.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de prensa enfardadeira hidráulica vertical; carrinho plataforma e empilhadeira semielétrica para utilização no processo de compactação de papel, papelão, plásticos e similares em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para uso da Cooperativa dos Agentes Ambientais de Pato Branco – COTAAPB.
DATA DE ABERTURA: 18 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras.
Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br. Pregoeira – Regiane Rufato.

Prefeitura Municipal de Mariópolis

PORTARIA Nº 128/2023
DATA: 27/09/2023

SÚMULA: "Concede Progressão Horizontal a Servidora a seguir relacionada".
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1° - Conceder Progressão de nível Horizontal a servidora a seguir relacionada na sua respectiva carreira, em conformidade a Lei 037/2005;

Mudanças de níveis nas classes Horizontais				
Nome	*Cargo*	*Matrí cula*	*Nível Anterior:*	*Avançou para Nível:*
Silvana Giongo	*Auxiliar Administrativo*	*679-3*	*II*	*III*

ART. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de outubro do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Maceli, Centro, nº 255 em Marmeleiro, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Teodoro Riuchi, Bairro 3 Pinheiros	Construção da Pista de caminhada do parque urbano	1.577,36 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3525-8105 / 3525-8107.
Marmeleiro, 28 de setembro de 2023.
Everton Leandro Camargo Meudes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO (Lei n° 8.666/93)
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VELOCIDADE TIPO FIXO, SOFTWARE DE PRÉ-PROCESSAMENTO DE IMAGENS E SINALIZAÇÃO, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.
Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 1 de novembro de 2023 às 9 horas 00 minuto.
Valor Total Estimado da Licitação: R$ 1.637.830,54 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais, cinquenta e quatro centavos).
Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da prefeitura municipal.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819 e 3536 8837.
Dois Vizinhos, 28 de setembro de 2023.
Luis Carlos Turatto
Prefeito.

Prefeitura de Bom Sucesso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 218/2023
INEXIGIBILIDADE 12/2023 – (Processo Licitatório 94/2023). DATA DO AVISO: 19/09/2023.
Ref. Chamada Pública nº 03/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADO/ CREDENCIADO: EDUARDO SCHMITZ – CPF nº 945.659.100-04, registrado na JUCEPAR, sob matrícula n.º 20/318-L.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO, com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 03/2019, documento que integra o presente Termo.
DO PAGAMENTO
Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR o valor exato da arrematação no dia do certame.
Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Conta esta, aberta para cada leilão a ser realizado, e informada no Termo de Compromisso.
Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por pele suportada.
Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.
As despesas relativas aos serviços especificados na execução do leilão, correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante, sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR.
Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando à Comissão de Leilão do Município o valor exato da arrematação no dia do certame.
Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
VIGÊNCIA E DO PRAZO
O credenciamento de natureza jurídica precária e sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, será conferido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.
Bom Sucesso do Sul-PR, 27 de Setembro de 2023.
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023 | ANO: VII | EDIÇÃO Nº: 1573- 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 Vinculado ao Chamamento Público n° 009/2022 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL, PRONTO SOCORRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – "PORTA ABERTA" (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/FMS) N° 159/2019. Vinculado à Inexigibilidade de Licitação n° 017/2019. 2

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 7ª PARCELA 2

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 8ª PARCELA 2

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de outubro do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, Centro, n° 255 em Marmeleiro, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Teodoro Rusch, Bairro 3 Pinheiros	Construção da Pista de caminhada do parque urbano	1.577,36 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3525-8105 / 3525-8107.

Marmeleiro, 28 de setembro de 2023.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 Vinculado ao Chamamento Público n° 009/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 364/2023 - PG, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8.666/93, através da empresa:

• **QUEIROZ BENATO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.971.083/0001-79.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria n° 7.151 de 08 de setembro de 2023, como segue:

• **QUEIROZ BENATO CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 43.971.083/0001-79:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	12	Meses	Serviços de **Médico Generalista** para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), junto à Estratégia da Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	19.404,60	232.855,20
Valor Total					**232.855,20**

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

PESTANA LEILÕES 40 ANOS | **LEILÃO ONLINE | CASA EM CURITIBA/PR**
Participe em pestanaleiloes.com.br | bradesco

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **16/10/23 (1º leilão) e 19/10/23 (2º leilão)**, ambas às 9h, o leilão do seguinte lote: **LOTE 3 - Curitiba/PR.** Cidade Industrial. Rua Desembargador Miguel Thomaz Pessoa, 197 (Lt. 04 da Qd. 28). Casa. Áreas totais: const estimada. 125,00m² (consta no R.I 29,00m²) e ter. 196,30m². Mat. 32.597 do 8 RI Local. Obs.: Construção, numeração predial e atual denominação da rua pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do comprador. Ocupado (AF). **Lance mínimo: 1º Leilão R$ 355.759,54. 2º Leilão R$ 214.614,07**(caso não seja arrematado no 1º leilão)**. COND. DE PGTO.:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. **OBS.:** O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.

Consulte condições de Venda e Pagamento: banco.bradesco/leiloes e pestanaleiloes.com.br | **51 3535.1000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de outubro do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, Centro, n° 255 em Marmeleiro, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Teodoro Rusch, Bairro 3 Pinheiros	Construção da Pista de caminhada do parque urbano	1.577,36 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3525-8105 / 3525-8107.

Marmeleiro, 28 de setembro de 2023.
Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

LEILÃO DE VEÍCULOS ONLINE
LEILOEIRO OFICIAL Helcio Kronberg
PREFEITURA DE PINHAIS

ONLINE WWW.VIPLEILOES.COM.BR
DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 9h00

3350.6620

BEM PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, PR, comunica aos interessados que receberá até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023, em sua sede, na Avenida Padre Natal Pigato, nº 925 – Bloco 17, propostas para a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BATEIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

TIPO DE LICITAÇÃO: De Menor Preço por ITEM

VALOR MÁXIMO FIXADO: R$ 115.140,50 (cento e quinze mil com cento e quarenta reais com cinquenta centavos)

Os interessados poderão fazer o dowload do edital no site www.campolargo.pr.gov.br - Empresas - Licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

LUCIANO ERICO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Termo Aditivo n° 01/2023 ao Contrato nº 14/2022 referente à contratação de empresa de locação de veículos automotores, para atendimento das demandas dos Vereadores, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, CNPJ/MF Nº 78.134.012/0001-04, Contratante, representada neste ato por seu Presidente, Vereador BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 790.676.469-20, RG: 5334915-3 SESP/PR e a Contratada empresa CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ/MF nº 27.595.780/0001-16, com sede à Avenida Saraiva, n. 400, Sala 8, Vila Cintra, CEP 08.745-900, Mogi das Cruzes, São Paulo, por seus representantes, PAULO ROBERTO TEIXEIRA, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º M.7778614 SSP/MG, CPF sob o n.º 042.607.376-27 e ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º CM-881.638 RFB/RJ, CPF sob o n.º 028.449.777-07, mediante o seguinte aditamento: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO §1° O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do término do prazo estabelecido no contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de novembro de 2023 a 03 de novembro de 2024. §2° Fica designado o Servidor Claudecir Wierzbicki, CPF n° 084.229.289-65, como fiscal do contrato, conforme Portaria n° 149/2023. §3° Fica designada a Servidora Lucivanda Silva Camargo, CPF n° 489.770.559-20, como gestor do contrato, conforme Resolução n° 70/2019 e seus dispositivos posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA –** DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, nos fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo nº 164443/2022 e somente produzirá eficácia depois de publicado seu extrato, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61 da supracitada lei. **CLÁUSULA TERCEIRA –** DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E por estarem acordados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor. **Araucária, 21 de setembro de 2023. BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA PAULO ROBERTO TEIXEIRA ANSELMO TOLENTINO SOARES JÚNIOR REPRESENTANTE CS BRASIL FROTAS S.A REPRESENTANTE CS BRASIL FROTAS S.A.**

3350.6620

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.978.881/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.
Aviso de Prorrogação e Retificação
Edital de Pregão Nº. 79/2023

OBJETO: Aquisição de 1 veículo utilitário via Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário do Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 858/2022.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 11/10/2023.

Retificações:

Retificada as especificações do veículo a ser licitado.

Terra Rica, 28/09/2023.
Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

RESUMO RETIFICAÇÃO EDITAL nº 233/23
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A **COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR**, nomeada por meio do Decreto nº 39/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre a retificação do edital de abertura do Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2023.

1. A retificação do quadro do item 2.1, item 7.7.1, item 8.3 e ANEXO III.
2. Ficam inalterados os demais itens do Edital de Abertura nº 221/2023.

Maiores informações na íntegra do edital, disponível em: https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/carambei, http://www.carambei.pr.gov.br/ ou http://www.fauel.org.br/, ainda poderão ser solicitados pelos e-mail(s): concursocarambei@fauel.org.br, adm@carambei.pr.gov.br, rh@carambei.pr.gov.br, ou pelo fone: (42) 2102-1170 – Prefeitura Municipal: Opção 3 - Ramal 1 (administração) e 3 (recursos humanos) ou (43) 3321-3262 – FAUEL.

Carambeí, 28 de SETEMBRO de 2023.

LUIZ CARLOS IUNG
PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

sercopar

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DIA 06 DE OUTUBRO 2023 – SEXTA-FEIRA

O Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ESTADO DO PARANÁ – SERCOPAR-PR, no uso de suas atribuições estatutárias e respeitada a legislação sindical em vigor, **CONVOCA** os associados em dia, quites e em condições de votar, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada de forma presencial na Rua Desembargador Motta, nº. 1.499, sala 507, Edifício Brasil 500, na cidade de Curitiba - PR., no **dia 06 de outubro de 2023, às 09:30 horas em primeira convocação com 60% (sessenta por cento) das empresas associadas presentes, e em segunda convocação às 10:00 horas, com qualquer número de empresas presentes**, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Aprovação do Balanço Financeiro e Patrimonial relativo ao exercício de 2022;
2. Parecer do Conselho Fiscal;
3. Pauta de reivindicação de reajuste salarial do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio, Merenda Escolar Terceirizada, Cozinhas e Restaurantes Industriais do Estado do Paraná – SINTERC/PR;
4. Pauta de reivindicação de reajuste salarial do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênio e Cozinhas de Indústrias de Curitiba - SEERC;
5. Proposta de aquisição de sede própria deste Sindicato;
6. Outros assuntos de interesse da Entidade.

Atenciosamente

Curitiba, 28 de setembro de 2023.

Carlos Humberto de Souza
Presidente

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA 08/2023

ONDE LE-SE: 3.1 Os Envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço, deverão ser apresentados fechados e lacrados, no bloco 07, localizado na Avenida Padre Natal Pigato, nº 925, nesta cidade, mediante protocolo, até as 08h30 (oito e trinta horas) **do dia 08 de outubro de 2023**, com os seguintes dizeres:

LEIA-SE : 3.1 Os Envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preço, deverão ser apresentados fechados e lacrados, no bloco 07, localizado na Avenida Padre Natal Pigato, nº 925, nesta cidade, mediante protocolo, até as 08h30 (oito e trinta horas) **do dia 04 de outubro de 2023**, com os seguintes dizeres:

Mantem-se as demais clausulas editalicias

Edificio da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 26 dias do mês de setembro de 2.023.

LUCIANO ERICO DA SILVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou pelo site www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 17 de outubro de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 17 de outubro de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 27 de setembro de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal.

105176/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023. Objeto: Contratações de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica - para a prestação de serviços de: Auxiliar em Consultório Dentário – PSB, para a demanda da UBS Vila Brasil, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou pelo site www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 18 de outubro de 2023 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 18 de outubro de 2023 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 27 de setembro de 2023.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal.

105178/2023

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 208/2023-PMM
em 26 de setembro de 2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO de incentivo à Cultura, para a seleção de profissionais de diversas áreas artísticas e culturais que irão compor um banco cadastral de Pareceristas e Agentes Locais de Apoio (ALAS), no valor total de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), para atendimento ao EDITAL LEI PAULO GUSTAVO MARINGÁ – PARECERISTAS E BUSCA ATIVA da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC). Entrega das Propostas: até as 14:00 horas do dia 17 (dezessete) do mês de outubro de 2023. Abertura das propostas: às 15:00 horas do dia 17 (dezessete) do mês de outubro de 2023, na Diretoria de Licitações – Av. Rebouças, 200 – Zona 10 – Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

104487/2023

Marmeleiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/**2023**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de outubro do ano de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, Centro nº 255 em Marmeleiro , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Teodoro Rusch, Bairro 3 Pinheiros	Construção da Pista de caminhada do parque urbano	1.577,36 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3525-8105 / 3525-8107.

Marmeleiro, 28 de setembro de 2023.
Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 7.151 de 08/09/2023

105164/2023

Nossa Senhora das Graças

Errata 022/2023— Termo de Retificação**.** O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, torna público que, fica retificado o edital de licitação, referente ao valor total do Pregão Eletrônico 057/2023, Processo Administrativo n° 133/2023, Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa (as) para prestação de serviços de ensaio viga Benkelman, levantamento topográfico Planialtimétrico e Projetos Executivos, aviso publicado: edição nº 2772, Diário oficial dos municípios do Paraná, edição nº 11503, Diário Oficial do Paraná, e edição nº 2867, Diário Oficial da União, em data de 17/05/2023, nos seguintes termos: **Onde se lê:** Valor Máximo: R$ 186.590,00 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa reais). **Leia – se:** Valor Máximo R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais). A retificação no texto não altera a composição de valores dos lotes, portanto, não sendo motivo de republicação do edital, mantendo-se hígido e nos mesmos prazos anteriormente definidos. As demais cláusulas já estabelecidas permanecem inalteradas. Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de setembro de 2023. Clodoaldo Aparecido Rigieri Prefeito Municipal

105359/2023

Nova Esperança

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.009/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de Bombeiro Comunitário, conforme especificado no Edital de Abertura que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança https://www.novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, situada na Avenida Rocha Pombo, nº.1.453Centro, telefone (44) 3252-4545, Ramal 03.

Nova Esperança, 27 de setembro de 2023.
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

105035/2023

PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 007/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação Final da Classificação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Técnico Esportivo. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança https://www.novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos e, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13H30min às 17h, Rua Manoel Ribas, nº. 640, telefone (44) 32525-1293.

Nova Esperança, 28 de setembro de 2023
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

105104/2023

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de outubro de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de aparelhos eletrônicos, recreativos e de informática para atender às necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste – Paraná.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	147/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contração de empresa para construção da Pista de caminhada do parque urbano, contendo: Pista de Caminhada em CBUQ, estacionamentos e acessos em paver.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	14011545100361192449051020 10
Preço máximo/Referência de preço - R$*	152.901,59
Data de Lançamento do Edital	28/09/2023
Data da Abertura das Propostas	19/10/2023
Data Registro	29/09/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8148028931 (Logout)